



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

## CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 1011/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE  
DE, 27 de julho de 2022

CONC - 18  
- 10/2022

**INTERESSADO:** Diretoria Técnica - DITEC

**ASSUNTO:** CAPA - Abertura do processo licitatório para o Objeto: Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado.

VOL: I

- EDITAL

- CREDENCIAIS

- IMPUGNAÇÃO



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 946/2022-DER/SE, Datada de: 27/07/2022.**

**Unidade: DIRETORIA TÉCNICA - DER**

**Assunto: CI- Solicitação de abertura do processo licitatório para o Objeto: Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado.**

Página 1 de 2

Senhor Diretor-Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciada abertura do processo licitatório para o

**Objeto: Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr.**

**SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado.**

**Valor orçado: R\$ 11.505.431,26 (milhões e quinhentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).**

**Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.**

**Prazo de vigência: 300 (trezentos) dias.**

**Exigência de capacidade técnica:**

- 1 Execução de Base ou Sub-Base de brita graduada com brita granítica comercial, exclusive carga e transporte de agregados - 2.553,00 m<sup>3</sup>;
- 2 Execução de Reciclagem com adição de brita granítica comercial e incorporação do revestimento asfáltico à base, exclusive carga e transporte de agregados - 4.440,00 m<sup>3</sup>;
- 3 Execução de imprimação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso - 28.860,00 m<sup>2</sup>;

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**



**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 946/2022-DER/SE, Datada de: 27/07/2022.**

**Unidade: DIRETORIA TÉCNICA - DER**

**Assunto: CI- Solicitação de abertura do processo licitatório para o Objeto: Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado.**

Página 2 de 2

- 4 Execução de Concreto Asfáltico - faixa C - areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive carga e transporte de agregados e do concreto - 2.664,00 ton;
- 5 Execução de dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 - tubo PEAD e brita comercial - 1.850,00 m.

Atenciosamente,



**IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Diretor(a)

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

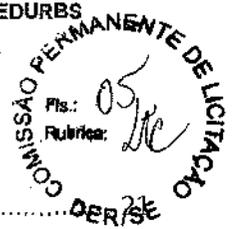


**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**JULHO/2022**

  
**Nicole Santos Carvalho**  
Gerente de Projetos  
CREAJSE 271611173-1  
DERJSE

## ÍNDICE

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	4
2 RELACIONAMENTO CONTRATANTE - EMPREITEIRA.....	4
3 DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA .....	6
3.1 Licença e multa.....	9
3.2 Alvará .....	9
3.3 Licença de Operação Fornecida pelo Órgão e/ou Entidade Ambiental Competente da Usina de Asfalto.....	9
3.4 Registro da Obra no CREA, INSS e IBAMA.....	9
3.5 Seguros de Operários e Seguro Contra Fogo.....	9
3.6 PG RCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.....	9
<b>4 SEGURANÇA DAS OBRAS.....</b>	<b>10</b>
4.1 Contra Acidentes.....	10
4.2 Vigilância.....	10
<b>5 IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO.....</b>	<b>11</b>
5.1 Placas de Identificação.....	11
5.2 Locação de container ou Imóvel para Escritório, Almoxarifado e Refeitório.....	11
<b>6 CANTEIRO DE OBRAS.....</b>	<b>12</b>
6.1 Manutenção do Canteiro.....	12
6.2 Equipamentos de Apoio à Produção.....	12
<b>7 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>8 SERVIÇOS PRELIMINARES.....</b>	<b>13</b>
8.1 Limpeza Mecanizada de Camada Vegetal.....	13
<b>9 SINALIZAÇÃO DA OBRA.....</b>	<b>17</b>
9.1 Serviço de Sinalização PARE/SIGA.....	17
9.2 Sinalização com Cavelete Plástico Desmontável.....	17
9.3 Sinalização com Fita Fixada em Cone Plástico, Incluindo Cone.....	17
9.4 Placa de Advertência e Regulamentação, para Sinalização de Obras Montada em Suporte Metálico Móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação de 01 retirada.....	17
9.5 Placa para Sinalização de Obras Montada em Cavelete Metálico - 1,00x1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária.....	18
<b>10 TERRAPLANAGEM.....</b>	<b>18</b>
10.1 Escavação, Carga e Transporte de Material.....	18
10.2 Compactação de aterros a 100% .....	19
10.3 Espelhamento de material.....	20
10.4 Retaludamento de Cortes e Aterros em Material de 1ª Categoria com dmt de 1.800 a 2.000 m com Escavação, Carga e Transporte - Rodovia em Leito Natural - com Escavadeira.....	20
<b>11 PAVIMENTAÇÃO.....</b>	<b>20</b>
11.1 Reciclagem com Adição de Brita Comercial e Incorporação do Revestimento Asfáltico à Base.....	20



11.2 Base ou Sub-base de Brita Graduada com Brita Comercial.....	22
11.3 Imprimação.....	22
11.4 Pintura de Ligação.....	23
11.5 Fornecimento e Execução de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ).....	23
<b>12 DRENAGEM.....</b>	<b>33</b>
12.1 Entrada D'água e Decida D'água.....	34
12.2 Meio Fio.....	34
12.3 Dreno longitudinal profundo.....	36
12.4 Sarjetas.....	36
12.5 Corpo e Boca de Bueiro Tubular de Concreto.....	36
12.6 Valetas.....	38
<b>13 SINALIZAÇÃO.....</b>	<b>38</b>
13.1 Sinalização Vertical.....	38
13.2 Sinalização Horizontal.....	41
<b>14 OBRAS COMPLEMENTARES.....</b>	<b>50</b>
14.1 Pintura de Meio Fio com Tinta Branca a Base de Cal (caiação).....	50
14.2 Defensas Metálicas.....	51
14.3 Marco Inaugural com Placa de Inauguração.....	51
14.4 Limpeza da Obra.....	51
<b>15 PROJETOS EXECUTIVOS.....</b>	<b>51</b>



## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente especificação estabelece condições técnicas básicas que devem ser obedecidas na **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO DO ACESSO 119, TRECHO: ENTR. SE-290 (TOBIAS BARRETO) / POV. SAMAMBAIA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 7,40KM, NESTE ESTADO.**

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, com os memoriais, com os detalhes e com as prescrições contidas nas presentes Especificações, na Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas Normas Técnicas da ABNT, as Normas Pertinentes do DNIT, DER-SE, e nos Decretos Municipais.

Todos os serviços de drenagem deverão em primeiro lugar seguir o especificado no Manual de Drenagem-Projeto versão de 14 de fevereiro de 2007, porém na existência de serviços não especificados, a Empreiteira somente poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização da Contratante.

As grandezas constantes destas Especificações Técnicas são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas, são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.

As citações e recomendações aqui contidas orientam e complementam as informações existentes no projeto.

## 2. RELACIONAMENTO CONTRATANTE - EMPREITEIRA

Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à Contratante, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

Não poder-se-á alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Empreiteira, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no Projeto, nas Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, do DNIT, do DER-SE, dos Municípios, e nestas Especificações.



A Empreiteira deve acatar de modo imediato as determinações da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, no Projeto e em tudo o mais que, de qualquer forma, relacione-se ou venha a relacionar-se, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

A Empreiteira deve ter e colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empreiteira no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, com o Código Civil e com as demais leis ou regulamentos vigentes.

A Fiscalização pode exigir da Empreiteira, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Empreiteira, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos 01 (um) Engenheiro, registrado no CREA. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em cada frente de trabalho, por Encarregados devidamente habilitados. Antes do início dos serviços, a Empreiteira deve apresentar oficialmente a Contratante o seu quadro técnico responsável pela execução dos serviços. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à Fiscalização para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços devem ser consideradas como se fossem diretamente à Empreiteira; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da Empreiteira.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua

programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira diretamente a execução dos serviços e suas implicações.

O quadro de pessoal da Empreiteira empregado para a execução dos serviços devem ser constituídos de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Empreiteira é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral.

A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços, na sua totalidade ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A Empreiteira não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

A Empreiteira deve manter permanentemente no canteiro de serviços um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos. Tal livro deve ter folhas numeradas, em três vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela Fiscalização.

A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega dos serviços executados, devem ser reparados pela Empreiteira todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

### 3. DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade do Executor é integral para a obra Empreiteira nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do Executor, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Execução dos Serviços.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas de execução dos serviços, pois qualquer dano avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

A Empreiteira levará em conta alguns princípios básicos para a reabilitação das áreas atingidas pelos impactos ambientais no decorrer da Execução dos Serviços de engenharia.

Na utilização de Jazidas de Materiais nos Serviços (Saibreiras, Areais, Empréstimo, etc.), a Empresa deverá seguir o discriminado a seguir:

- As matérias primas de origem mineral a serem utilizadas no empreendimento deverão ter procedência de jazida devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.
- A área e a definição dos locais, objeto de limpeza, preparo e desmatamento serão sempre definidos previamente em comum acordo com a Fiscalização.
- O material e a terra vegetal, objeto da limpeza dessas áreas das jazidas de materiais, serão empilhados lateralmente e, ao final da utilização desses locais, serão espalhados para recobrimento das áreas expostas para facilitar a recuperação da área usada.
- Por ocasião da entrega definitiva da obra e ao retirar o acampamento, deverá estar limpa e com boa conformação de drenagem em toda a extensão do trecho sob sua responsabilidade, inclusive empréstimos, areal, pedreiras e todo o local que lhes serviu de uso.
- E ainda tomará os seguintes cuidados, visando à preservação do meio ambiente, no decorrer das operações de exploração de jazidas:
  - Planejar adequadamente a exploração da saibreira e do areal, de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos;
  - Não provocar queimadas como forma de desmatamento;



➤ As estradas de acesso deverão seguir as recomendações feitas para os caminhos de serviço.

Os ensaios, os testes e as demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços, correrão sempre por conta da Empreiteira, e de acordo com os métodos adequados, preconizados nas normas da ABNT, DNIT, DER/SE e normas Municipais.

Não serão aceitos pela Fiscalização, os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

É imprescindível a visita da Empreiteira ao local de execução dos serviços antes de apresentar o orçamento pois a Empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá executar os serviços ou alegar desconhecimento dos mesmos. A fiscalização estará a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer, pois, após a apresentação do orçamento, a Empreiteira será responsável pela execução dos serviços sejam quais forem as dificuldades que encontrar e terá que dá qualidade total na sua execução.

Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos, transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá outrossim, à Empreiteira a elaboração de cronograma físico financeiro e dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos. Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica do canteiro de serviços com a remoção dos entulhos resultantes.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, como os detalhes, com as especificações e com as instruções fornecidas, ou aprovadas, poderá esta Contratante, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de serviços, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 2718/1173-1  
DER/SE

### 3.1 Licenças e Multas

As licenças e as multas impostas pela prefeitura local, os tributos e as selagens, os serviços auxiliares, as ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do Executor, como também com referência ao CREA, INSS, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, e demais órgãos necessários para execução dos serviços

### 3.2 Alvará

O pagamento da 1ª fatura dos serviços só será efetuado após a apresentação pela Empresa do “Alvará” de licença para a construção.

**3.3 Licença de Operação Fornecida pelo órgão e/ou Entidade Ambiental Competente da Usina de Asfalto**

Licença de Operação fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental competente da Usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a Licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre a Licitante e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015-2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF).

### 3.4 Registro da Obra no CREA e INSS.

Os registros no CREA e no INSS deverão ser efetuados em tempo hábil, pela Empresa, que deverá apresentar cópia das matrículas, em ambos os Órgãos, à Fiscalização imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.

### 3.5 Seguros de Operários e Seguro Contra Fogo

A Empreiteira de acordo com as exigências da C.L.T. e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, serão a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho sofridos pelos terceiros. Quaisquer danos provocados por incêndio correrão por exclusiva responsabilidade do executor. O uso de equipamentos de segurança, pelos operários, serão obrigatórios, e os mesmos serão fornecidos pela Empresa.

### 3.6 PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

A Empreiteira deve apresentar antes do início das atividades, ou sempre que solicitada, o PGRCC, conforme estabelece a Resolução do Conama nº 307/2002 e a Lei Federal nº 12.305/2010, que discorre sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

#### 4. SEGURANÇA DAS OBRAS

##### 4.1 Prevenção Contra Acidentes

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a Empreiteira deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, à critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a Empresa deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Empreiteira os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal. Não serão permitidas as presenças de funcionários que não estejam de acordo com o citado.

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres na região, providenciando-se, previamente os passadiços e desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços.

A sinalização deve obedecer integralmente às exigências do Órgão regulador do Trânsito no Município ou Estado e terá no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas de sinalização de desvio de tráfego, cones de borracha, etc.

##### 4.2 Vigilância

No canteiro de trabalho, a Empreiteira deve manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância.

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, pela guarda e pela conservação de todos os equipamentos, todas as ferramentas e todos os utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações do Canteiro de Serviços.

A Empreiteira é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no local durante a Execução dos Serviços de pessoas estranhas ao mesmo, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela Empreiteira.

## **5 IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO**

### **5.1 Placas de Identificação da obra**

A Empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização, placas de identificação da obra em chapa de aço galvanizado e pintada, de acordo com dimensões, modelos, "layout" e em cores padronizadas pela Contratante em projeto.

Nos canteiros das obras ou próximos a eles só podem ser colocadas placas da Empreiteira, ou de eventuais sub-empreiteiros ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere à sua localização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que as placas estejam devidamente implantadas.

### **5.2 Locação de Container ou imóvel para escritório, almoxarifado, refeitório e banheiro**

Cabe a Empreiteira providenciar a locação de containers ou imóvel, para escritório, almoxarifado, refeitório e área coberta para abrigos de equipamentos.

A Empreiteira apresentará, até três dias depois da assinatura do contrato, os desenhos e o planejamento de instalação dos containers e da área coberta para abrigos de equipamentos, para aprovação da Fiscalização.

As instalações dos containers e da área coberta deverão obedecer às recomendações da NR 18 do Ministério do Trabalho e demais Normas técnicas e legislações sobre implantação de canteiro de obras.

São condições básicas para as instalações acima, além da conservação e da limpeza:

- Disposição de esgotos sanitários em fossas sépticas instaladas à distância segura de poços de abastecimento d ' água e de talvegues naturais;
- Localização das instalações longe de áreas insalubres naturais, onde proliferam mosquitos e outros vetores;
- As áreas utilizadas devem ser limpas de solo vegetal, que será estocado em lugar próprio, afim de ser incorporado às áreas afetadas pelas construções.

No caso da locação de imóveis, a mesma deverá apresentar o contrato, e as devidas comprovações de pagamento.

## 6 CANTEIRO DE OBRAS

### 6.1 Manutenção do Canteiro

Caberá a Empreiteira a manutenção dos containers, equipamentos, instalações, vias, pátios, cercas, tapumes, etc., do canteiro até o final das obras. Deverá ser prevista coleta e destinação de lixo.

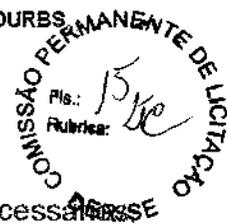
Deve ser provida permanente manutenção na parte externa do canteiro (tapumes e/ou cercas) com pinturas periódicas, de forma a garantir sua constante limpeza e visibilidade.

No caso de serem construídos tapumes, tanto as chapas de vedação quanto os elementos de sustentação devem ser pintados externamente com tinta óleo branca sem massa corrida, com modelos, dizeres e cores definidos pela Contratante. Tal medida objetiva facilitar a manutenção do tapume, de forma rápida e a baixo custo.

### 6.2 Equipamentos de Apoio à Produção

De acordo com as necessidades da obra, serão previstos pela firma Empreiteira todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, de apoio a produção, tais como veículos, móveis e utensílios para escritório, cozinha e banheiros, equipamentos de informática e comunicação, ferramentas em geral, máquinas, equipamentos de proteção individual, inclusive alugueis, etc., a fim de que os trabalhos sigam o melhor ritmo de produção.

Dentro do apoio a produção, a Empreiteira deve providenciar para que a execução de qualquer serviço minimize as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos



e pedestres, providenciando-se, previamente, os passadiços e desvios necessários e devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços. A sinalização deve obedecer integralmente às exigências dos órgãos competentes. Independentemente do que for exigido por esses órgãos, a Contratante exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas de barragem, cones de borracha, etc.

## 7 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após a data da assinatura do contrato, de forma a poder dar efetivo início às obras, dentro dos prazos contratuais.

Considerou-se nesta especificação como mobilização e desmobilização o serviço a seguir:

- Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min.=100km).

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamentos deverão ser executados pela Empreiteira, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma, responsável pelos custos, providências, liberações e conseqüências decorrentes desses serviços.

A desmobilização será executada após o término da execução dos serviços e antes do pagamento final contratual.

## 8 SERVIÇOS PRELIMINARES

### 8.1 Limpeza mecanizada de camada vegetal

Operação de remoção total dos tocos e raízes da camada de solo orgânico, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para a implantação da plataforma a ser construída, realizado com equipamento mecanizado.

O serviço de limpeza mecanizada consiste na conformação geométrica do terreno (longitudinal e transversal) e é realizado por um trator de esteiras de 74,5 KW, com lâmina, considerando uma velocidade de operação de 40 m/min (ida) e 60 m/min (retorno), o que resulta em uma produção de 632,13 m<sup>2</sup>/h.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE

A medição do serviço deve ser realizada em função da área efetivamente trabalhada, em metros quadrados.

Observamos que durante a realização da limpeza de camada vegetal presente nos bordos das rodovias, deverão ser preservados os dispositivos de drenagem existentes, os quais serão avaliados pela contratante se serão limpos, reparados ou substituídos. Em caso de a contratada danificar algum destes dispositivos sem a previa autorização da fiscalização, será de sua responsabilidade a reconstrução do dispositivo sem onerar o contratante.

**a. Poda de árvores com 5,0 m a 7,5 m de altura**

O serviço consiste no corte e na remoção de galhos e folhas de árvores, com o objetivo de melhorar a visibilidade na via ou em situações que estejam causando algum tipo de perigo à segurança do tráfego.

A composição de custo do serviço considera a previsão de 1 servente e de 1 jardineiro e a utilização de uma motosserra com motor a gasolina e de um caminhão carroceria com guindauto de 30 t.m

**b. Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide**

Os estudos topográficos pelo processo Eletrônico-Digital serão realizados com a utilização de equipamentos GPS (Ground Position System) e de Estação Total.

Serão executados as seguintes tarefas principais:

Implantação de marcos planialtimétricos com utilização de equipamentos GPS (Ground PositionSystem);

- Locação do eixo de referência para o levantamento;
- Levantamento cadastral da faixa de interesse;
- Levantamento de seções transversais;
- Levantamento especiais;
- Levantamento de locais de ocorrência de materiais;
- Elaboração de planta topográfica.

**Levantamento Cadastral da Faixa de Interesse**

O levantamento cadastral da faixa de interesse será executado por processos de irradiação de pontos com utilização de Estação Total, devendo ser levantados todos os



pontos de interesse ao projeto.

#### Elaboração das Seções Transversais

O levantamento das seções transversais deverá ser realizado também com a utilização de Estação Total, pelo processo de irradiação de pontos, abrangendo uma faixa de levantamento compatível com a natureza do projeto, admitindo-se, contudo, um mínimo de 100 pontos por hectare.

Serão levantadas seções transversais em todos os pontos locados, abrangendo largura adequada aos serviços e suficientes a acomodar a plataforma projetada, com folga de pelo menos 2 metros além dos off-set.

O levantamento topográfico primitivo (planialtimétrico e seções transversais) deverá ser executado e apresentado a fiscalização antes da execução dos serviços de terraplenagem e pavimentação.

#### Levantamentos especiais

Serão levantados os acessos, os cursos d'água, as obras existentes nos locais que necessitem de demolições, etc.

#### Levantamentos Batimétricos

- Nos rios onde forem necessários, de acordo com a fiscalização, deverão ser realizados para obtenção do relevo do fundo de uma área fluvial de interesse para a implantação, devidamente referenciada à poligonal principal implantada, quando da realização dos estudos topográficos.

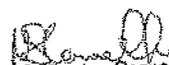
- Inicialmente, deverá ser executada a desobstrução das margens e do espelho d'água na área da travessia.

- Nas margens deverá ser realizado nivelamento geométrico para integração com a cartografia existente.

- Os equipamentos deverão atender as exigências da ABNT e CHM, estar aferidos e calibrados para garantir as tolerâncias especificadas.

- O resultado do levantamento deverá ser apresentado em carta, em escala apropriada e devidamente referenciada ao Sistema Cartográfico SICAR-RMA, onde serão registrados isóbatas a cada metro e registradas as cotas de fundo. Também deverão ser entregues em Cd's produzido durante o levantamento e os diagramas do ecobatímetro.

- O erro linear total, em metro, obedecerá as fórmulas abaixo, sendo "L" extensão

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE

da poligonal(perímetro):

- o Terrenoplano:

$$EL = \square(0,05 + 0,0003 L + 0,008 \square L)$$

- o Terrenoregular

$$EL = \square(0,05 + 0,0004 L + 0,010 \square L)$$

- o Terrenoacidentado:

$$EL = \square(0,05 + 0,0005 L + 0,012 \square L)$$

Estas expressões referem-se às poligonais principais. Acrescentam-se 10%, 15% e 20% para as secundária, semi-terciária e terciária, respectivamente.

- Deverão ser amarrados todos os pontos notáveis do alinhamento locado, entendendo-se como pontos notáveis os pontos de curva e pontos de tangências, nas curvas circulares simples, nos pontos de tangente-espiral, espiral-curva, espiral-tangente, tangente-espiral-reserva, nas curvas horizontais com espiral de transição. Também deverão ser amarrados os pontos de mudança de aparelho na tangenteslongas;

- As amarrações serão feitas através da implantação de 06 (seis) marcos de concreto com pino de metal em seu topo, alinhados, preferencialmente em forma de V, sendo 03 (três) marcos em cada ramo de modo que cada três marcos estabeleçam um alinhamento cuja interceptação se dê no ponto a ser amarrado;

- Será implantada uma rede RN amarrada à rede de RN do IBGE, que servirá de apoio ao nivelamento e contranivelamento do eixo locado.

- A Empreiteira deverá além de mostrar à Fiscalização do DER-SE, os marcos, piquetes e RNs (inclusive à rede de RN do IBGE) implantados no campo, identificar em projeto e/ou em relatório dos estudos elaborados, sua posição.

- Essa rede será materializada no terreno através de marcos de concreto padronizados com pino metálicos no seu topo, implantados em pontos adequados e em ambas as margens do rio.

#### Levantamento dos Locais de Ocorrência de Materiais

- Os locais de ocorrência de materiais para pavimentação (pedreiras, jazidas, areais e empréstimos) serão levantados por processo irradiação de pontos, com utilização de Estação Total.

#### Elaboração de Plantas Topográficas

- Os estudos topográficos serão representados em plantas desenhadas na escala 1:1.000, contendo toda a planimetria da faixa, com as curvas de nível eqüidistantes de 1,0m.
- Perfil longitudinal do terreno, ao longo do eixo do traçado, com greide cotado, desenhado em escala de 1:100 ou 1:200, especificando as amarrações ao estaqueamento e RRNN do projeto da rodovia/via e localizações, em extensão total que permita a definição da obra e dos aterros de acesso;
- Os desenhos serão representados também em arquivos do tipo DWG, compatíveis com o "software" AutoCad 2010, de forma a permitir a modelagem do terreno.

## **9 SINALIZAÇÃO DA OBRA**

### **9.1 Serviço de sinalização PARE/SIGA**

A Empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

### **9.2 Sinalização com cavalete plástico desmontável**

A empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

### **9.3 Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone**

A empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

**9.4 Placa de advertência e regulamentação, para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m – utilização de 600 ciclos – fornecimento, 01 implantação de 01 retirada diária.**

A empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

**9.5 Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico – 1,00x1,00 m – utilização de 600 ciclos – fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária**

A empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que estejam devidamente implantadas.

## **10 TERRAPLENAGEM**

### **10.1 Escavação, Carga e Transporte de Material**

As escavações deverão atingir as profundidades necessárias, de acordo com projeto, para apoio das peças, sejam para a implantação de drenagem, redutores de velocidades, passeios, etc ou para pavimentação em geral, conforme o caso, manuais ou mecânicas.

As escavações deverão ter profundidades de acordo com a necessidade tendo em vista o estudo do solo existente. Deverão ser realizados ensaios para caracterização das camadas de base existente ao longo da rodovia, tendo em vista que será executado o serviço de reciclagem a qual irá incorporar o pavimento existente e a camada adicional de brita e areia.

As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores do local, independente dos escoramentos.

As áreas sujeitas às escavações em caráter permanentes, deverão ser estabilizadas de modo a não permitir movimentos das camadas adjacentes.

Nas escavações próximas a construções deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzam no mínimo a ocorrência de qualquer perturbação oriunda dos fenômenos de deslocamentos, tais como:

- Escoamento ou ruptura;
- Descompressão do terreno pela água;
- Descompressão do terreno da funda.

Os serviços de escavações deverão ser feitas mecanicamente;

Em caso de valas, deverão ser observadas as imposições do local de trabalho, principalmente às concernentes a segurança de transeuntes e animais.

Para a execução dos serviços de escavações, quando necessário, a empresa deverá providenciar bombas e/ou rebaixamento de lençol freático.

Ao se atingir a cota necessária o fundo da escavação será regularizado e limpo. Se ao atingir a cota o material for considerado de suporte insuficiente ou rocha, deverá apresentar a solução para ser aprovada pela Fiscalização do DER/SE.

Os escoramentos serão obrigatórios de acordo com normas da ABNT.

A Empresa fará a remoção e transporte do material escavado.

O material proveniente das escavações ou de depósito que não forem reaproveitados na obra deverá ser transportado pelo executor para local previamente acordado com a Fiscalização do DER/SE, e seguindo as normas ambientais.

As escavações, empréstimos, cortes, aterros inclusive compactação necessários, para pavimentação asfáltica, de acordo com projeto, deve prever equipamento apropriado, atendendo à produtividade requerida e ser executado seguindo as seguintes normas do DNIT (extinto DNER):

- DNER-ES 280/97 – Terraplenagem – Cortes;
- DNER-ES 281/97 – Terraplenagem – empréstimos;
- DNER-ES 282/97 – Terraplenagem – aterros.

#### 10.2 Compactação de aterros a 100%

Na execução do reaterro para execução dos serviços, inclusive drenagem e passeios, deverá, sempre que possível, utilizar material próprio da escavação.

Porém quando for necessária a aquisição de aterros, estes deverão ser feito com material de boa procedência (areia fina) de acordo com normas do DNIT. Deverá ser dada especial atenção ao método de adensamento, caso exista alguma estrutura sob o aterro visando não danificá-la.

Na compactação deverá ser utilizado a norma do DNIT em que o grau de compactação deve atingir 100% proctor normal, com uma variação admissível de  $\pm 3\%$ , e espessura das camadas após o adensamento entre 20 e 30 cm. Quanto à qualidade dos materiais, que deverão ser evitados solos com CBR < 2, e com expansão maior que 4% porém, quando nas estradas se prevê tráfego pesado com altas cargas por eixo, e

frequência elevada de solicitações, procura-se aumentar o grau de compactação. Nos solos argilosos, quando desejadas densidades elevadas, deve-se prescrever o Proctor modificado, e execução com equipamentos pesados que aliem pressão estática com amassamento (por exemplo, pneumáticos oscilantes pesados). Para execução de passeios a compactação deverá ser manual.

### 10.3 Espalhamento de material

O serviço é executado com trator de esteira com lâmina - 112 kW, admitindo-se os seguintes parâmetros de operação:

- Capacidade da lâmina de 4,28 m<sup>3</sup>;
- Distância de transporte de 50 m;
- Velocidade de ida de 60 m/min;
- Velocidade de retorno de 80 m/min;
- Tempo de ciclo de 1,4583 min.

### 10.4 Retaludamento de cortes e aterros em material de 1ª categoria com dmt de 1.800 a 2.000 m com escavação, carga e transporte – rodovia em leito natural – com escavadeira

Requer a escavação do material constituinte do terreno natural no seguimento da rodovia, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto que definem o corpo estradal.

## 11 PAVIMENTAÇÃO

### 11.1 Reciclagem com adição de brita comercial e incorporação do revestimento asfáltico à base

O agregado adicional deve ser espalhado na quantidade determinada, a fim de atender a porcentagem determinada no projeto da mistura, com emprego de distribuidor de agregados.

A reciclagem do pavimento deve ser executada na extensão e espessura de corte indicada no projeto, incorporando-se simultaneamente o agregado adicional, com a concomitante adição de água, nas quantidades fixadas pelo projeto de dosagem, tendo

como parâmetro para umedecimento a umidade ótima definida no ensaio de compactação da mistura reciclada.

Imediatamente após atuação da recicladora, atua a motoniveladora, de modo a conformar a camada reciclada aos perfis transversais e longitudinais de projeto, sem provocar segregação da mistura reciclada.

Para execução de juntas longitudinais entre cortes adjacentes recomenda-se uma sobreposição mínima de 15 cm entre passadas da recicladora. Deve-se tomar cuidado para não aplicar água para compactação na largura de sobreposição, conforme recomendações contidas na Especificação de Serviço DNIT-ES-167/13

O Equipamento, a execução e o controle serão realizados conforme recomendações contidas na Especificação de Serviço DNIT-ES-167/13, com a ressalva para a não utilização de cimento portland.

Para o serviço de reciclagem vale lembrar que, se constatado por ensaios laboratoriais que o índice de plasticidade for maior que 5, o material de base existente será utilizado, desde que haja na sua composição a adição de um percentual de areia. Este estudo deverá ser realizado ao longo da rodovia e o percentual de adição de areia deverá ser realizado com base nos ensaios de laboratório, atendendo os padrões previstos em norma de pavimentos flexíveis do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Para o serviço de transporte com caminhão basculante dos diversos materiais utilizados nos serviços de reciclagem, informamos que a distância média de transporte – DMT, considerado em planilha orçamentária será o teto a ser pago pela contratante. Porém, caso seja executado um DMT menor que o considerado em planilha, a medição desse serviço será adotada a distância efetivamente transportada.

### **11.2 Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial**

Se previsto e necessário o empreiteiro fará a Regularização do subleito, com prévia autorização da Fiscalização. Para esse serviço deverá se utilizar a norma do DNIT (DNER-ES 299/97 – Pavimentação – regularização do subleito).

Se previsto e necessário de reforço do subleito, o Empreiteiro executará os serviços seguindo a norma DNER-ES 300/97 – Pavimentação – reforço do subleito.

Se previsto e necessário, sobre o subleito ou reforço do subleito devidamente compactado e regularizado, será executada camada granular de pavimentação – sub-



base estabilizada granulometricamente de brita graduada de acordo com a norma DNER-ES 301/97.

Para o serviço de transporte com caminhão basculante dos materiais utilizados nos serviços de execução de base ou sub-base de brita graduada com brita comercial, informamos que a distância média de transporte – DMT, considerado em planilha orçamentária será o teto a ser pago pela contratante. Porém, caso seja executado um DMT menor que o considerado em planilha, a medição desse serviço será adotada a distância efetivamente transportada. Vale ressaltar que todo material utilizado deverá ser adquirido em jazidas licenciadas.

### 11.3 Imprimação

#### 11.3.1 Limpeza

Antes da imprimação deverá ser executada não só a limpeza de toda a área, como também todo o terreno fora da área de execução dos serviços delimitada.

#### 11.3.2 Imprimação

A imprimação consistirá na aplicação da camada de material betuminoso, CM-30, sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento executado.

O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C, nem em dias de chuvas.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço (pista escola).

A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,6 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo de textura da base e do ligante betuminoso escolhido. Durante a execução a contratada deverá realizar o ensaio "in loco" e apresentar a fiscalização qual será a taxa de aplicação para a rodovia.

O Equipamento, a execução e o controle serão realizados conforme recomendações contidas na Especificação de Serviço DNIT-ES-306/97.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271811173-1  
DER/SE

## 11.4 Pintura de Ligação

### 11.4.1 Limpeza

Antes da aplicação da pintura deverá ser executada não só a limpeza de toda a área de aplicação do revestimento em concreto betuminoso usinado a quente, como também todo o terreno fora da área de execução dos serviços delimitada em projeto, compreendendo os serviços além da varredura final e quando houver necessidade, deverá ser feito desmatamento, capina, limpeza, roçado, queima e remoção dos materiais.

### 11.4.2 Fornecimento e Aplicação da Pintura

A pintura de ligação consistirá no fornecimento e aplicação de uma película de material betuminoso, emulsão asfáltica de ruptura rápida do tipo RR-1C, sobre toda a superfície da base concluída e liberada, antes da execução do revestimento, objetivando:

- Promover condições de aderência entre o pavimento existente e o revestimento;
- Impermeabilizar o pavimento existente.

A taxa de aplicação a ser empregada deverá ser determinada pela Fiscalização, devendo se situar no entorno de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformemente na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>. Durante a execução a contratada deverá realizar o ensaio "in loco" e apresentar a fiscalização qual será a taxa de aplicação para a rodovia.

O Equipamento, a execução e o controle serão realizados conforme recomendações contidas na Especificação de Serviço DNIT-ES-307/97.

## 11.5 Fornecimento e Execução de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ)

### 11.5.1 Generalidades

Concreto asfáltico é uma mistura executada à quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (*filler*) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Sobre a base com pintura de ligação, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

Não será permitido a aplicação do concreto asfáltico em dias de chuva e ele só deve ser transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

#### 11.5.2 Materiais

Todos os materiais deverão satisfazer as especificações adotadas pelo DER-SE.

##### Material asfáltico

O cimento asfáltico de petróleo a ser empregado é:

- CAP-50/70

##### Melhorador de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade é definida pelos seguintes ensaios:

- Métodos DNER-ME 078 e DNER 079, após submeter o ligante asfáltico contendo o dope ao ensaio RTFOT (ASTM – D 2872) ou ao ensaio ECA (ASTM D-1754);
- Método de ensaio para determinar a resistência de misturas asfálticas compactadas à degradação produzida pela umidade (AASHTO 283). Neste caso a razão da resistência à tração por compressão diametral estática antes e após a imersão deve ser superior a 0,7 (DNER-ME 138).

##### Agregados minerais

- Agregado Graúdo



O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado britado ou outro material aprovado pela Fiscalização. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035). Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, deve apresentar perda inferior a 12%, (DNER-ME 089). O índice de forma deve ser superior a 0,5 (DNER-ME 086).

No caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos, em peso, apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem. O caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m<sup>3</sup>.

• Agregado Miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos.

Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%(DNER-ME 054).

Material de enchimento ("filler")

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pós calcários ou outros materiais (DNER-ME 367), aprovados pela Fiscalização. Quando da aplicação, o "filler" deverá estar seco e isento de grumos.

Composição da mistura

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNERME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

A faixa granulométrica a ser utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada. A composição do concreto asfáltico deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte:

PENEIRA	% PASSANDO EM PESO	TOLERÂNCIAS PARA O PROJETO
---------	--------------------	-------------------------------

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27181173-1  
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURB  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



ASTM	(mm)	A	B	C	±7%
2"	50.8	100			±7%
1 ½"	38.1	95-100	100		±7%
1"	25.4	75-100	95-100		±7%
¾"	19.1	60-90	80-100	100	±7%
½"	12.7			80-100	±7%
3/8"	9.5	35-65	45-80	70-90	±7%
Nº4	4.8	25-50	28-60	44-72	±5%
Nº10	2.0	20-40	20-45	22-50	±5%
Nº40	0.42	10-30	10-32	8-26	±5%
Nº80	0.18	5-20	8-20	4-16	±3%
Nº200	0.075	1-8	3-8	2-10	±2%
Asfalto solúvel no CS2 <sub>(+)(%)</sub>		4.0-7.0 Camada de ligação (Blinder)	4.5-7.5 Camada de ligação e rolamento	4.5-9.0 Camada de rolamento	±0.3%

As porcentagens de CAP referem-se a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total, executadas as duas de maior malha. Deverão ser apresentados a contratante ensaios marshall que comprovem o índice de CAP e o traço utilizado pela contratada.

Deverá ser adotado observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

CARACTERÍSTICAS	MÉTODO DE ENSAIO	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO
-----------------	------------------	---------------------	-------------------

Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE

		(CAPA)	(BINDER)
Porcentagem de vazios %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação Betume/vazios (%)	DNER-ME 043	75 a 82	65 a 72
Estabilidade mínima, (Kgf) 75 golpes	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, Mpa	DNER-ME 138	0,65	0,65

As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

VAM - VAZIOS DO AGREGADO MINERAL		
TAMANHO NOMINAL MÁXIMO DO AGREGADO		VAM MÍNIMO %
#		
1 ½"	38,1	13
1"	25,4	14
¾"	19,1	15
½"	12,7	16
3/8"	9,5	18

### 11.5.3 Equipamentos

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação sem o que não será dada a autorização para o início do serviço.

Depósitos para ligante asfáltico

Os depósitos para o ligante asfáltico deverão ser capazes de aquecer o material As temperaturas necessárias, determinadas nesta Especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito.

Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante asfáltico, de modo a garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

#### Depósitos para agregados (silos)

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar adequadamente, as frações apropriadas de agregados. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler", conjugado com dispositivos para sua dosagem.

#### Usinas para misturas asfálticas

O tipo de usina deve atender a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07 DE 29 DE ABRIL DE 2016, do DNIT que estabelece procedimentos a serem utilizados na execução de obras do Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREMA.

- ✓ Recomenda-se, preferencialmente, o uso de usinas do tipo gravimétricas;
- ✓ Será obrigatória a existência de um silo para cada agregado, areia e filler;
- ✓ Os silos frios deverão possuir balança individual para cada silo e controle sincronizado;
- ✓ Recomenda-se o uso de Filtro de Mangas.

No caso do emprego de usinas de fluxo contínuo, estas deverão atender aos seguintes requisitos:

- ✓ A mistura agregado-ligante deverá ser efetuada em ambiente externo ao tambor de secagem;
- ✓ Possuir dispositivo que permita a extração de amostra do agregado seco para o controle de mistura dos agregados.



A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados após o secador, dispor de misturador tipo "pugmil" com duplo eixo conjugado provido de palhetas reversíveis e removíveis ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. O misturador deve ainda possuir dispositivos de descarga de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura. A usina deve ser equipada além, disto com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de  $\pm 5^{\circ}\text{C}$ . A usina deve possuir termômetros nos silos quentes

Poderá também ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador de duas zonas (convenção e radiação), provida de coletor de pó, alimentador de "filler", sistema de descarga da mistura asfáltica por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "clamshell", ou alternativamente, em silos de estocagem.

A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deverá possuir ainda uma cabine de comandos e de quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação.

A operação de pesagem dos agregados e do ligante asfáltico deverá ser semi-automática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de dígitos em "display" de cristal líquido.

Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfáltico e para a seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

#### Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente na largura desejada e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. Elas deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento a temperatura requerida para colocação da mistura sem irregularidade.

#### Equipamento para a compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo de pneus, autopropulsor, metálico liso, tipo tandem ou outro equipamento aprovado pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 6 a 15 t. Os rolos de pneus devem permitir a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 Kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4 Kgf/cm<sup>2</sup>.

O equipamento deve ser operado em velocidade adequada a ser em numero suficiente para comprimir a mistura a densidade requerida enquanto esta se encontrar em condições ideais de trabalhabilidade.

Todo equipamento a ser utilizado deve ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização.

#### Caminhão para transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura as chapas.

#### 11.5.4 Execução

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da misturação, deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente será aquela, na qual, o cimento asfáltico apresente uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "SAYBOLT-FUROL" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF, "SAYBOLT-FUROL".

A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C e nem exceder a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de, aproximadamente, 10°C acima da temperatura do ligante asfáltico, não devendo, entretanto, ultrapassar 177°C.

#### Produção do concreto asfáltico

A produção do concreto asfáltico será efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

#### Transporte do concreto asfáltico



O concreto asfáltico produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados. Para cálculo de transporte de concreto asfáltico, com o caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia pavimentada foi considerado em planilha orçamentária um DMT de 80km. Sendo este valor considerado o teto a ser pago pela contratante. Porém, caso seja executado um DMT menor que o considerado em planilha, a medição desse serviço será sobre o DMT efetivamente transportado.

Para o serviço de transporte com caminhão basculante dos diversos materiais utilizados na usinagem do Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, informamos que a distância média de transporte – DMT, considerado em planilha orçamentária será o teto a ser pago pela contratante. Porém, caso seja executado um DMT menor que o considerado em planilha, a medição desse serviço será adotada a distância efetivamente transportada.

As caçambas dos veículos serão cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica quanta a ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira e especialmente perda de temperatura e queda de partículas durante transporte.

#### Distribuição da mistura

As misturas de concreto asfáltico devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 graus centígrados, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado, devendo ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora, a temperatura compatível com a da massa asfáltica a ser distribuída.

Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo a qualidade do serviço.

#### Compressão

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 271611173-1  
DER/SE

A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma. A fixação da temperatura de rolagem esta condicionada a natureza da massa e as características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão a temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente, contempla o emprego combinado de rolo de pneus de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas.

Inicia-se a rolagem com o rolo de pneus atuando com baixa pressão. A medida que a mistura for sendo compactada, e com o conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas do rolo de pneus, com incremento gradual da pressão. A compactação final será efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada.

O número de coberturas de cada equipamento será definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidade previstas, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada. A compressão será executada em faixas longitudinais, sendo sempre indicadas pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto, com o equipamento recobrimdo em cada passada, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

A espessura máxima de cada camada individual, após compressão, deverá ser definida na obra pela Fiscalização, em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão, porém, nunca deverá ser superior a 7,5 cm, e nem inferior a 3 cm.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversão bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência de mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

#### Controle

Todos os materiais deverão ser examinados, obedecendo a metodologia indicada pelo DERSE e satisfazer às especificações em vigor.

Tanto no que se refere ao controle de qualidade do material, como no controle da execução e verificação final da qualidade, prevalecerão sempre as determinações dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 da Especificação DNIT-031/2006-ES.

#### 11.5.5 Licença Ambiental

As usinas de asfalto e concreto destinadas a atender a pavimentação da referida obra deverão ter projeto e localização que atendam à Resolução CEMA nº 24/00 e Resolução Conama nº 03/90 e ser devidamente licenciadas pela ADEMA, antes de iniciar a obra. E atender ainda item 3.1 desta Especificação Técnica.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS:

Conforme observado em seções tipo anexas, em perímetros urbanos, deve ser avaliado as condições existentes do pavimento, sendo possível a recuperação da com recapeamento asfáltico. Sendo este serviço realizado, observamos que devem ser deixas sarjetas nos bordos, garantindo o escoamento superficial das águas.

#### 8. DRENAGEM

Antes da execução da pavimentação asfáltica e passeios o executor deverá executar toda a drenagem necessária de modo que haja um escoamento perfeito de águas e fará todas as obras de artes correntes necessárias para o bom andamento e funcionamento da obra, utilizando as normas do DNIT e outras normas necessárias aprovadas pela fiscalização do DER/SE.

A princípio a drenagem será superficial. Apenas nos locais de grande altura, serão instaladas entradas d'água, com as respectivas descidas e dissipadores de energia.

Conforme previsto em planilha orçamentária, deverá ser realizado pela contratada o projeto de drenagem da rodovia, o qual deverá ser apresentado até o primeiro mês de obra para avaliação e aprovação da contratante. Salientamos que este projeto deve seguir os manuais e normas do DNIT.

### 8.1 Entrada D'água e Descida D'água

As águas coletadas por meio fio de aterros, pelos fluxos dos bueiros ou por linha d'água no asfalto deverão ser conduzidas através de dispositivos em concreto simples, moldados "in loco", de acordo com o projeto. O concreto usado nos dispositivos serão dosados, experimentalmente, para uma resistência característica à compressão simples, aos 28 dias, de 15 Mpa. O concreto deve ser preparado de acordo com o prescrito na NBR 12654 e NBR 12655, além de atender ao que dispõe as especificações do DER/SE.

As escavações devem obedecer as dimensões de projeto, impondo-se um excesso lateral destinado à instalação de formas. Após as escavações procede-se à regularização do terreno de fundação. As formas utilizadas e as guias devem ser convenientemente instaladas e travadas, de modo a impedir o seu deslocamento durante a concretagem e assegurar o bom acabamento. Deverá ser feito o umedecimento das formas e guias e quando for previsto armadura, deverá ser executada de acordo com o projeto, respeitando-se o devido afastamento mínimo do solo e das formas, através da instalação de calços. O espalhamento e acabamento do concreto devem ser executados mediante emprego de ferramentas manuais. Após o adensamento do concreto, a superfície exposta deverá ficar lisa e uniforme, o que pode ser alcançado pelo uso de desempenadeira. A retirada das formas e guias de concretagem será feita tão logo se constate o suficiente endurecimento do concreto aplicado. O preenchimento do espaço resultante da retirada das guias será feito com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e o complemento das laterais com solo local e apiloamento.

As caixas de entrada sob os passeios deverão ser as chamadas "de gaveta".

Caso sejam necessários complemento de tubos a serem implantados, quando se posicionarem sob a rodovia ou vias, deverão ser envelopados com concreto. Os tubos, bocas de entradas e descidas d'água serão executadas rigorosamente de acordo com projeto fornecido pelo Executor e seguindo rigorosamente as normas vigentes do DNIT.

### 8.2 Meio Fio

O Executor fornecerá e assentará meio fio em concreto de acordo com projeto, planilha de quantitativos, e indicação da fiscalização da contratante.

Os meios-fios são limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que,



decorrentes da declividade transversal, tendem a verter sobre os taludes dos aterros. Desta forma, os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para os pontos previamente escolhidos para lançamento.

A execução dos meios-fios deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviço DNIT nº 20/2006.

O concreto utilizado na fabricação do meio fio deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias, de 11 MPa e deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT.

Os meios fios poderão ser pré-moldados em fábricas ou pré-moldados no próprio canteiro de obras, seguindo as especificações técnicas previstas nas normas vigentes do DNIT.

Em quaisquer dos casos, deverão ser tomadas as precauções condizentes com a boa execução do serviço. Poderão ser utilizadas formas metálicas ou de madeira revestida, que conduzam a acabamento adequado, devendo o concreto ser adensado por vibração. As peças devem ter no máximo 1,00m de comprimento, devendo esta dimensão ser reduzida nos trechos em curva e a escavação de porção anexa ao bordo do pavimento deve obedecer aos alinhamentos, cotas e dimensões definidas junto a fiscalização do DER/SE.

Para o assentamento e/ou reposição dos meios fios, caberá a Empresa fazer a marcação do meio fio com serviços topográficos. Para o assentamento dos meios fios deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado ou faceando os passeios, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas. Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas, até chegar ao nível desejado.

Acompanhando o alinhamento previsto no projeto, as guias serão colocadas dentro das valas, de modo que a face que não apresente falhas ou depressões seja colocada para cima. Os meios-fios deverão ter suas juntas tomadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4. O material retirado quando da escavação da vala, deverá ser recolocado na mesma, ao lado do meio-fio já assentado e devidamente apiloado, logo que

fique concluída a colocação das referidas peças. O alinhamento e perfil das guias deverão ser verificadas antes do início da pavimentação. Os desvios não poderão ser superiores a 20mm, em relação ao alinhamento e perfil projetados. As guias (meios-fios, após, assentados, nivelados, alinhados e rejuntados serão reaterrados e escorados com material de boa qualidade de preferência piçarra, no caso de estradas e aterro no caso de passeios. Após a conclusão de todos os serviços e antes da entrega definitiva da obra executar-se-á a pintura de todo o meio fio a base de cal.

### 8.3 Dreno longitudinal profundo

Os drenos longitudinais profundos são dispositivos instalados nas camadas sub-superficiais das rodovias, em geral no subleito, de modo a permitir a captação, condução e deságue das águas que se infiltram pelo pavimento ou estão contidas no próprio maciço e que, por ação do tráfego e carregamento, podem comprometer a estrutura do pavimento e a estabilidade do corpo estradal.

A execução dos drenos longitudinais profundos deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviço DNIT nº 15/2006.

### 8.4 Sarjetas

As sarjetas são dispositivos de drenagem longitudinais construídos lateralmente às pistas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos destinados a interceptar os deflúvios que podem comprometer a estabilidade dos taludes, a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego.

Por razões de segurança, as sarjetas têm geralmente a forma triangular, trapezoidal ou semicircular.

A execução das sarjetas deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviço DNIT nº 18/2006.

### 8.5 Corpo e Boca de Bueiro Tubular de Concreto

#### Corpo de Bueiro Tubular de Concreto

A execução de corpos de bueiros tubulares de concreto exige os seguintes materiais:

- Tubo de concreto armado;
- Formas de tábuas de pinho;
- Concreto ciclópico;
- Argamassa de cimento e areia.

Todas as composições de custos para execução dos corpos de bueiros tubulares de concreto do SICRO apresentam os tubos como insumos comerciais. Entretanto, durante a fase de elaboração do orçamento, face às condições locais, as composições podem ser ajustadas, prevendo-se a confecção dos tubos diretamente no canteiro.

O concreto ciclópico e a forma de tábua de pinho são utilizados na execução dos berços de concreto, que têm a função de suportar, transmitir e distribuir os esforços do carregamento do tubo do bueiro ao solo.

As composições de custos do SICRO consideram que os bueiros tubulares encontram-se assentados sobre berços de concreto ciclópico com resistência característica a compressão de 20 MPa.

O consumo de concreto ciclópico necessário ( $m^3/m$ ) é definido em função da relação entre as áreas do berço e do segmento circular do tubo.

As formas de tábuas de pinho necessárias à execução do berço do bueiro tubular têm seu reaproveitamento definido em 3 vezes e o seu consumo ( $m^2/m$ ) é obtido em função da altura do lastro de concreto.

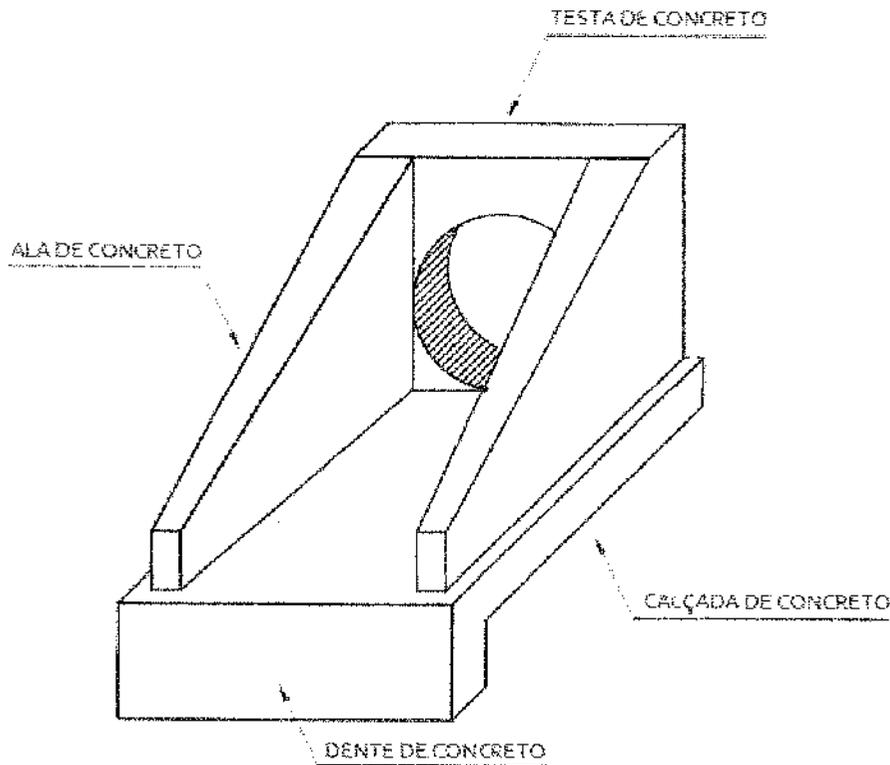
As composições de custos de corpo de bueiros do SICRO consideram a utilização de uma argamassa de cimento e areia, de traço 1:4, para o rejuntamento dos tubos.

O consumo da argamassa para rejuntamento dos tubos ( $m^3/m$ ) é calculado em função do diâmetro e da espessura do tubo e do comprimento da folga entre a bolsa e o tubo.

#### Boca de Bueiro Tubular de Concreto

As bocas de bueiros podem ser executadas com alas retas ou esconsas. A esconsidade das alas é definida pelo ângulo formado entre o eixo longitudinal da ala e o eixo longitudinal do corpo do bueiro.

A Figura abaixo apresenta os detalhes de uma boca de bueiro tubular de concreto, com seus respectivos componentes.



## 8.6 Valetas

As valetas são dispositivos localizados nas cristas de cortes ou pés de aterro, consequentemente afastados das faixas de tráfego, com a mesma finalidade das sarjetas, mas que por escoarem maiores deflúvios ou em razão de suas características construtivas têm em geral a forma trapezoidal ou retangular.

A execução das valetas deve ser realizada em consonância às diretrizes preconizadas na Especificação de Serviço DNIT nº 18/2006.

## 9. SINALIZAÇÃO

### 9.1 Sinalização Vertical

As placas de sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os usuários durante os seus deslocamentos na rodovia. Esta comunicação é feita por mensagens padronizadas quanto a sua forma, tamanho e cores, de modo a permitir a compreensão fácil, rápida e eficaz pelos motoristas e demais usuários da via.

**Material:**

As chapas destinadas à confecção das placas de poliéster reforçado com fibra de vidro, planas e opacas devem ser fabricadas pelo processo de laminação contínua ou por sistema de prensagem a quente, com espessura mínima de 2,0 mm. Deve atender integralmente a NBR 13275(1) - Chapas planas de poliéster reforçado com fibra de vidro para confecção de placas de sinalização - Requisitos e métodos de ensaio.

**As chapas devem:**

- apresentar a superfície lisa nos dois lados sem quaisquer afloramentos de fibra;
- isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, e apresentar distribuição uniforme das fibras de vidro, bem como homogeneidade na sua espessura;
- ser opacas e conter pigmentos agregados à resina;
- ser na cor preta, ou na cor determinada pelo DER/SE;
- apresentar no verso da placa o nome do fabricante da placa, DER/SE e a data da fabricação com mês e ano.

As placas de poliéster reforçado com fibra de vidro devem ter estrutura de reforço formada por perfis metálicos que atendam aos seguintes requisitos:

- a estrutura em perfil metálico de abas iguais de 1 ¼" x 1/8" em aço resistente a corrosão conforme norma ASTM A 588(2), patinável;
- a estrutura deve ter seus elementos soldados com eletrodos com alma de cromo níquel;
- em todo o quadro de cantoneiras deve possuir aplicação de demão de wash primer;
- pintura das abas de alumínio opalescente quando a chapa for na cor branca;
- pintura das abas dos perfis metálicos com esmalte sintético preto quando a chapa for na cor preta; - a face do perfil metálico aonde vai ser fixada a chapa plana de poliéster reforçado não deve ser pintada para perfeita a ação do adesivo de união;
- aplicar na chapa plana de poliéster reforçado e na face do perfil metálico, promotor de aderência tipo, em toda sua extensão onde é colada a fita dupla face;
- fixar a estrutura metálica à chapa plana de poliéster reforçado utilizando fita dupla face com largura mínima de 25 mm;
- nas áreas das placas sujeitas ao acúmulo de água de chuva deve ser colocado um filete de silicone;

- todos os parafusos utilizados na união dos módulos e na fixação das placas aos suportes devem ser em aço carbono tratado contra corrosão por processo galvânico à quente;

- os parafusos para fixação das placas aos perfis metálicos devem possuir dimensão compatível com as dimensões da placa e do suporte;

- as barras de união devem ser de aço galvanizado a fogo;

- as cantoneiras de fixação e as barras traseiras em aço chato devem ser todas galvanizadas a quente.

As placas de poliéster com até 3 m<sup>2</sup> devem ser estruturada com perfil metálico tipo U reforçado em aço #16 (1,52 mm) galvanizado em seções de 35 mm x 12 mm x 11mm. Deve-se:

- retirar a graxa e aplicar wash primer;

- pintar com esmalte sintético preto;

- secar em estufa a 140 graus;

- aplicar na chapa plana de poliéster reforçado e na face do perfil metálico promotor de aderência em toda sua extensão onde é colada a fita dupla face;

- o perfil U reforçado deve ser fixado à chapa através de fita adesiva dupla face ou adesivo poliuretânico, a fita deve ter largura mínima de 25 mm.

As placas de poliéster reforçado com fibra de vidro devem manter-se nos padrões fixados nesta especificação técnica por um período mínimo de sete anos.

As placas devem ser estruturalmente dimensionadas para resistirem a ventos de até 35 m/s sem sofrerem quaisquer tipos de danos.

#### Tipos de placas

Com a fase principal revestida em película totalmente refletiva após aplicação de fundo em tinta esmalte sintética (coralit), com secagem em estufa a 140°C. Todas as informações com recortes de símbolos, letras, números e tarjas também receberão película totalmente refletiva com lentes inclusas (Flay Top) aplicados sobre a placa. Os versos das placas serão em esmalte sintético fosco na cor preta. As placas deverão sofrer tratamento de areia, solvente químico etc.

**Forma e Cores:** As formas, cores, símbolos, letras e setas deverão obedecer ao padrão específico no Manual de Sinalização de Trânsito Parte I, Sinalização do Departamento Nacional de Trânsito.

**Dimensões, Formas e Tipo:** As placas serão em tamanhos e formatos fornecidos pelo DER/SE.

**Montagem:** As placas serão montadas utilizando parafusos com porcas e arruelas de acordo com o desenho fornecido.

**Implantação:** As placas serão implantadas preferencialmente em poste de madeira. No caso de haver impossibilidade do uso do poste essas, podem ser implantadas em poste de energia de acordo com orientação da fiscalização do DER/SE.

**Braçadeira e suporte de placas:**

**Material:**

- As braçadeiras deverão ser um perfil U 2 x 1" e comprimento conforme o quantitativo.
- As braçadeiras deverão ser peças únicas, não admitindo, emendas, trincas ou massa.
- Os parafusos, as arruelas e as porcas sextavadas deverão ser em aço galvanizado.
- A fita deverá ser em aço inox 3/4".
- O braquete será em aço galvanizado.
- Selo em aço inox 3/4".
- Os parafusos serão galvanizados em bitolas definidas em planilhas de quantitativos.

**Madeira**

**Poste:** O poste será em madeira de lei tratada 8 x 8 cm de eucalipto

**Sarrafo:** O Sarrafo de madeira será de eucalipto com 2,5 x 5cm e comprimento conforme solicitado, pintado na cor preta em esmalte sintético.

## 9.2 Sinalização Horizontal

A execução dos serviços de implantação de sinalização horizontal engloba a limpeza do pavimento, a pré-marcação e a pintura propriamente dita.

A limpeza deve ser executada de modo que elimine qualquer tipo de material que possa comprometer a aderência do produto aplicado no pavimento.

A pré-marcação consiste no alinhamento dos pontos locados, os quais servirão de guia para aplicação do material.

A pintura consiste na aplicação do material por equipamento adequado, de acordo com alinhamento fornecido pela pré-marcação e pelo projeto de sinalização.

Os serviços de remoção da sinalização horizontal podem ser realizados por meio de fresagem, por jateamento abrasivo úmido com vidro ou com o auxílio da chama do maçarico de gás GLP.

Após conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica seja para as pistas ou redutores de velocidades, a área será sinalizada de acordo com a indicação da Fiscalização.

#### Pintura Termoplástica

##### Condições gerais:

A pintura sobre o pavimento será realizada com tinta demarcatória termoplástica conforme norma DNER-ES339-97 à base de resinas naturais ou sintéticas com aplicação de microesferas nas cores amarela ou branca conforme o caso.

Os materiais termoplásticos consistem em uma composição de ligantes (resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante), partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que venham a atender a finalidade a que se destinam.

Importante destacar que a massa termoplástica é fornecida com as microesferas “Tipo I-A” já incorporadas ao material.

Sua aplicação é realizada a quente, pelos processos de aspersão ou extrusão, resultando em uma película de pintura de 1,50mm.

A tinta a ser utilizada deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento e logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. Deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada e deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura até 80°C.
- Umidade relativa do ar até 90°.

Os materiais termoplásticos devem ser aplicados por aspersão (“spray”) ou por extrusão com espessuras de 1,5mm e 3,0mm respectivamente. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas auto-propelidas e vir na viscosidade específica, sem a

necessária adição de outro qualquer aditivo. No caso de adição de microesfera de vidro (NBR 5831) tipo premix, pode ter adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A aplicação de microesfera de vidro tipo "drop-on" deve ser feita mecânica e simultaneamente com a tinta na proporção especificada.

Quando a pintura for realizada manualmente, (apenas em locais onde não for possível a aplicação mecânica), esta deverá ser executada com equipamentos apropriados (pistola de alta pressão), de maneira que possa garantir a aderência ao pavimento. Serão exigidos gabaritos para execução da pintura manual.

A tinta deve ser aplicada em espessura úmida de 1,5mm e 3,0mm variando em função da forma de aplicação na quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 50 minutos. Ela deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

Após secagem física total deve a tinta apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento produzir película seca, fosca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil e uma retroreflectividade mínima para a tinta na cor branca de 250 mcd. m<sup>2</sup>. lx-1 e para tinta amarela de 150 mcd. m<sup>2</sup>. lx-1 medido pelo empreiteiro em aparelho específico para este fim na presença da fiscalização e nos pontos indicados pela mesma.

A pintura quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. Não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se por um período de 24 meses após sua aplicação atendendo a norma NBR 11.862 da ABNT.

Na embalagem da tinta a ser utilizada deve estar bem legível:

- O nome do produto: Tinta para sinalização viária;
- Nome comercial;
- Cor da tinta;
- Referência quanto a natureza química da resina;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade.

Condições específicas da tinta

Requisitos Quantitativos:



	MINIMO	MÁXIMO
Massa específica g/cm <sup>3</sup>	1,30	1,45
Viscosidade a 25°C sem microesfera "Premix" (copo Ford nº41)	86	100
Método de Ensaio DNER ME - 28/76 (quando possui material fibroso)	80	90
Pigmento - % em massa	40	50
Tinta cor branca % em massa no pigmento	25	
Tinta cor amarela PbCr 04% em massa no pigmento	22	
Veículo total - % em massa na tinta	50	60
Veículo não volátil - % em massa no veículo	38	
Resistência a abrasão (litro)	80	
Brilho a 60º unidade	20	
Estabilidade na armazenagem (Método de Ensaio DNER-ME 38/78) diferença de viscosidade antes depois da estocagem (5KU)		
Tempo de secagem "no prek-up Time (Método de Ensaio DNER-ME 31/78)	15	

#### Requisitos Quantitativos

- Flexibilidade

Satisfatória

(Método de Ensaio DNER ME 19/76)

- Sangramento

Ausência

(Método de Ensaio DNER ME 19/76)

- Resistência a água

Satisfatória

(Método de Ensaio DNER ME 19/76)

- Resistência ao calor

Satisfatória

Microesfera de Vidro

Condições Gerais

As microesferas de vidro deverão ser limpas, incolores satisfazendo as seguintes exigências de especificação:

- Teor de sílica, mínima

- Índice de refração, no mínimo

1,50

Nicole Santos Carvalho  
Gerente do Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



- Imperfeições, máximas 30%  
(ensaio ASTM D. 1115)
- Condições Especificadas
- Massa especificadas 2,30 g/cm a 2,60 g/cm  
(Método de Ensaio DNER ME - 13/76)
- Resistência à solução de Cloreto de cálcio Satisfatória
- Resistência ao Ácido Clorídrico Satisfatória  
(Método de Ensaio DNER ME - 14/78)
- Resistência à umidade Satisfatória  
(Método de Ensaio DNER ME - 15/78)
- Resistência à solução de sulfato de sódio Satisfatória  
(Método de Ensaio DNER ME - 22/78)
- Resistência à água Satisfatória  
(Método de Ensaio DNER ME - 23/78)

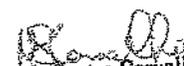
#### Granulometria

Peneiras	% em peso, passando	
	"PREMIX"	"DROP ON"
Nº 20	-	100
Nº 30	-	88-100
Nº 50	100	25-65
Nº 70	85-100	-
Nº 80	-	3-25
Nº 140	15-55	0-5
Nº 230	0-10	-

#### Dispositivos Delimitadores (Tachões monodirecionais e tachas bidirecionais)

Com a finalidade de conferir ao trânsito maior segurança viária, foi projetada a implantação de tachas refletivas, a cada 40 m, ao longo de toda a via, de acordo com projeto.

Salientamos que as tachas não devem ser aplicadas em trechos urbanos, com o objetivo de garantir maior segurança aos pedestres.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



As tachas e tachões serão implantados sob a responsabilidade do Empreiteiro dentro das exigências deste Termo de Referência, projeto e sob orientação da fiscalização do DER/SE.

#### Características Gerais:

A contratada fornecerá e implantará tachas e tachões refletivos de pinos, utilizados em sinalização viária horizontal.

As tachas e tachões refletivos são dispositivos com retrorefletores, que tem a finalidade de complementar a sinalização horizontal. Os tachões e tachas deverão ser monodirecionais e/ou bidirecionais de acordo com projeto e quantidades em planilha de quantitativos.

As condições desta especificação foram estabelecidas de acordo com C.I.E - publication N - 54 - retrorefletion, definition and measurement.

Será exigido do Empreiteiro a apresentação ao DER/SE de atestado de fornecimento emitido por poder público e/ou privado devidamente registrado que comprovem a capacidade técnica e produtiva do fabricante por ocasião da licitação.

A garantia dos tachões e tachas devem ser contra a quebra e retrorefletância.

#### Peças - Dimensões e Formatos

##### ▪ Tachões monodirecionais:

As dimensões prevalecerão as do projeto, porém, na ausência delas em projeto deve-se seguir as seguintes: 25,0cm a 26,0cm x 16,0cm, modelo trapezoidal

✓ Obs.: Internamente as peças deverão ser estruturadas (REFORÇADAS) para evitar estilhaçamento no caso de quebra.

##### ▪ Tachas bidirecionais:

✓ As dimensões prevalecerão as do projeto porém, na ausência delas em projeto deve-se seguir as seguintes: 9,5cm a 10,5cm x 8,0 a 9,0cm, modelo trapezoidal

✓ Obs.: Internamente as peças deverão ser estruturadas(REFORÇADAS) para evitar estilhaçamento no caso de quebra.

#### Composição

##### ▪ Material do corpo

O corpo das tachas e tachões deverão ter alta resistência à compressão.

▪ Cor do corpo das tachas e tachões

- As tachas terão as seguintes características:
- Eixo: Tachas bidirecionais, refletivas na cor amarela;
- Bordos: Tachas bidirecionais, refletivas nas cores amarela e vermelha.
- Os tachões serão monodirecionais e terão suas características definidas de acordo com projeto.

➤ A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

- Cor Tonalidade
- Amarela 10 YR 7,5/14
- Branca N 9,5
- Vermelha 7,5 R 4/14
- Azul 5 PB 2/8
- Preta N 0,5

▪ Fixação

As tachas e os tachões deverão apresentar, embutidos no corpo das peças, um pino de aço de 5/16" de diâmetro com 3,5cm livre de comprimento - mínimo ou dois pinos de aço de 1/2" de diâmetro com 2cm livre de comprimento - mínimo (Obs: a "cabeça" do parafuso interno deverá ser arredondada e o pino deverá ter sua superfície rosqueada para permitir melhor aderência dos pinos ao material de fixação e nos diferentes tipos de pavimento) ou outra forma de ranhura no sentido transversal. No caso de uso de pinos, estes deverão estar fixados a uma barra transversal (150 x 30 x 1mm), também em aço para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos.

Ficará a critério do fornecedor o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturá-los internamente.

▪ Elemento refletivo

O retrorrefletor (composto por uma ou mais unidades óptica) deverá manter a reflexão durante o período de garantia das peças. Deverá estar perfeitamente embutido no corpo da tacha ou do tachão. O retrorrefletor deverá resistir ao impacto de pneumático e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).



## Ensaio

Será exigido pelo DER/SE do Empreiteiro, Certificados de Análise com a aprovação dos lotes das peças a serem implantadas, emitidos por laboratórios credenciados.

Nota: Todo material analisado deverá ser às expensas do fornecedor vencedor.

As peças deverão ser submetidas a ensaios antes da implantação de acordo com o exposto nas normas técnicas.

Todo material deverá ser analisado e selado pelo laboratório responsável pela análise, por lote de fornecimento. Para análise e amostragem das peças deverão ser recolhidos 1% (um por cento) do fornecimento total de cada cor por lote fabricado/fornecido.

OBS.: Entende-se por lote a quantidade de produto fabricado de uma única partida de produção (o fabricante deverá comprovar e atestar a sua capacidade máxima produtiva).

O material que não satisfizer as exigências técnicas contidas nesta Norma será rejeitado, e o Empreiteiro terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para substituição dos materiais rejeitados, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências do órgão requisitante.

Caso haja dúvidas por parte da DER/SE ou caso os novos materiais não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas, contidas nesta Norma, o DER/SE reserva-se o direito de enviá-los a laboratórios de seu conhecimento para nova análise sem nenhum ônus para o DER/SE e os materiais a serem implantados que não atenderem as normas e especificações serão rejeitados e revogará o lote dos referidos materiais, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas nesta Norma.

Resina para tachões e tachas

Objeto

Esta especificação fixa as características exigíveis da cola para fixação de tachas e tachões refletivos destinados à sinalização horizontal viária.

Documentos complementares para consulta técnica

O estudo desta Norma se baseia, apenas para procedimento de consulta: NBR 7396 – Material para sinalização horizontal.

Características gerais

Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27181173-1  
DER/SE

As Colas Adesivas para tachas e tachões, devem proporcionar aderência perfeita das peças – tachas e tachões ao pavimento, seja ele de concreto ou de asfalto e ainda, servir como um colchão de base proporcionando um nivelamento e acomodação perfeita das peças eliminando também as pequenas irregularidades do pavimento.

A cola adesiva deverá sempre vir acompanhada com o catalisador, onde o catalisador deverá ser do mesmo fabricante/fornecedor da cola. O material deverá ser fornecido em 02 (duas) embalagens ou recipientes (01 componente “A – Cola adesiva” e 01 componente “B – Catalisador”); pré acelerado, e ser compatível com os materiais componentes da fabricação do corpo das peças fornecidas com as seguintes propriedades:

Após a catálise, o material do objeto NÃO poderá sofrer retração, para não permitir quando aplicada:

- ✓ “vazios” entre as peças e o pavimento; e ainda impedir o movimento dos pinos de fixação ou da peça;
- ✓ Tempo do pino fixação.

#### Características específicas

A Cola Adesiva deverá ser de um aspecto líquido viscoso, à base de resinas termofixas com cura por reação química exotérmica.

O Catalisador deverá ser sempre utilizado em conjunto com a Cola Adesiva, deverá apresentar um aspecto líquido, límpido e incolor e quando em contato com a Cola Adesiva, deverá curar por um tempo igual ou inferior à 30 minutos para a liberação do tráfego.

A cola aplicada deverá ter alta aderência em pavimento de concreto ou asfalto.

#### Apresentação dos recipientes

Os recipientes, antes da aplicação, devem apresentar-se em bom estado de conservação, herméticos e apropriados, sem que o mesmo seja danificado durante ou após o transporte. Hermeticamente fechado, devidamente rotulado ou marcados numa superfície lateral.

#### Marcação

Os recipientes antes da aplicação devem trazer no rótulo ou em seu corpo, no mínimo as quais não devem ser inscritas na tampa:

- Nome do produto: Cola adesiva para fixação de tachas ou tachões refletivos destinados à sinalização horizontal viária;
- Número do lote de fabricação;
- Identificação dos componentes;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Identificação da partida de fabricação/lote;
- Proporção de mistura dos componentes, em massa e volume;
- Quantidade contida no recipiente, em litros e Kg;
- Nome e endereço do fabricante;
- Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

#### Certificado

O DER/SE exigirá do Empreiteiro a apresentação do Certificado de Sistema de Qualidade ISO 9001 em validade, requerido junto ao fornecedor do produto.

#### Aceitação e rejeição

Antes da aplicação será feita inspeção, no produto a ser aplicado e será rejeitado caso o material não atenda ao especificado ou esteja fora do tempo de validade do produto ou não atenda todas as orientações técnicas provenientes do fabricante.

## 10. OBRAS COMPLEMENTARES

### 10.1 Pintura de Meio Fio com tinta branca a base de cal (caiação)

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Após a conclusão dos serviços de Revestimento asfáltico e antes da entrega definitiva da obra (Serviços de Engenharia) executar-se-á a pintura de todo o meio fio a base de cal.

## 10.2 Defensas Metálicas

Defensas metálicas são o mais tradicional dispositivo de proteção de veículos desgovernados, que tendem a atravessar os canteiros centrais ou saírem pelas laterais das estradas. Elas foram objeto de sucessivos estudos e de testes em campos de prova até chegarem aos modelos atuais.

Atender as orientações da DNER-ES 144/85, para posicionamento correto e seguro na instalação das defensas metálicas, com o objetivo de ser um dispositivo eficaz na absorção de energia cinética e redirecionamento de veículos desgovernados.

## 10.3 Marco Inaugural com placa de Inauguração

Será fornecido e implantado marco padrão Governo de Sergipe no tamanho Médio com placa inaugural de acordo com projeto.

## 10.4 Limpeza da Obra

Deverá ser previsto pelo Empreiteiro que nenhum serviço estará concluído se os locais onde eles foram executados não estiverem completamente limpos, inclusive a própria pavimentação e a parte interna e externa da área urbanizada, observando o seguinte:

a) Sarjetas;

As sarjetas dever-se-ão estar completamente desobstruídas e limpas

b) Meios fios;

Os meios fios deverão ser limpos e lavados.

c) Passeios e Áreas pavimentadas;

Após limpeza, será feita remoção de todo entulho e detritos dos locais de execução dos serviços, com limpeza de passeios e áreas pavimentadas de forma a ficarem completamente isentos de quaisquer sujeiras, de manchas, de respingos de tinta, de óleos, de asfaltos ou de qualquer outro produto.

## 11. PROJETOS EXECUTIVOS

Os projetos que constam na planilha orçamentária de serviços devem ser apresentados, conforme cronograma referencial, no primeiro mês de execução dos serviços, a partir da assinatura da Ordem de serviço, para apreciação e aprovação da fiscalização.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDUR  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
DITEC – DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



Quando houver projeto de drenagem na planilha orçamentária, a empresa contratada deverá garantir que o início da execução dos serviços não venha a acarretar danos posteriores nos serviços já executados e tão pouco na estrutura do pavimento existente.

Em trechos que sejam detectados a presença de edificações, conjuntos arquitetônicos, rurais ou urbanos, sítios arqueológicos e que necessitem do acompanhamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, órgão fiscalizador federal, informamos que estará constando em planilha orçamentária a remuneração do arqueólogo que deverá ser cadastrado junto ao órgão para elaboração dos materiais técnicos solicitados pelo órgão.

  
Nicole Santos Carvalho  
Gerente de Projetos  
CREA/SE 27161173-1  
DER/SE



**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

**RESUMO - PLANILHA DE VENDA**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO DO ACESSO 119, TRECHO: ENTR. SE-290 (TOBIAS BARRETO) / POV. SAMIAMBIA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 7,40KM, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA DE PREÇO	PREÇO TOTAL	%
1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	JUNHO / 2022	2.738.321,94	23,80
2	SERVIÇOS	JANEIRO / 2022	8.767.109,32	76,20
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO			11.505.431,26	100,00

*Igor Ribeiro de Albuquerque*  
Diretor Técnico - DITEC-DE/SE  
CREA: 2716005338/SE





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO DO ACESSO 119, TRECHO: ENTR. SE-290 (TOBIAS BARRETO) / POV. SAMAMBAIA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 7,40KM, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1	<b>FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO</b>				<b>2.629.840,74</b>	<b>22,86</b>
1.1	Aquisição de CM-30	t	69,26	7.768,57	538.051,16	4,68
1.2	Aquisição de RR-1C	t	39,96	5.679,62	226.957,62	1,97
1.3	Aquisição de CAP 50/70	t	301,56	6.183,95	1.864.831,96	16,21
2	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO</b>				<b>108.481,20</b>	<b>0,94</b>
2.1	Transporte de CM-30	t	69,26	264,94	18.349,74	0,16
2.2	Transporte de RR-1C	t	39,96	256,16	10.236,15	0,09
2.3	Transporte de CAP 50/70	t	301,56	264,94	79.895,31	0,69
<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>2.738.321,94</b>	<b>23,80</b>

Dois milhões e setecentos e trinta e oito mil e trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos

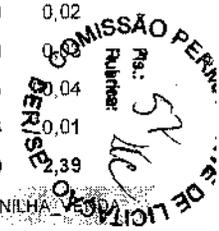
*Igor Ribeiro de Albuquerque*  
Diretor Técnico - DER/SE-URB  
CREA: 2716005338/SE



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADD DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO DO ACESSO 119, TRECHO: ENTR. SE-290 (TOBIAS BARRETO) / POV. SAMAMBAIA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 7,40KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	%
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS</b>				<b>8.767.109,32</b>	<b>76,20</b>
<b>1.1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>460.476,86</b>	<b>4,00</b>
1.1.1	Equipe Dirigente	und	1,00	460.476,86	460.476,86	4,00
<b>1.2</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO</b>				<b>49.645,70</b>	<b>0,43</b>
1.2.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	72,00	467,62	33.668,64	0,29
1.2.2	Placa de Adema em chapa aço galvanizado, instalada	m2	2,16	467,62	1.010,06	0,01
1.2.3	Locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	mês	5,00	820,30	4.101,50	0,04
1.2.4	Locação de container ou imóvel - almoxarifado com banheiro	mês	5,00	640,86	3.204,30	0,03
1.2.5	Locação de container ou imóvel - refeitório sem banheiro	mês	5,00	640,86	3.204,30	0,03
1.2.6	Locação de container ou imóvel - banheiro com chuveiros e vasos	mês	5,00	931,38	4.656,90	0,04
<b>1.3</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				<b>136.645,95</b>	<b>1,19</b>
1.3.1	Manutenção do Canteiro	und	1,00	119.230,35	119.230,35	1,04
1.3.2	Equipamentos de Apoio à Produção	und	1,00	17.415,60	17.415,60	0,15
<b>1.4</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>11.860,00</b>	<b>0,10</b>
1.4.1	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	600,00	15,14	9.084,00	0,08
1.4.2	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão muncie	km	400,00	6,94	2.776,00	0,02
<b>1.5</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>49.944,05</b>	<b>0,43</b>
1.5.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m2	14.800,00	0,52	7.696,00	0,07
1.5.2	Poda de árvores com 5,0 m a 7,5 m de altura	m3	14,80	233,20	3.451,36	0,03
1.5.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m2	59.200,00	0,40	23.680,00	0,21
1.5.4	Ensaio - limite de fluidez	un	15,00	176,68	2.650,20	0,02
1.5.5	Ensaio - limite de plasticidade	un	15,00	176,68	2.650,20	0,02
1.5.6	Ensaio - compactação proctor normal com reuso de material (6 pontos)	un	15,00	254,92	3.823,80	0,03
1.5.7	Ensaio marshall - mistura betuminosa a quente	un	15,00	305,27	4.579,05	0,04
1.5.8	Ensaio - granulometria por peneiramento	un	8,00	176,68	1.413,44	0,01
<b>1.6</b>	<b>SINALIZAÇÃO DA OBRA</b>				<b>275.152,79</b>	<b>2,39</b>



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO DO ACESSO 119, TRECHO: ENTR. SE-290 (TOBIAS BARRETO) / POV. SAMAMBAIA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 7,40KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.6.1	Serviço de sinalização PARE / SIGA	dia	90,00	2.989,91	269.091,90	2,34
1.6.2	Sinalização com cavalete plástico desmontável	un	4,00	16,78	67,12	0,00
1.6.3	Sinalização com fita fixada em cone plástico, incluindo cone	m	23,31	8,33	194,17	0,00
1.6.4	Placa de advertência para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel, lado 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	540,00	4,39	2.370,60	0,02
1.6.5	Placa de regulamentação para sinalização de obras montada em suporte metálico móvel - d = 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	540,00	4,13	2.230,20	0,02
1.6.6	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00 m - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	un.dia	540,00	2,22	1.198,80	0,01
<b>1.7</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>74.427,72</b>	<b>0,65</b>
1.7.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	5.661,00	9,26	52.420,86	0,46
1.7.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	1.332,00	5,15	6.859,80	0,06
1.7.3	Espalhamento de material de 1ª categoria c/ trator esteira cat - d-6 ou similar	m3	1.332,00	0,58	772,56	0,01
1.7.4	Retaludamento de cortes e aterros em material de 1ª categoria com dmt de 1.800 a 2.000 m com escavação, carga e transporte - rodovia em leito natural - com escavadeira	m3	1.110,00	12,95	14.374,50	0,12
<b>1.8</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>5.983.935,14</b>	<b>52,01</b>
<b>1.8.1</b>	<b>Acostamentos</b>				<b>2.316.683,56</b>	<b>20,14</b>
1.8.1.1	Sub-base de brita graduada com brita granítica comercial, exclusive carga e transporte de agregados	m3	2.553,00	217,00	554.001,00	4,82
1.8.1.2	Base de brita graduada com brita granítica comercial, exclusive carga e transporte de agregados	m3	2.553,00	217,00	554.001,00	4,82
1.8.1.3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m² (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	11.233,10	1,86	20.893,57	0,18
1.8.1.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita e pó de pedra), DMT=124,40KM	tkm	1.397.397,64	0,85	1.187.787,99	10,32
<b>1.8.2</b>	<b>Pista de Rolamento</b>				<b>1.556.763,90</b>	<b>13,53</b>
1.8.2.1	Reciclagem com adição de brita granítica comercial e incorporação do revestimento asfáltico à base, exclusive carga e transporte de agregados	m3	8.880,00	72,88	647.174,40	5,62
1.8.2.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m² (exclusa) e descarga em distribuidor autopropelido, inclusive espalhamento	t	3.330,00	2,68	8.924,40	

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE SERGIPE**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/ OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO DO ACESSO 119, TRECHO: ENTR. SE-290 (TOBIAS BARRETO) / POV. SAMAMBAIA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 7,40KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.8.2.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita para reciclagem), DMT=124,40KM	tkm	414.252,00	0,85	352.114,20	3,06
1.8.2.4	Fornecimento (aquisição) de areia fina, exclusive carga e transporte de agregado	m3	1.665,00	168,06	279.819,90	2,43
1.8.2.5	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	2.497,50	1,86	4.845,35	0,04
1.8.2.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (areia), DMT=124,40KM	tkm	310.689,00	0,85	264.085,65	2,30
1.8.3	Imprimação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso	m2	57.720,00	0,44	25.396,80	0,22
1.8.4	Pintura de ligação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso	m2	88.800,00	0,34	30.192,00	0,26
1.8.5	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive carga e transporte de agregados e do concreto	t	5.328,00	211,32	1.125.912,96	9,79
1.8.6	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga livre, inclusive espalhamento	t	4.785,57	1,86	8.901,16	0,08
1.8.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (areia para usinagem de CAUQ), DMT=124,40KM	tkm	329.328,75	0,85	279.929,44	2,43
1.8.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita e pedrisco para usinagem de CAUQ), DMT=124,40KM	tkm	265.995,52	0,85	226.096,19	1,97
1.8.9	Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto 100/140 t/h e descarga em vibroacabadora	t	5.434,56	8,19	44.509,05	0,39
1.8.10	Transporte de concreto asfáltico, com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada, DMT=80,00KM	tkm	434.764,80	0,85	369.550,08	3,21
<b>1.9</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>1.269.661,48</b>	<b>11,04</b>
1.9.1	Sarjeta triangular de concreto - STC 02 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	4.810,00	72,34	347.955,40	3,02
1.9.2	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	2.960,00	28,13	83.264,80	0,72
1.9.3	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	un	148,00	74,95	11.092,60	0,10
1.9.4	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 - tubo PEAD e brita comercial	m	3.700,00	183,62	679.394,00	5,90
1.9.5	Limpeza de bueiro	m3	370,00	22,84	8.450,80	0,07
1.9.6	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	14,80	520,65	7.705,62	0,07
1.9.7	Boca de BSTC D = 0,80 m - escosidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	30,00	1.329,90	39.897,00	0,35
1.9.8	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPC 03 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	14,80	125,35	1.855,18	0,02

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO DO ACESSO 119, TRECHO: ENTR. SE-290 (TOBIAS BARRETO) / POV. SAMAMBAIA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 7,40KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1.9.9	Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 02 - tubo de PEAD - areia e brita comerciais	un	30,00	273,65	8.209,50	0,07
1.9.10	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 02 - areia e brita comerciais	m	481,00	170,18	81.856,58	0,71
<b>1.10</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				<b>33.553,60</b>	<b>0,29</b>
1.10.1	Placa em fibra - película I + I - fornecimento e implantação	m2	51,80	448,81	23.248,36	0,20
1.10.2	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	74,00	139,26	10.305,24	0,09
<b>1.11</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				<b>334.489,76</b>	<b>2,91</b>
1.11.1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	3.552,00	51,34	182.359,68	1,58
1.11.2	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	555,00	62,52	34.698,60	0,30
1.11.3	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	4.019,00	25,06	100.716,14	0,88
1.11.4	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	45,00	98,76	4.444,20	0,04
1.11.5	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	126,00	97,39	12.271,14	0,11
<b>1.12</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>				<b>26.051,15</b>	<b>0,23</b>
1.12.1	Remoção de defesa metálica	m	37,00	24,08	890,96	0,01
1.12.2	Defesa maleável simples - implantação	m	37,00	12,68	469,16	0,00
1.12.3	Defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	12,00	558,97	6.707,64	0,06
1.12.4	Limpeza de sarjeta e meio-fio	m	74,00	0,76	56,24	0,00
1.12.5	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m	3.552,00	1,51	5.363,52	0,05
1.12.6	Escavação manual de vaia em material de 1ª categoria	m3	74,00	77,78	5.755,72	0,05
1.12.7	Marco inaugural h=1,81m, base 1,20 x 0,75 cm - governo de sergipe 2019 - execução na obra, inclusive placas.	un	1,00	6.807,91	6.807,91	0,06
<b>1.13</b>	<b>PROJETOS EXECUTIVOS</b>				<b>61.045,12</b>	<b>0,53</b>
1.13.1	Projeto Executivo de Sinalização	km	7,40	2.233,45	16.527,53	0,14
1.13.2	Projeto Executivo de Drenagem	km	7,40	6.015,89	44.517,59	0,39

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO**

**8.767.109,32**

Oito milhões e setecentos e sessenta e sete mil e cento e nove reais e trinta e dois centavos



## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO DO ACESSO 119, TRECHO: ENTR. SE-290 (TOBIAS BARRETO) / POV. SAMAMBAIA, COM EXTENSÃO TOTAL DE 7,40KM, NESTE ESTADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
			% VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
1	MATERIAIS	2.738.821,94										
1.1	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO	2.629.840,74	30,00%	788.952,22	30,00%	788.952,22	20,00%	526.968,15	20,00%	526.968,15		
1.2	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO	108.981,20	30,00%	32.544,36	30,00%	32.544,36	20,00%	21.696,24	20,00%	21.696,24		
2	SERVIÇOS	8.767.169,32										
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	480.476,96	20,00%	92.095,37	20,00%	92.095,37	20,00%	92.095,37	20,00%	92.095,37	20,00%	92.095,37
2.2	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	49.848,79	100,00%	49.848,79								
2.3	CANTEIRO DE OBRAS	186.965,95	20,00%	27.329,19	20,00%	27.329,19	20,00%	27.329,19	20,00%	27.329,19	20,00%	27.329,19
2.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	11.880,00	50,00%	5.930,00							50,00%	5.930,00
2.5	SERVIÇOS PRELIMINARES	49.944,05	100,00%	49.944,05								
2.6	SINALIZAÇÃO DA OBRA	275.182,79	84,00%	99.551,95	33,00%	90.900,42	33,00%	90.900,42				
2.7	TERRAPLENAGEM	74.427,72	50,00%	37.213,86	30,00%	22.329,52	20,00%	14.886,54				
2.8	PAVIMENTAÇÃO	5.983.928,14	30,00%	1.795.180,54	30,00%	1.795.180,54	20,00%	1.196.787,03	20,00%	1.196.787,03		
2.9	DRENAGEM	1.269.091,49	30,00%	380.904,44	30,00%	380.904,44	20,00%	253.636,30	20,00%	253.636,30		
2.10	SINALIZAÇÃO VERTICAL	33.563,80							50,00%	16.778,90	50,00%	16.778,90
2.11	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	334.489,76							50,00%	167.244,88	50,00%	167.244,88
2.12	OBRAS COMPLEMENTARES	26.051,18									100,00%	26.051,18
2.13	PROJETOS EXECUTIVOS	81.045,12	100,00%	41.045,12								
<b>TOTAL DA OBRA</b>		<b>11.506.431,28</b>										
<b>PERCENTUAL SIMPLES</b>			<b>29,68%</b>		<b>28,07%</b>		<b>18,39%</b>		<b>20,01%</b>		<b>2,82%</b>	
<b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>			<b>29,68%</b>		<b>57,76%</b>		<b>57,76%</b>		<b>77,76%</b>		<b>80,67%</b>	
<b>TOTAL SIMPLES</b>			<b>3.414.636,81</b>		<b>3.230.194,87</b>		<b>2.223.486,24</b>		<b>2.301.983,96</b>		<b>338.427,99</b>	
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>3.414.636,81</b>		<b>6.644.871,88</b>		<b>8.868.169,81</b>		<b>11.170.003,87</b>		<b>11.506.431,28</b>	



**GOVERNO DE SERGIPE**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

**CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIA (PEQUENO PORTE)**  
**COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	5,02% sobre CD	3,98	5,02
Despesas Financeiras	0,74% sobre (PV-Lucro)	0,68	0,86
Seguros e Garantias Contratuais	0,25 % do PV	0,25	0,32
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,63
<b>Subtotal 1</b>		<b>5,41</b>	<b>6,83</b>
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	8,46% sobre CD	6,70	8,46
<b>Subtotal 2</b>		<b>6,70</b>	<b>8,46</b>
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,82
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,79
ISSQN	5,00% do PV	5,00	6,31
<b>Subtotal 3</b>		<b>8,65</b>	<b>10,92</b>
<b>BDI COM TRIBUTOS (%)</b>		<b>Total</b>	<b>20,76</b>
			<b>26,20</b>

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Dezembro/2021) = 9,25% a.a.

DF =  $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$  sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 0,74 % a.a. sobre (PV - Lucro)

**OBSERVAÇÕES:**

O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DER/SE, deve ser proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.

*Igor Ribeiro de Albuquerque*  
 Diretor Técnico - DITEC-DER/SE  
 CREA: 2716005338/SE



## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	<b>Total</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86
B2	Feridos	3,93
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85
B4	13º Salário	10,82
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,45
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10
B9	Férias Gozadas	9,01
B10	Salário Maternidade	0,03
B	<b>Total</b>	<b>44,84</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias Indenizadas	4,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33
C5	Indenização Adicional	0,40
C	<b>Total</b>	<b>12,95</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,5
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42
D	<b>Total</b>	<b>16,92</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>111,51</b>

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E DRSE

*Igor Ribeiro de Albuquerque*  
Diretor Técnico - DITEC-DER/SE  
CREA: 2716005338/SE



## GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM OESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feríados	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,66
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08
B9	Férias Gozadas	6,94
B10	Salário Maternidade	0,02
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>16,65</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56
C5	Indenização Adicional	0,31
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,98</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,13
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>6,46</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>69,89</b>

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE

*Igor Ribeiro de Albuquerque*  
Diretor Técnico - DITEG-DER/SE  
CREA: 2718005338/SE

Sergipe - Janeiro/2022  
Sem desoneraçãoCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DNIT  
Rubrica: 65  
Kc

Código	Descrição	Unidade	Salário (R\$)	Encargos Totais	Custo (R\$)	Periculosidade e Insalubridade
P9801	Ajudante	h	5,5091	228,8943%	18,1174	0,0000%
P9802	Ajudante especializado	h	6,0811	231,6132%	20,1657	0,0000%
P9803	Almoxarife	mês	2.345,2000	125,4540%	5.287,3472	0,0000%
P9804	Apontador	mês	1.625,9200	148,0311%	4.032,7872	0,0000%
P9805	Armsdor	h	9,2500	160,6909%	25,9839	0,0000%
P9806	Auxiliar administrativo	mês	1.486,9436	155,8118%	3.603,7747	0,0000%
P9807	Bombeiro hidráulico	h	8,9402	184,1818%	28,2482	0,0000%
P9808	Carpinteiro	h	7,5011	196,0774%	22,3590	0,0000%
P9809	Encarregado administrativo	mês	3.463,6857	106,5448%	7.154,0627	0,0000%
P9810	Eletricista	h	7,4596	206,5703%	22,8689	0,0000%
P9811	Encarregado especializado	mês	3.711,0546	108,2328%	7.727,6254	0,0000%
P9812	Engenheiro	mês	12.277,5864	82,1456%	22.363,0834	0,0000%
P9814	Operacional	mês	1.335,8668	147,8183%	3.306,0977	0,0000%
P9815	Jardineiro	h	7,7500	184,8188%	22,7957	0,0000%
P9816	Encarregado de mergulho	mês	2.658,6922	142,5081%	6.927,5401	18,2500%
P9818	Engenheiro supervisor	mês	12.277,5864	82,1456%	22.363,0834	0,0000%
P9821	Pedreiro	h	7,5011	197,4239%	22,3100	0,0000%
P9822	Pintor	h	9,2500	181,6127%	26,0399	0,0000%
P9823	Serralheiro	h	8,4028	167,2395%	24,1355	8,0000%
P9824	Servente	h	5,5091	228,5700%	18,1012	0,0000%
P9825	Soldador	h	12,7342	161,5351%	33,3044	0,0000%
P9826	Chefe setor de finanças	mês	8.382,5445	85,9139%	15.802,9067	0,0000%
P9827	Vigia	mês	1.212,0000	185,3534%	3.843,2832	30,0000%
P9830	Montador	h	9,2500	188,7258%	26,7996	0,0000%
P9833	Auxiliar de laboratório	mês	2.035,0000	132,0218%	4.721,6436	0,0000%
P9835	Perfurador de tubulão a ar comprimido com insalubridade	h	5,5091	298,0325%	24,0214	40,0000%
P9836	Geólogo	h	54,1008	120,8508%	119,3734	0,0000%
P9837	Oceanógrafo	mês	3.632,2106	101,1502%	7.708,4992	0,0000%
P9840	Encarregado geral	mês	5.437,5349	92,5158%	10.469,1138	0,0000%
P9842	Faxineiro	mês	1.243,0000	170,1198%	3.357,5891	0,0000%
P9843	Operador de equipamento leve	h	6,7456	205,2413%	20,5903	0,0000%
P9844	Capitão fluvial	mês	4.942,3271	94,8149%	8.618,5049	0,0000%
P9845	Operador de equipamento pesado	h	9,0164	161,5128%	25,3823	0,0000%
P9846	Operador de equipamento espacial	h	11,9137	162,7668%	31,3052	0,0000%
P9847	Perfurador de tubulão	h	5,5091	226,0434%	18,0722	0,0000%
P9848	Desanhistas	mês	2.633,5088	116,5132%	5.701,8963	0,0000%
P9849	Condutor maquinista fluvial	mês	1.928,0322	125,0412%	4.334,3659	0,0000%
P9850	Copeiro	mês	1.641,4800	144,0857%	4.006,6423	0,0000%
P9851	Médico do trabalho	mês	9.233,2727	64,7712%	17.080,4287	0,0000%
P9852	Blester	h	8,8949	218,4018%	30,9899	30,0000%
P9853	Pré-marcador	h	5,5091	224,8183%	17,8845	0,0000%
P9854	Recepcionista	mês	1.859,5607	138,9053%	3.981,3740	0,0000%
P9855	Marinheiro de máquinas	mês	1.775,2384	128,8876%	4.063,2895	0,0000%
P9856	Marinheiro de convés	h	6,1197	172,9946%	22,1863	0,0000%
P9857	Marinheiro de convés - mansaista	mês	1.786,3437	128,5708%	4.083,0565	0,0000%
P9858	Laboratorista	mês	2.894,2000	115,7582%	6.222,8980	0,0000%
P9859	Trabalhador da via	h	5,5091	230,1280%	18,1670	0,0000%
P9860	Mergulhador	h	8,0033	236,6419%	29,1617	27,5300%
P9861	Selecionador de material pétreo	h	5,5091	228,3092%	17,9787	0,0000%
P9864	Engenheiro de segurança de trabalho	mês	10.302,0000	94,4198%	18.998,9360	0,0000%
P9865	Técnico em enfermagem	mês	2.606,0916	121,6118%	5.776,4065	0,0000%
P9866	Mobilista de caminhão	h	7,5721	192,2625%	22,1304	0,0000%
P9867	Técnico especializado - mensalista	mês	3.126,2527	113,0754%	6.681,2754	0,0000%
P9869	Encarregado de obras de artes especiais	mês	3.711,0546	108,2326%	7.727,6254	0,0000%
P9870	Motorista de veículo leve	h	9,2500	175,6741%	25,5183	0,0000%
P9871	Motorista de veículo especial	h	9,3768	178,8512%	25,9410	0,0000%
P9875	Encarregado de turma	mês	2.021,2700	134,1942%	4.733,4949	0,0000%
P9876	Técnico de segurança de trabalho	mês	2.791,8000	117,2084%	6.063,9882	0,0000%
P9878	Secretária	mês	2.585,7151	117,6791%	6.585,0255	0,0000%
P9880	Piloto fluvial	mês	2.726,5600	109,6719%	5.726,4807	0,0000%
P9882	Técnico especializado	h	14,2102	154,2252%	38,1259	0,0000%
P9883	Chefe de setor administrativo	mês	3.465,2316	108,5312%	7.156,7844	0,0000%
P9884	Encarregado de reposição	mês	3.711,0546	109,2328%	7.727,6254	0,0000%
P9885	Frentista de túnel	h	6,4331	217,7062%	20,4383	0,0000%
P9889	Técnico de qualidade	mês	3.006,4464	115,3286%	6.473,7389	0,0000%
P9891	Engenheiro mecânico	mês	12.497,7137	82,4588%	22.603,3034	0,0000%
P9892	Auxiliar de blaster	h	7,7500	229,4924%	27,8606	30,0000%
P9893	Encarregado da pavimentação	mês	3.711,0546	106,2328%	7.727,6254	0,0000%
P9896	Porteiro	mês	1.352,1347	161,9993%	3.542,5834	0,0000%
P9897	Técnico de meio ambiente	mês	3.123,0335	113,0592%	6.653,9101	0,0000%
P9900	Comprador	mês	3.035,8887	114,0461%	6.498,2013	0,0000%
P9901	Encarregado de superestrutura ferroviária	mês	3.711,0546	106,2326%	7.727,6254	0,0000%
P9903	Auxiliar técnico	mês	1.764,7597	139,3971%	4.272,8629	0,0000%
P9907	Comandante de longa curso	mês	9.864,2424	85,2126%	16.306,8621	0,0000%
P9908	Imediato	mês	6.532,0887	90,0364%	12.413,3210	0,0000%
P9909	Oficial de náutica	mês	1.957,1310	124,1336%	4.386,5881	0,0000%
P9910	Oficial de máquinas	mês	2.545,3772	113,0363%	5.422,5774	8,0000%
P9911	Condutor de máquinas	mês	1.928,0322	125,0412%	4.334,3659	0,0000%
P9912	Capitão fluvial com periculosidade	h	22,4651	185,8571%	68,4196	30,0000%
P9913	Dreguista	mês	3.595,3386	101,6801%	7.250,3638	0,0000%

Igor Ribeiro de Albuquerque  
Diretor Técnico - Superintendente  
CREA: 271600-0/2017

P9915	Maquinista	h	10,7245	169,2294%	28,8735	0,0000%
P9916	Encarregado de conservação rodoviária	mês	3.711,0546	108,2326%	7.727,6254	0,0000%
P9920	Mestre fluvial	mês	4.942,3271	94,6149%	9.618,5049	0,0000%
P9923	Mergulhador com periculosidade	h	8,0033	217,5887%	27,8192	30,0000%
P9927	Frentista de túnel com periculosidade	h	6,4331	251,0287%	24,5118	30,0000%
P9928	Servente com periculosidade	h	5,5091	261,8904%	21,5896	30,0000%
P9929	Bombeiro hidráulico com periculosidade	h	8,9402	217,1842%	34,5088	30,0000%
P9930	Eletricista com periculosidade	h	7,4588	239,9366%	27,5967	30,0000%
P9932	Operador de equipamento pesado com periculosidade	h	9,0164	214,8726%	31,0950	30,0000%
P9934	Motorista de veículo especial com periculosidade	h	9,3788	209,9957%	31,8807	30,0000%
P9938	Operador de equipamento leve com periculosidade	h	6,7458	238,6016%	24,8643	30,0000%
P9939	Operador de equipamento leve com insalubridade	h	6,7458	264,0278%	26,7586	32,6700%
P9940	Piloto fluvial com periculosidade	h	12,4026	184,0502%	38,9503	30,0000%
P9941	Mestre fluvial com periculosidade	h	22,4651	165,6571%	66,4196	30,0000%
P9942	Msrinhoiro de convés com periculosidade	h	8,1197	206,0244%	27,2841	30,0000%
P9943	Técnico de batimetria com periculosidade	h	9,0453	199,8491%	29,8358	30,0000%
P9944	Operador de equipamento especial com periculosidade	h	11,9137	196,1267%	36,8537	30,0000%
P9945	Draguista com periculosidade	h	16,3424	174,1505%	49,7054	30,0000%
P9946	Engenheiro auxiliar	mês	10.302,0000	83,3529%	18.869,0157	0,0000%
P9947	Técnico florestal	mês	3.123,0335	113,0592%	6.653,9101	0,0000%
P9948	Motorista de veículo leve - mensalista	mês	2.035,0000	131,0464%	4.701,7942	0,0000%
P9949	Topógrafo	mês	3.451,8000	110,2676%	7.258,0170	0,0000%
P9950	Auxiliar de topografia	mês	2.035,0000	133,5892%	4.753,5402	0,0000%
P9951	Médico de câmara hiperbárica	mês	9.233,2727	163,6971%	19.292,6555	5,2500%
P9952	Pedreiro - mensalista	mês	1.650,2400	149,0650%	4.110,1702	0,0000%
P9953	Eletricista - mensalista	mês	1.841,1210	157,0121%	4.217,8795	0,0000%
P9954	Servente - mensalista	mês	1.212,0000	175,2557%	3.336,0990	0,0000%
P9955	Engenheiro chefe	mês	16.832,1538	80,4421%	30.372,2917	0,0000%
P9956	Motorista de caminhão com periculosidade	h	7,5721	225,6070%	28,9269	30,0000%
P9972	Técnico de batimetria	mês	1.989,9668	123,7905%	4.453,3668	0,0000%

Pls.:  
Rubrica: *[assinatura]*

*[assinatura]*  
Igor Ribeiro de Albuquerque  
Diretor Técnico - DITEC-DE/ISE  
CREA: 2716005338/SE



DEPART EST INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo

Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRDUÇÃO

Cod. Empreendimento: 00029

REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO DO ACESSO 119, TRECHD: ENTR. SE-290 (TOBIAS BARRETO) / POV. SAMAMBAIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO</b>					<b>13.800,00</b>
01.004	Aluguel de betoneira 400 l com motor 220/380V (com carregador)	h	240	5	1,50	1.800,00
01.010	Martelete rompedor elétrico, 220V, 16Kg	dia	60	5	35,00	10.500,00
01.012	Vibrador de imersão (com mangota)	h	240	5	1,25	1.500,00
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>13.800,00</b>

*Igor Ribeiro Albuquerque*  
Diretor Técnico - DITEC-DER/SE  
CREA: 2716005338/SE





DEPART EST INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo  
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE

Cod. Empreendimento: 00029

REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO DO ACESSO 119, TRECHO: ENTR. SE-290 (TOBIAS BARRETO) / POV. SAMAMBAIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID.	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>PESSOAL</b>					<b>336.820,55</b>
01.001	Engenheiro civil de obra sênior (mensalista)	mes	0,6	5	24.714,95	74.144,85
01.002	Engenheiro civil de obra junior (mensalista)	mes	1	5	15.884,72	79.423,60
01.009	Técnico em segurança do trabalho (mensalista)	mes	1	5	4.274,72	21.373,60
01.010	Técnico Nível Médio Júnior- mensalista - 40h - Rev 02	mês	1	5	5.782,65	28.913,25
01.011	Encarregado geral de obras (mensalista)	mes	1	5	4.017,88	20.089,40
01.016	Encarregado de pavimentação e drenagem - Fonte DNIT - Mês de ref. 10/22	mês	1	5	6.520,14	32.600,70
01.018	Auxiliar de escritorio (mensalista)	mês	1	5	2.476,28	12.381,40
01.022	Auxiliar de almoxarife (mensalista)	mes	1	5	2.620,49	13.102,45
01.023	Auxiliar de serviços gerais (mensalista)	mes	1	5	2.059,41	10.297,05
01.025	Vigia	mês	1	5	2.059,07	10.295,35
01.026	Apontador ou apropriador de mão de obra (mensalista)	mês	1	5	3.419,89	17.099,45
01.027	Almoxarife (mensalista)	mes	1	5	3.419,89	17.099,45
<b>02</b>	<b>ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>					<b>28.058,10</b>
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	un	1	1	28.058,10	28.058,10
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>364.878,65</b>

*Igor Ribeiro de Albuquerque*  
Diretor Técnico - DER/SE  
CREA: 271600338/SE





DEPART EST INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo  
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

Cod. Empreendimento: 00029

REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO DO ACESSO 119, TRECHO: ENTR. SE-290 (TOBIAS BARRETO) / POV. SAMAMBAIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
<b>01</b>	<b>LOCAÇÃO DE ÁREA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DO(S) CANTEIRO(S)</b>					<b>2.745,80</b>
01.001	Aluguel mensal de área	mês	1	5	549,16	2.745,80
<b>02</b>	<b>MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO</b>					<b>81.841,50</b>
02.001	Aluguel de bureau de madeira 1,40m	mês	4	5	5,83	116,60
02.002	Aluguel de mesa para reunião	mês	2	5	5,00	50,00
02.003	Aluguel de cadeira sem braços	mês	16	5	2,91	232,80
02.004	Aluguel de mesa em aço com cadeira, para ambulatório	mês	2	5	9,37	93,70
02.005	Aluguel de cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	mês	2	5	6,16	61,60
02.006	Aluguel de prancheta de madeira com banco	mês	2	5	14,37	143,70
02.007	Aluguel de arquivo em aço	mês	4	5	7,91	158,20
02.011	Aluguel de computador work station	mês	4	5	18,51	370,20
02.012	Aluguel de computador notebook	mês	4	5	18,72	374,40
02.013	Aluguel de impressora colorida - laser	mês	2	5	12,47	124,70
02.014	Aluguel de telefone celular - aquisição	mês	6	5	4,78	143,40
02.021	Aluguel de bebedouro elétrico de pressão 40 litros Inox 110v, Masterfrio ou similar	mês	2	5	11,64	116,40
02.023	Aluguel de rádio comunicador - 02 unidades	mês	4	5	13,75	275,00
02.025	Aluguel de copiadora	mês	2	5	6,76	67,60
02.027	Aluguel de aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	mês	2	5	26,54	265,40
02.028	Aluguel de relógio de ponto	mês	2	5	12,16	121,60
02.031	Aluguel de Extintor de água pressurizada, capacidade 10 litros, tempo de descarga 80s	mês	6	5	3,67	110,10
02.032	Aluguel de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	mês	6	5	14,11	423,30
02.033	Água - dispêndio mensal	mês	16	5	394,99	31.599,20
02.034	Consumo de energia elétrica	mês	18	5	180,00	16.200,00
02.036	Telefone - dispêndio mensal	mês	16	5	154,99	12.399,20
02.037	Internet - dispêndio mensal	mês	16	5	89,00	7.120,00
02.040	Material de limpeza	mês	16	5	108,81	8.704,80
02.042	Medicamentos primeiros socorros	mês	16	5	32,12	2.569,60
<b>03</b>	<b>RELATÓRIOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO</b>					<b>2.400,00</b>
03.001	PCMAT (NR-18)	un	1	1	800,00	800,00
03.002	PFRA (NR-9)	un	1	1	800,00	800,00
03.003	PCMSO (NR-7)	un	1	1	800,00	800,00
<b>04</b>	<b>LICENÇAS E TAXAS</b>					<b>226,50</b>
04.002	CREA	un	1	1	226,50	226,50
<b>05</b>	<b>FERRAMENTAS</b>					<b>6.913,50</b>
05.002	Aluguel de serra circular estacionária	dia	90	5	0,57	256,50
05.003	Aluguel de serra circular portátil	dia	90	5	0,16	72,00
05.004	Aluguel de furadeira industrial	dia	90	5	0,16	72,00

COMISSÃO  
 Fiscal  
 Rubens  
 Igor Ribeiro de Albuquerque  
 Diretor Técnico - DITEC-DERISE  
 ANEXO DE LICITAÇÃO  
 CREA: 374500020



**DEPART EST INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo  
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

**PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO**

Cod. Empreendimento: 00029

**REESTRUTURAÇÃO DO PAVIMENTO DO ACESSO 119, TRECHO: ENTR. SE-290 (TOBIAS BARRETO) / POV. SAMAMBAIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
05.006	Aluguel da serra mármore tipo makita	dia	90	5	0,23	103,50
05.007	Aluguel de escada de madeira da abrir com 7 degraus	dia	90	5	0,11	49,50
05.008	Disco de corte 7", para ferro	un	300	1	6,20	1.860,00
05.009	Disco de corte diamantado 110x20mm	un	300	1	15,00	4.500,00
06	<b>OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS</b>					<b>350,00</b>
06.003	Fita de sinalização amarela e preta	m	5000	1	0,07	350,00
<b>VALOR TOTAL :</b>						<b>94.477,30</b>

*Igor Ribeiro*  
Diretor Técnico / DITEC-DEP  
CREA: 276005338/E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DERISE  
Rubrica: *[Assinatura]*  
Fls.: 20



  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

Página: 1 de 1

Ofício nº 618/2022-DER/SE

Aracaju, 28 de julho de 2022.

Ao Senhor

**MARCO ANTÔNIO QUEIROZ - Secretário de Estado da Fazenda e Presidente do CRAFI**  
**Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI**

Avenida Tancredo Neves, nº 151, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF -  
Bairro Capucho - CEP: 49.080-900 - Aracaju/SE

**Assunto: Solicitação de Autorização de Despesa e pedido Orçamentário e Financeiro para o Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto) / Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40 Km, neste Estado**

Senhor Presidente do CRAFI,

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE vem por meio deste, solicitar desse Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI, **Autorização de Despesa, como também pedido Orçamentário e Financeiro para "Execução de serviços/obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto) / Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40 Km, neste Estado"**, no valor de R\$ 11.505.431,26 (onze milhões e quinhentos e cinco e quatrocentos e trinta e um mil reais e vinte e seis centavos).

Atenciosamente;



**Anderson das Neves Nascimento**  
**Diretor(a) Presidente**

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo  
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) -

e-DOC\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Página 1 de 5

Ofício nº 1478/2022-SEFAZ

Aracaju, 12 de agosto de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor-Presidente do DER

Assunto: **Processos do DER nº. 685/2022, nº. 686/2022, nº. 637/2022, nº. 582/2022, nº. 1011/2022, nº. 981/2022, nº. 976/2022, nº. 964/2022, nº. 980/2022, nº. 797/2022, nº. 336/2022, nº. 1029/2022, nº. 1060/2022 e nº. 1061/2022**

Senhor Diretor-Presidente,

Considerando os Processos do DER nº. 685/2022, nº. 686/2022, nº. 637/2022, nº. 582/2022, nº. 1011/2022, nº. 981/2022, nº. 976/2022, nº. 964/2022, nº. 980/2022, nº. 797/2022, nº. 336/2022, nº. 1029/2022, nº. 1060/2022 e nº. 1061/2022, informamos que na 8ª Reunião Ordinária do CRAFI, realizada em 11/08/2022, após detida análise e justificativas apresentadas pelo DER, **o CRAFI manifestou-se:**

a) **Processo nº. 685/2022** – **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** referente ao Contrato-014/2018, que tem como objeto “Serviços conservação, manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica (CBUQ ou PMF) e fresagem descontínua de pavimentação GEDRE”, no estado de Sergipe, no valor de R\$ 198.630,19 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e trinta reais e dezenove centavos) – **Devolve-se** para que seja apresentada memória de cálculo do referido reequilíbrio;

b) **Processo nº. 686/2022** – **Reequilíbrio Econômico-Financeiro** referente ao PI-070/2018, que tem como objeto “Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco ou remendo profundo) com massa asfáltica (CBUQ ou

Av. Tancredo Neves, 151 - Centro Administrativo Augusto Franco, Cep 49080-900  
Aracaju/SE, Fone: (79) 3216-7000, [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br)

e-DOC\* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

PMF), nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Estaduais - GEDRE, no Estado de Sergipe.”, no valor de R\$ 278.811,04 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e onze reais e quatro centavos) - **Devolve-se** para que seja apresentada memória de cálculo do referido reequilíbrio;

**c) Processo nº. 637/2022 – Adesão ao Sistema de Notificação Eletrônica – SNE**, em função da obrigatoriedade da Lei Federal nº 14.071/2020 e da Lei nº 8.968/2022, no valor médio anual de R\$ 208.560,00 (duzentos e oito mil e quinhentos e sessenta reais) – **Deferido na FR 0270**;

**d) Processo nº. 582/2022 – Reequilíbrio Contratual do CTR nº. 032/2018** referente a Pavimentação Asfáltica de diversas ruas do Município de Porto da Folha, com extensão aproximada de 3,00 Km neste Estado.”, no valor de R\$ 63.328,91 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos), no tocante a julho/2018, setembro/2018 e setembro/2019 – **Diligência** para que seja informada a razão do pagamento, a motivação do envio do processo só após 04 anos, enviar memória de cálculo do reequilíbrio, descrever as ruas objeto do contrato e informar se houve sindicância para apuração do fato.

**e) Processo nº. 1011/2022 - “Execução de serviços/obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto) / Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40 Km, neste Estado”, no valor de R\$ 11.505.431,26 (onze milhões, quinhentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos) – **Deferido o início do processo licitatório CONDICIONADO** retornar ao CRAFI para homologar antes da assinatura do contrato;**

**f) Processo nº. 981/2022 - “Execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) nas rodovias estaduais pavimentadas: trecho: SE-230, Entr. N. S. da**



Glória / Monte Alegre / Poço Redondo / Canindé de S. Francisco, extensão aproximada de 78,00 km”, no valor de R\$ 4.945.827,52 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) – **Deferido;**

**g) Processo nº. 976/2022 - “Execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) nas rodovias estaduais pavimentadas: trecho: SE-230, Entr. BR-101 / Siriri / Dorés / Feira Nova / N. S. da Glória, extensão aproximada de 74,00 km”, no valor de R\$ 4.849.676,02 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos) – Deferido;**

**h) Processo nº. 964/2022 - “Execução de serviços/obras de manutenção (conservação/recuperação) nas rodovias estaduais pavimentadas: trecho: SE-175, Entr. BR-235 / Ribeirópolis / N. S. Aparecida / N. S. da Glória, extensão aproximada de 52,00 km”, no valor de R\$ 3.207.598,24 (três milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos) - Deferido;**

**i) Processo nº. 980/2022 – Aditivo Contratual na execução dos serviços de “Manutenção e conservação da passarela de pedestres anexa a Ponte sobre o Rio Poxim na Avenida Marechal Rondon (Rodovia SE-065), próximo à UFS, Aracaju / São Cristóvão, neste Estado”, no valor de R\$ 8.697,85 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) - Deferido;**

**j) Processo nº. 797/2022 – Aditivo Contratual (15,48%) na execução dos serviços de “Construção de novo muro no Estádio Paulo Barreto Menezes, no município de Lagarto,**

Este documento foi assinado digitalmente por GARDENIA MENDES DE FREITAS e MARCO ANTONIO QUEIROZ

neste Estado”, no valor de R\$ 60.537,19 (sessenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) – **Deferido;**

**l) Processo nº. 336/2022 – Aditivo Contratual (20,25%) na execução dos serviços de “Recomposição de aterro devido à erosão na Rodovia SE-488, trecho: Entr. SE-100 (Indiaroba) / Umbaúba, neste Estado”, no valor de R\$ 187.836,91 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) – Deferido;**

**m) Processo nº. 1029/2022 - “Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Conjuntos Padre Geraldo e Olga Lemos, com extensão aproximada de 2,87 km, no município de Japarutuba, neste Estado”, no valor de R\$ 3.225.157,03 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos) - Deferido o início do processo licitatório CONDICIONADO retornar ao CRAFI para homologar antes da assinatura do contrato;**

**n) Processo nº. 1060/2022 - “Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para adequação do acesso ao pátio de manobras Posto Fiscal Propriá, fronteira da Sefaz na BR-101 Km 02, neste Estado”, no valor de R\$ 35.731,97 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) – Deferido;**

**o) Processo nº. 1061/2022 - “Execução de serviços de drenagem e recomposição de aterro, com pavimentação em paralelepípedo, às margens da Rodovia SE-230, com extensão de 0,31Km, no município de Feira Nova, neste Estado”, no valor de R\$ 2.313.938,35 (dois milhões, trezentos e treze mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos) -**

**Deferido o início do processo licitatório CONDICIONADO** retornar ao CRAFI para homologar antes da assinatura do contrato;

Por fim, informamos que os processos Deferidos deverão observar os valores informados nos processos, a prévia observância da legislação aplicável, ao parecer favorável da Procuradoria Jurídica do DER, no caso de Aditivos observar os percentuais permitidos e a liberação do financeiro deverá ser ajustada junto a Sefaz, com negociação do cronograma de desembolso;

A veracidade das informações, documentos anexados, bem como valores informados nas planilhas orçamentárias são de inteira responsabilidade do DER.

Esta é a decisão do Colegiado.

Atenciosamente,



**MARCO ANTONIO QUEIROZ**  
Secretário(a) de Estado da Fazenda



**GARDENIA MENDES DE FREITAS**  
Secretário(a) Executivo do CRAFI/SE

  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**  
**PRESIDÊNCIA - DER**



Página: 1/1

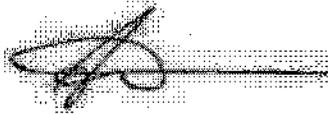
**DESPACHO Nº 424/2022-DER/SE**

Processo nº: 1011/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE  
Assunto: Abertura do processo licitatório para o Objeto: Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado.  
Interessado: Diretoria Técnica - DITEC

À CPL,

Autorizo a abertura de procedimento licitatório, conforme documentação anexa.

Aracaju, 15 de agosto de 2022



Anderson das Neves Nascimento  
Diretor(a) Presidente



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº DO CONTRATO: 4600001787... OBJETO: Promover a renovação da vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses a contar de 15/07/2020 até 14/01/2023...

Cehop

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021... CONTRATANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS... PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias...

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, Lei Nº 8.888/1993, Lei Complementar 123/2006... FONTE DE RECURSOS: 0270

Holografo

Caetano de Almeida Quaranta Filho, Diretor Presidente, Luiz Carlos Caetano da Silva Pregoeiro

Der/Se



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE... PORTARIA Nº 083/2021

Constitui Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis para fins de desapropriação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas... O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE...

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Avaliação e Indenização de Imóveis, para condução dos procedimentos de desapropriação previstos no Decreto-lei nº 3.369/1964...

- I - Niclee Santos Carvalho - CPF: xxx.xxx.715-20 (Presidente)
II - Carlos Magno Sá - CPF: xxx.xxx.875-01 (Membro)
III - Antônio Nascimento Santos - CPF: xxx.xxx.615-91 (Membro)
IV - Carlos Augusto Ezequiel Mendonça - CPF: xxx.xxx.656-68 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo...

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria...

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares...

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 084/2021 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Inquérito a Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades e Limitantes a Contratos...

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005...

RESOLVE:

- Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Inquérito a Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicação de Penalidades e Limitantes a Contratos...

I - Adenilson Carvalho de Araújo Vasconcelos - CPF nº xxx.xxx.425-20 (Presidente)

II - Naira Maria Rego do Carvalho - CPF nº xxx.xxx.875-91 (Membro)

III - Izabelly Noaly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.625-10 (Membro)

- IV - Tereza Virgínia Macedo Andrade - CPF: xxx.xxx.195-00 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo...

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria será realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria...

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser creditado por meio de Adicional de Participação no valor de R\$ 1.000,00 (mil e seiscientos reais)...

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 085 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e das providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005...

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Licitação para condução a julgamentos dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.888/1993...

I - Frederico Gelinda de Góes - CPF: xxx.xxx.275-18 (Presidente)

II - Luziete Tavares Carvalho - CPF: xxx.xxx.875-34 (Membro)

III - Izabelly Noaly Santana Silva - CPF: xxx.xxx.625-10 (Membro)

IV - Naira Maria Rego do Carvalho - CPF: xxx.xxx.875-91 (Membro)

V - Bayse Bonfim Santos - CPF nº xxx.xxx.005-48 (Membro)

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo...

**Parágrafo segundo.** A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

**Art. 3º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.000,00 (mil e seiscientos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 28.953, de 10 de fevereiro de 2015, bem como de acordo com o deliberado na 12ª Reunião Ordinária de 09/12/2021 do Conselho de Reestrutura e Ajuste Fiscal - CRAFI e a condição no Ofício nº 132/2022-SEFAZ da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 086**  
03 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Registro Cadastral, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Registro Cadastral, para manutenção dos registros cadastrais previstos nos artigos 34 a 37 de Lei nº 2.682/1993, além dos demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - **Alton de Souza Nascimento** - CPF nº xxx.xxx.696-49 (Presidente);

II - **Valbete Teles de Menezes** - CPF nº xxx.xxx.105-25 (Membro);

III - **Yafara de Franço Cruz** - CPF nº xxx.xxx.605-48 (Membro);

IV - **Silvia Fernanda Silveira Abil** - CPF nº xxx.xxx.405-49 (Membro)

**Parágrafo primeiro.** A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

**Parágrafo segundo.** A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

**Art. 3º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 28.953, de 10 de fevereiro de 2015.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 01 de janeiro de 2022.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 087/2021**  
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Constitui Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia e dá providências correlatas.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações aplicadas pela Diretoria de Transportes - DITRANSP desta Autarquia, de acordo com as competências atribuídas à referida Junta pelo artigo 16 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pela artigo 3º-A da Lei Estadual nº 5.697/2005 (que dispõe sobre a criação de DER/SE) e pelo Regulamento Interno da JARI aprovado na forma do artigo 12, inciso VI, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), de Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e do artigo 4º, inciso I, alínea T, da Lei Estadual nº 7.298/2011 (que dispõe sobre o Conselho Estadual de Transportes - CET), que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - **Geraldo Moraes Natta Filho** - CPF: xxxxxx.275-53

II - **Fredelco Gallardo de Góes** - CPF: xxxxxx.275-18 (Membro);

III - **Varela de Souza Coelho Menezes** - CPF: xxx.xxx.125-00 (Membro);

IV - **Tales Philippa Rodrigues Araujo** - CPF nº xxx.xxx.575-00 (Membro)

**Parágrafo primeiro.** A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

**Parágrafo segundo.** A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro de corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

**Art. 3º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.861, de 06 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**GOVERNO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**PORTARIA Nº 084/2021**  
03 de dezembro 2021.

Constitui Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Arquivo e Gestão Documental, para condução dos procedimentos previstos no artigo 216, § 2º, da Constituição Federal (que dispõe que cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para tranquear sua consulta o quanto dela necessarem), na Lei Federal nº 8.159/1997 (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados), na Lei Federal nº 12.662/2012 (que dispõe sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, o acesso em equivalente, e a reprodução de documentos públicos e privados), na Lei Estadual nº 2.202/1978 (que institui o Sistema Estadual de Arquivo - SIESAR) e no respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 4.507/1978, englobando a gestão de todos os documentos armazenados no Arquivo do DER/SE e a aplicação da correspondente Tabela de Temporalidade, para guarda não descartar do mesmo, além dos demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

I - **José Antônio Vieira** - CPF nº xxx.xxx.775-28 (Presidente);

II - **Rosali Matos Santos Cardoso** - CPF nº xxx.xxx.895-00 (Membro);

III - **Edson Vieira Teles Barreto** - CPF nº xxx.xxx.305-27 (Membro);

IV - **Genilso Góes de Almeida** - CPF nº xxx.xxx.155-53 (Membro)

**Parágrafo primeiro.** A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seus eventuais impedimentos ou ausências será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

**Parágrafo segundo.** A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

**Art. 2º.** A Comissão instituída por esta Portaria terá duração até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

**Art. 3º.** Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 30.861, de 06 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Der/Se

**GOVERNO DE SERGIPE**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 017  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor comissionado **EDSON VIEIRA TELES BARRITO**, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.305-27, em substituição ao servidor comissionado **FREDERICO GALINDO DE GÓES**, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.275-18, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 05 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**GOVERNO DE SERGIPE**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 018  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **VANEIDE SOUZA COELHO MENEZES**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-00, em substituição à servidora **NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-91, para integrar a Comissão Permanente de Licitação constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 085, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**GOVERNO DE SERGIPE**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 018  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12 da Lei Estadual nº 5.897, de 18 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora **NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.875-91, em substituição à servidora **VANEIDE SOUZA COELHO MENEZES**, inscrita no CPF sob nº xxx.xxx.125-00, para integrar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, prorrogada por meio da Portaria nº 087, de 05 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**  
Diretor Presidente

**ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022  
(EXTRATO DO PE 0022/2021 PUBLICADO EM 26/11/2021 - DIÁRIO OFICIAL/SE)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, celebrada entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº PE022/2021.

EMPRESA (razão social): LABOR CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 06.911.348/0001-73 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 105064890  
ENDEREÇO: RUA ITU, QUADRA 03 LOTE 1-E SALA 1001, 1002 E 904 - VILA BRASÍLIA  
COMPLEMENTO: CEP: 74911-910 -  
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO  
TEL/FAX: (Cajalá) (62) 99178-9094 /  
E-MAIL: rod@lctshah@laborengharia.com.

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Total	Preço Unitário	Marca / Modelo
1	(Cód. 434674-4) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO DISCRETO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.	282	R\$ 4.444,2200	
2	(Cód. 434674-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM DISPLAY.	56	R\$ 4.657,8900	
3	(Cód. 288244-2) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO RADAR ESTÁTICO.	5	R\$ 20.650,6500	
4	(Cód. 288135-7) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO EQUIPAMENTO MÓVEL TIPO RADAR PISTOLA.	3	R\$ 9.921,6600	
5	(Cód. 333234-8) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - DO TIPO LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO FIXO COM PESAGEM ESTATÍSTICA.	102	R\$ 4.500,0000	
6	(Cód. 434674-5) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - LOCAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO BALANÇA RODOVIÁRIA MÓVEL.	10	R\$ 142.042,6500	
7	(Cód. 281629-5) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA - DO TIPO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VÍDEO MONITORAMENTO DE TRÁFEGO.	30	R\$ 3.601,4000	
8	(Cód. 243498-5) SERVIÇO DE MONITORAMENTO - COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA SOLUÇÕES INTEGRADAS À FISCALIZAÇÃO E AO MONITORAMENTO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL.	1	R\$ 129.023,7200	

RÓDRIGO EMANUEL  
TAMAN:55731295115

Assinado de forma digital por RÓDRIGO EMANUEL TAMAN:55731295115  
Dados: 2022.02.29 11:51:32 -03'00'

**LABOR CONSTRUTORA LTDA  
REPRESENTANTE: RÓDRIGO EMANUEL TAMAN**

**RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES**

ORGÃO / ENTIDADE	ENDEREÇO
Departamento Estadual de Infra-estrutura Rodoviária de Sergipe - DER	Avenida São Paulo, 3005 Bairro: José Coêrdo de Araújo CEP: 49085-380

Aracaju (SE), 25 de Fevereiro de 2022

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01489651599

Assinado de forma digital por ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO:01489651599  
Dados: 2022.03.02 08:53:16 -03'00'

**ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
DIRETOR PRESIDENTE**

Emdagro



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO  
AGRÁRIO E DA PESCAGEM**  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO  
CONTRATADA - ELO SERVIÇOS DE ELÉTRICA E DE AUTOMAÇÃO LTDA.  
OBJETO - Prorrogação por mais 02 (dois) meses o prazo do Contrato nº 17/2021, a partir de 09/02/2022, a qualquer tempo, podendo ser rescindido por interesse da CONTRATANTE.  
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora arduado.  
Nota de Empresa nº 2022NE000145, emitida em 03/02/2022.

**JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO  
Diretor Presidente**



Enviado em: 15/08/2022 às 10:41  

De: [DER/SE - PR] - Vaneide Souza Coelho Menezes  
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento

Recebido em: ✓ 15/08/2022 às 10:45 por **Anderson das Neves Nascimento**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Para assinatura de despacho de autorização.

Enviado em: 15/08/2022 às 08:56  

De: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Celia Santos Ferreira  
Para: [DER/SE - PR] - Vaneide Souza Coelho Menezes

Recebido em: ✓ 15/08/2022 às 10:37 por **Vaneide Souza Coelho Menezes**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Para análise e providências.

Enviado em: 15/08/2022 às 08:48  

De: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS  
Para: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Celia Santos Ferreira

Recebido em: ✓ 15/08/2022 às 08:56 por **Ana Celia Santos Ferreira**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Para análise e providências

Enviado em: 28/07/2022 às 10:25  

De: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA  
Para: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS

Recebido em: ✓ 04/08/2022 às 09:37 por **GARDENIA MENDES DE FREITAS**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Para análise e providências

Enviado em: 28/07/2022 às 09:43  

De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento  
Para: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA

Recebido em: ✓ 28/07/2022 às 10:25 por **RAFAELA SANTOS FERREIRA**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Para análise e autorização.

Enviado em: 27/07/2022 às 13:26  

De: [DER/SE - DITEC] - IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento

Recebido em: ✓ 28/07/2022 às 09:39 por **Anderson das Neves Nascimento**

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:  
Solicitamos a abertura do processo licitatório para o Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto) / Pov. Semambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado. Segue anexo Folha de Rosto e Minuta de Ofício para o CRAFI, para análise, assinatura e demais providências para solicitar a Autorização ao CRAFI.

COMISSÃO PERMANENTE  
DER/SE  
Fls.: 83  
Rubrica: *[assinatura]*

Enviado em: 16/08/2022 às 08:01



De: [DER/SE - AGEPLANDI] - RAIMUNDO RABELO LUCAS

Para: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz

Recebido em: ✓ 16/08/2022 às 10:39 por *Tatiane Franca Cruz*

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0018.0283.4.4.90.00.FR-0101,FR-120,FR-0290. Em Tempo: Informamos que o processo em tela deverá passar pela DIAF para informar o elemento de despesa. Informamos ainda que os créditos adicionais estão sendo providenciados.

Enviado em: 15/08/2022 às 11:19



De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES

Para: [DER/SE - AGEPLANDI] - RAIMUNDO RABELO LUCAS

Recebido em: ✓ 16/08/2022 às 07:58 por *RAIMUNDO RABELO LUCAS*

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:

Para informar a classificação e o saldo orçamentário.

Enviado em: 15/08/2022 às 10:46



De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento

Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES

Recebido em: ✓ 15/08/2022 às 11:14 por *FREDERICO GALINDO DE GÓES*

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:

Para as providências.

Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022 - 07:52:12 v3989-v02-p host01-node01

USUÁRIO: RAIMUNDO RABELO LUCAS

[Menu Principal](#) > [Consulta Execução Orçamentária](#)

## CONSULTA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	2022 ▾ *		
Unidade Gestora:	262030 - DER ▾	Gestão:	26203 - DER ▾
Unidade Orçamentária:	<input type="text"/> <input type="text"/> 🔍		
Informações da Célula			
Esfera:	<input type="text"/> <input type="text"/> 🔍		
Função:	-- Todos -- ▾		
Sub-Função:	-- Todos -- ▾		
Programa de Governo:	<input type="text"/> <input type="text"/> 🔍		
Código da Ação:	0283 <input type="text"/> 🔍	Subação:	<input type="text"/> 🔍
Fonte de Recurso:	<input type="text"/> <input type="text"/> 🔍		
Nível Orçamentário:	<input type="radio"/> Categoria Econômica <input type="radio"/> Grupo de Despesa <input type="radio"/> Modalidade de Aplicação <input type="radio"/> Elemento de Despesa <input type="radio"/> Item de Gasto <input checked="" type="radio"/> Todos		
Natureza de Despesa:	-- Todos -- ▾		
Crédito Disponível:	<input type="radio"/> Zero <input type="radio"/> Normal <input checked="" type="radio"/> Todos		
Ordenação:	Ação ▾	<input checked="" type="radio"/> Crescente <input type="radio"/> Decrescente	Registros por Página: 10 ▾ Localizar (l)

X	Unidade Gestora	Gestão	Célula Orçamentária	Dotação Inicial	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0283.0000.0290000410.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0283.0000.0101000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.442,75
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0283.0000.0120000000.4.4.90.00.00	11.673.511,00	0,00	0,00	0,00	4.568.933,24
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0283.0000.0290000000.4.4.90.00.00	125.390.664,00	0,00	0,00	0,00	17.430.880,33
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0283.0001.0290000414.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0283.0001.0290000410.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0283.0001.0290000415.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<input type="radio"/>	262030	26203	1.26203.26.782.0018.0283.0001.0290000000.4.4.90.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Totais da Página</b>				<b>137.064.175,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.064.256,32</b>

Registros 1-8 de 8

[Detalhar \(h\)](#)



Enviado em: 17/08/2022 às 12:40



De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - PROJUR] - ESTELA MARCIA S DE DEUS

Recebido em: 18/08/2022 às 12:34 por ESTELA MARCIA S DE DEUS

Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:

Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca das Minutas de Edital e de Contrato anexas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993.

Enviado em: 17/08/2022 às 12:35



De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES

Recebido em: 17/08/2022 às 12:40 por FREDERICO GALINDO DE GÓES

Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:

Atesto para os fins de análise das propostas desta Licitação, que os índices contábeis/financeiros do Edital são comumente utilizados, dentre outros índices, para avaliar a capacidade da empresa satisfazer os compromissos assumidos perante terceiros.

Enviado em: 17/08/2022 às 12:32



De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO

Recebido em: 17/08/2022 às 12:35 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO

Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:

Para fins de cumprimento da Justificativa exigida pelo §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93, solicitamos atesto desta Gerência, quanto à prestabilidade dos índices Contábeis previstos no Edital do presente processo, para comprovação da boa situação financeira das licitantes, informando, ainda, se tais índices são usualmente adotados para este tipo de avaliação.

Enviado em: 16/08/2022 às 12:41



De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES

Recebido em: 17/08/2022 às 07:25 por FREDERICO GALINDO DE GÓES

Notificar: Envio:  Recebimento:

Segue informação sobre o Elemento de Despesa solicitado: 4.4.90.51.02 - OBRAS PÚBLICAS DE USO COMUM DO POVO.

Enviado em: 16/08/2022 às 10:40



De: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz  
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO

Recebido em: 16/08/2022 às 12:28 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO

Notificar: Envio:  Recebimento:

Trâmite:

De ordem, para informar elemento de despesa.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

109  
Fubrica  
DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil, caso seja obra o objeto deste contrato;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **DER/SE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **DER/SE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fis. Rúbrica: [assinatura]

- n) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;
- o) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;
- p) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

**II** – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Ps.: JJJ  
Relat.: JC  
DER/SE

Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEL, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

13.3.6. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

13.3.7. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **DER/SE** a pagar a **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Pis.:  
Rubrica:  
Número:  
DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.3.8.** Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **DER/SE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

**13.3.9.** O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

**13.3.10.** No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o **ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.**

#### **13.4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**13.4.1.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

**13.4.2.** Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

**13.4.3.** O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

**13.4.4.** No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximações ou arredondamentos;

**13.4.5.** Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_1$ , de que trata o item 13.4.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

**13.4.6.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.

### **13.5. DOS PRAZOS**

**13.5.1.** O prazo máximo para início dos trabalhos é fixado em 05(cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo DER/SE, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido no item 2 deste Edital;

**13.5.2.** A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

**13.5.3.** A prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

**13.5.4.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do DER/SE.

### **13.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**13.6.1.** Constituem-se obrigações do DER/SE:

**13.6.1.1.** Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

**13.6.1.2.** Orientação técnica e demarcação dos serviços;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



13.6.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

13.6.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

### 13.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.7.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

13.7.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do Contrato;

13.7.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

13.7.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

13.7.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.7.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

13.7.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

13.7.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

13.7.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **DER/SE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

13.7.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**13.7.1.10.** Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

**13.7.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**13.7.1.12.** Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DER/SE**, em formato eletrônico do Microsoft Excel, através de mídia em CD, as Carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC e de acordo com os valores praticados pelo mercado, e, onde couber, com os índices estabelecidos legalmente, e, ainda, respeitando as informações constantes na proposta de preços, bem como cópia da carta proposta, cronograma físico-financeiro de execução e planilha orçamentária apresentados na licitação, conforme estabelecido no Edital.

**13.7.1.13.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

### **13.8. DA ORDEM DE SERVIÇO**

**13.8.1.** A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria solicitante dos serviços do **DER/SE**, após a assinatura do Contrato.

**13.8.2.** O **DER/SE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

### **13.9 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.9.1.** A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**13.9.2.** Deverá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DER/SE**.



### 13.10. DAS SANÇÕES

13.10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.10.1.1. Advertência;

13.10.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

13.10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.10.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

13.10.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.10.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

13.10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

13.10.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.



### 13.11. DA RESCISÃO

13.11.1. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.11.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### 13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.12.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.12.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.12.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

13.12.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

13.12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa



autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

**13.12.7.** As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **13.13. DA SEGURANÇA DA OBRA**

**13.13.1.** A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto do Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE** por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **13.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**13.14.1.** O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pelo **DER/SE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

**13.14.2.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

### **13.15. DAS ALTERAÇÕES**

**13.15.1.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do Contrato serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem em débito com o Estado de Sergipe, seja o débito na administração Direta ou Indireta; que forem declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estiverem em processo de liquidação, falência ou concordata; que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer das suas entidades descentralizadas; que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Estado de Sergipe (Administração Direta e Indireta); ou que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Estado de Sergipe, ou



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.:  
Rubrica:  
DER/SE

com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou que estejam incluídas no CADFINP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), previsto no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, ou não forem estabelecidas no Território Nacional;

**14.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, e entregue à Comissão Permanente de Licitação ou enviado por e-mail (preferencialmente), nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes. As respostas aos questionamentos serão repassadas por e-mail diretamente à parte questionadora e disponibilizadas aos demais interessados no sítio eletrônico do DER/SE na internet no endereço [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) (no link “Licitações”);

**14.3.** Não sendo feito o referido questionamento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes direito à reclamação posterior. Saliente-se que não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo acima estabelecido;

**14.4.** É facultado a qualquer Licitante formular Impugnação, por escrito, relativa aos termos deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos invólucros que contêm a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;

**14.4.1.** A Impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolada por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento da Impugnação;

**14.5.** Estará sempre reservado ao DER/SE, antes da assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de indenização, o direito de revogar, cancelar ou anular esta licitação, por despacho motivado do seu Diretor-Presidente, o qual será dado ciência aos licitantes;

**14.6.** Os casos omissos deste Edital, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente;

**14.7.** Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**14.8.** A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou especiais do **DER/SE**;

**14.9.** A presente licitação reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria;

**14.10.** Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, ou por qualquer outro motivo, não havendo expediente no órgão, e não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**14.11.** O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados a partir da data de publicação do Aviso de Licitação do presente certame na Sede Administrativa do **DER/SE**, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser fornecidas maiores informações sobre o objeto da Licitação ou no site [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) link LICITAÇÕES;

**14.12.** As licitantes deverão informar o seu endereço eletrônico à Comissão Permanente de Licitação para as comunicações necessárias e assim legalmente admitidas.

**14.13.** A obtenção de cópia dos autos deste procedimento licitatório somente será concedida mediante requerimento registrado em ata ou por escrito protocolado através do Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

Aracaju, 18 de agosto de 2022.

**Frederico Galindo de Góes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fil.: [assinatura]  
Rubrica: [assinatura]

# ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE

## ESPECIFICAÇÃO

## ORÇAMENTO

## MAPA DE SITUAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:  
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de ..... de 20XX

*(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)*

Carteira de identidade (N.º e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de  
Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) em cumprimento a este Edital, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Público, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## MODELO DE INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

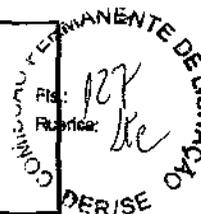
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## MODELO DE CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução da Obra / Serviços desta desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.:  
Rubrica:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo  
**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **DER**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao **DER**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

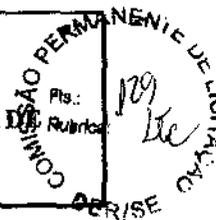
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que conhecemos o local onde será executada a obra, que temos conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/SE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 130  
Rubrica: [assinatura]

## MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar - Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_ é enquadrada no regime \_\_\_\_\_ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls. 131  
Rubrica:

FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:
Natureza da Sociedade:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DER/SE  
 PIs.: *BZ*  
 Rubric.: *ke*

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
SERVIÇO:				CÓDIGO	UNIDADE	Valores em R\$	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PRDD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
<b>TOTAL(A)</b>							
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
				Adc. M.O. - Ferramentas: (%)			
<b>TOTAL(B)</b>							
PRDDUÇÃO DA EQUIPE (C)				<b>CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)</b>			
<b>CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO</b>				<b>(A+B)/C=(D)</b>			
CÓDIGO	MATERIAIS		UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
<b>TOTAL(E)</b>							
CÓDIGO	TRANSPORTE		D.M.T.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
<b>TOTAL(F)</b>							
<b>CUSTO DIRETO TDTAL (D) + (E) + (F)</b>							
<b>B.D.I.</b>							
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
P.º: 133  
P.º: He

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100%, disponibilizado no CD.



### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO)

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	% sobre CD		
Despesas Financeiras	% sobre (PV-Lucro)		
Seguros e Garantias Contratuais	% do PV		
Riscos	% do PV		
<b>Subtotal 1</b>			
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	% sobre CD		
<b>Subtotal 2</b>			
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	% do PV		
COFINS	% do PV		
ISSQN	% do PV		
<b>Subtotal 3</b>			
<b>Total = BDI (%)</b>			

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Deverá ser utilizada a seguinte fórmula extraída da planilha referencial de BDI do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT:

$$BDI = \left[ \frac{(AC + DF + SG + R + L + T)}{(1 - PV)} \right] * 100$$

onde:

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

AC – Taxa de Rateio da Administração Central;

DF – Taxa de Despesas Financeiras;

SG – Taxa de Seguro e Garantia;

R – Taxa de Risco;

L – Taxa de Lucro;

T – Taxa de Tributos (PIS, COFINS e ISS);

PV – Taxa Referente ao Preço de Venda.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.: 135  
Rubrica: [assinatura]

**PLANILHA DA CURVA ABC DOS INSUMOS**

ORDEM	INSUMO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	CUSTO TOTAL ACUMULADO R\$	PERCENTUAL SIMPLES %	PERCENTUAL ACUMULADO %



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE

Manutenção do Canteiro (check list para composição de custo)

Item	Descrição	Und	Quant	Duração	Custo Unit	Custo Total
1	Locação de área(s) para implantação do(s) canteiro(s)					
01.01	Aluguel mensal de área	m2				
02	Móveis para Escritório, Equip. p/ Informática e Comunic. e Mat. de Consumo					
02.01	Bureau de madeira 1,40m	un				
02.02	Mesa p/ Reunião	un				
02.03	Cadeira s/ braços	un				
02.04	Mesa em aço c/ cadeira p/ ambulatório	cj				
02.05	Cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	un				
02.06	Prancheta de Madeira c/ banco	un				
02.07	Arquivo de Aço	un				
02.08	Cofre	un				
02.09	Armário de Aço e Vidros	un				
02.10	Mapoteca	un				
02.11	Computador work station	un				
02.12	Computador Note Book	un				
02.13	Impressora Colorida - Laser	un				
02.14	Telefone Celular - Aquisição	un				
02.15	Televisor 32"	un				
02.16	DVD Player	un				
02.17	Antena Parabólica	un				
02.18	Geladeira 420 l	un				
02.19	Freezer	un				
02.20	Cafeteira	un				
02.21	Bebedouro Elétrico c/ Filtro	un				
02.22	FaxCentral Telefônica 10 Ramais	un				
02.23	Rádio Comunicador	un				
02.24	Plotter	un				
02.25	Copiadora	un				
02.26	Consumo de água	mês				
02.27	Consumo de energia elétrica	mês				
02.28	Consumo de Gás GLP - botijão 13kg	mês				
02.29	Telefones Fixo e Móveis	mês				
02.30	Internet	mês				
02.31	Cópias e encadernações	mês				
02.32	Sedex	mês				
02.33	Máquina de calcular elétrica c/ bobina	un				
02.34	Material de Escritório	mês				
02.35	Material de limpeza	mês				
02.36	Medicamentos primeiros socorros	mês				
02.37	Ensaio tecnológicos de concreto (**)	un				



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Pis: 137 He  
Rúbrica:

02.38	Ensaio tecnológicos de solo (**)	un			
02.39	Ensaio tecnológicos de blocos (**)	un			
02.41	Quadro Negro / de avisos	un			
02.42	Ar Condicionado 18.000BTU	un			
02.43	Fogão 06 bocas	un			
02.44	Painéis e utensílios de alumínio	cj			
02.45	Ventilador de Teto	un			
02.46	Butijão de Gás - Caução	un			
02.47	Extintor de incêndio - pó químico cap. 12kg	un			
02.48	Extintor de incêndio - água pressurizada 10kg, alcance 8,0m TD=80s	un			
02.49	Extintor de incêndio - dióxido de carbono - CO2 - 6kg, TD=6s	un			
02.50	Relatórios de Engenharia de Segurança Trabalho				
02.50.01	- PCMAT ( NR-18 )	un			
02.50.02	- PPRA ( NR-9 )	un			
02.50.03	- PCMSO ( NR-7 )	un			
02.51	Licenças e taxas (discriminar todas):				
02.51.01	- Alvarás	un			
02.51.02	- Ambiental	un			
02.51.03	- Crea	un			
03	Ferramentas				
03.01	Máquina desbobinadeira de Aço	mês			
03.02	Serra Circular Estacionária	mês			
03.03	Serra Circular móvel	mês			
03.04	Furadeira Industrial	mês			
03.05	Furadeira profissional	mês			
03.06	Carrinho de mão c/ pneu	un			
03.07	Pá quadrada	un			
03.08	Talhadeira	un			
03.09	Marreta 1kg	un			
03.10	Nível de bolha de madeira	un			
03.11	Martelo s/ unha	un			
03.12	Martelo c/ unha				
03.13	Colher de pedreiro	un			
03.14	Desempeno tipo régua de Alumínio 2m	un			
03.15	Prumo de face	un			
03.16	Prumo de centro	un			
03.17	Serra mármore tipo Makita	un			
03.18	Dico de corte comum	un			
	Disco de corte para porcelanato	un			
03.19	Disco de corte para metais	un			
03.20	Escala métrica de madeira (bambu) desempoladeira de madeira	un			
03.21	Serra mármore	un			
03.22	Serrote 40cm	un			
03.23	Formão grande	un			



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## EDITAL

### CONCORRÊNCIA Nº 18/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente **DER/SE**, vem através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 085 de 03 de dezembro de 2021 e Portaria nº 019 de 04 de março de 2022, do Diretor Presidente do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, para cumprimento dos procedimentos constantes neste Edital, tornando público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às **09 horas do dia 30 de setembro de 2022**, na sede administrativa do **DER/SE**, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos, conforme **Processo Administrativo sob nº 1011/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem seu objeto consubstanciado na **Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado, nos termos dos ANEXOS deste Edital;**

1.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução do seu objeto em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pelo **DER/SE** e demais normas em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.:  
Rubrica:

## 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto ora licitado terá o prazo estimado em **150 (cento e cinquenta)** dias, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço;

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos)** dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

## 3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do DER/SE, no valor estimado de **R\$ 11.505.431,26 (milhões e quinhentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)**, com classificação orçamentária: Dotação nº 26.782.0018.0283.4.4.90.51.02 - Fontes de Recurso 0101, 0120 e 0290.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Fundamenta-se este certame na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Além disso, justifica-se este certame na necessidade de contratação destes serviços para dar continuidade às metas estabelecidas pela Administração Pública Estadual, cumprindo com seu papel legal de dotar o Estado de Sergipe de Infraestrutura Rodoviária.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, apresentando proposta toda e qualquer empresa de capital nacional, individual ou coletiva, devidamente constituída, que tenham conhecimento completo deste Edital e atendam as condições nele contidas, inscritas ou não, no Registro Cadastral do DER/SE, bem como suas regionais, e/ou, da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, que comprovem a devida habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e ~~qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados no Edital que fundamenta este certame~~, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**5.2.** O Registro Cadastral do DER/SE é feito pela Comissão de Registro Cadastral localizada na Procuradoria Jurídica da Entidade, com o seguinte telefone para contato e esclarecimentos: (79)3253-1085.

**5.3.** É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

**5.4.** As licitantes que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido para a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 8.747/2020 deverão apresentar, no Envelope nº 02, a respectiva documentação comprobatória do seu enquadramento nesta condição, consistente na Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante ou pelo respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

**5.4.1.** As licitantes que, mesmo enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não apresentarem a documentação exigida neste item dentro do devido Envelope nº 02, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar nos Envelopes subsequentes. Por outro lado, será concedido o tratamento do regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte acaso a referida documentação não seja apresentada no devido Envelope nº 02, mas já tenha sido apresentada no Envelope nº 01.

**5.4.2.** As Cooperativas que comprovarem ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/2006, será estendido o mesmo tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte neste Edital, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

**5.4.2.1.** As Cooperativas que não comprovarem a receita bruta referida no presente subitem dentro do devido Envelope nº 02, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar nos Envelopes subsequentes. Por outro lado, será concedido o tratamento do regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte acaso a referida documentação não seja apresentada no devido Envelope nº 02, mas já tenha sido apresentada no Envelope nº 01.

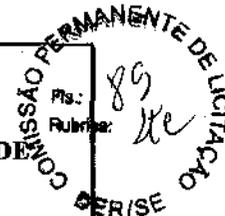
## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Todos os envelopes mencionados abaixo deverão ser entregues à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

**6.1.1.** No primeiro envelope:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL DO PREPOSTO**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.1.1.** O Envelope nº 01, destinado ao credenciamento do preposto indicado pela empresa licitante, deverá conter:

a) Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante;

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Credenciado;

c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, e sua última alteração contratual (caso exista alteração).

**6.1.1.2.** Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 6.1.1.1., será permitido à licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em tempo hábil para abertura na solenidade pública.

**6.1.2.** No segundo envelope:

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.3.** No terceiro envelope:

**ENVELOPE Nº 03 – CD - HABILITAÇÃO**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.3.1.** O Envelope nº 03 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os documentos da Habilitação digitalizados no modo Preto e Branco e na Resolução 150 DPI. Quando a digitalização na citada configuração não tornar o documento legível, deverá ser utilizada configuração superior, até o limite necessário para a devida leitura do documento. A digitalização deverá seguir a mesma ordem e numeração da via impressa em um só arquivo digital idêntico ao impresso.

**6.1.4.** No quarto envelope:

**ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 90  
Rubrica: [assinatura]

**6.1.5.** No quinto envelope:

ENVELOPE Nº 05 – CD – PROPOSTA DE PREÇOS

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**6.1.5.1.** O Envelope nº 05 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os seguintes documentos da licitante: carta proposta; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em formato eletrônico do Microsoft Excel; planilhas de composição analítica de preços unitários; planilhas de composição dos encargos sociais; de BDI; e curva ABC.

**6.2.** O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**6.3.** De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO**

**7.1.1.** O Envelope nº 02 deverá conter a documentação a seguir descrita, **em 01 (uma) via colocada em pasta classificadora individualizada**, obedecendo a itemização e a mesma ordem de seqüência da documentação pedida, ainda que ocorra repetição de documentos acostados, não devendo ser inseridos documentos originais da empresa, tais como Contrato Social, Certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, CAT's, etc., em quaisquer dos envelopes.

**7.1.2.** Os documentos que integram o Envelope nº 02 deverão estar, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, **com as folhas numeradas sequencialmente na parte inferior das respectivas páginas**. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

**7.1.3.** Os documentos exigidos nesta Cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias da abertura da presente licitação.

### **7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02**

#### **7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e sua última alteração contratual (caso exista alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de eleição dos seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.2.1.2. Também fará parte da documentação relativa à habilitação jurídica:**

a) Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme ANEXO;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO.

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Funcional da Empresa, conforme ANEXO.

**7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ), do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Pg.:  
Rubrica:

- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

7.2.2.2. A aceitação das certidões referidas nas alíneas “c” a “g” do item anterior está condicionada à constatação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autenticidade através dos respectivos sites existentes na internet.

7.2.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser declaradas vencedoras do certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar nos seus Envelopes de Habilitação toda a documentação exigida no item 7.2.2.1, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do DER/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.2.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2.2.4. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DER/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

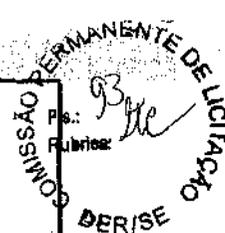
### 7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.3.1. A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;
- b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- Execução de Base ou Sub-Base de brita graduada com brita granítica comercial, exclusive carga e transporte de agregados – 2.553,00 m<sup>3</sup>;
- Execução de Reciclagem com adição de brita granítica comercial e incorporação do revestimento asfáltico à base, exclusive carga e transporte de agregados – 4.440,00 m<sup>3</sup>;
- Execução de imprimação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso – 28.860,00 m<sup>2</sup>;
- Execução de Concreto Asfáltico – faixa C – areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive carga e transporte de agregados e do concreto – 2.664,00 ton;
- Execução de dreno longitudinal profundo para corte em solo – DPS 07 – tubo PEAD e brita comercial – 1.850,00 m.

b.1) Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;

e) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

- Execução de Base ou Sub-Base de brita graduada com brita granítica comercial, exclusive carga e transporte de agregados ;
- Execução de Reciclagem com adição de brita granítica comercial e incorporação do revestimento asfáltico à base, exclusive carga e transporte de agregados;
- Execução de imprimação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso;
- Execução de Concreto Asfáltico – faixa C – areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive carga e transporte de agregados e do concreto;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.:  
Rubrica: *gk*  
DER/SE

• **Execução de dreno longitudinal profundo para corte em solo – DPS 07 – tubo PEAD e brita comercial.**

c.1) A comprovação de que o profissional indicado na presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

c.1.1) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou

c.1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

c.1.3) Ficha de Registro de Empregados; e/ou

c.1.4) Contrato de Prestação de Serviço; e/ou

c.1.5) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante, ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas “c.1.1” a “c.1.4” supra.

d) Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do contrato só será permitida por profissional igualmente qualificado, mediante expressa aprovação da fiscalização do DER/SE, conforme modelo Anexo;

e) Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo ANEXO;

f) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo ANEXO;

g) Licença de Operação fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental competente da Usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a Licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre a Licitante e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015-2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF);

h) Declaração de Disponibilidade e Relação dos Equipamentos necessários à elaboração do serviço ou obra;

i) Declaração de Disponibilidade e Relação do Pessoal Técnico necessário à elaboração do serviço ou obra;

j) Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra, conforme ANEXO, devidamente assinada por responsável técnico ou outro profissional indicado pela empresa licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente.



## 7.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação :

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante  
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;  
AT = Ativo Total;

a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional), conforme modelo ANEXO;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais expedida no domicílio da pessoa física;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



c) Garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo DER/SE para a contratação, nos termos do inciso do III do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para apresentação dos envelopes da Habilitação e da Proposta Comercial, obrigatoriamente efetuada à ordem do DER/SE/CONCORRÊNCIA Nº xx/20XX, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

c.1) Caução em moeda corrente, depositada no Banco BANESE, agência: 028, conta poupança: 24/400178-2, com comprovação emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, através da GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO, em processo protocolado preferencialmente até 3 (três) dias úteis anteriores à data da Reunião de Recebimento dos Envelopes da Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) e das Propostas de Preços (Envelope nº 04).

c.2) Títulos da dívida pública;

c.3) Seguro-garantia;

c.4) Fiança bancária.

d) As Empresas não precisam dar entrada no protocolo do DER/SE das garantias a que se referem as alienas “c.2”, “c.3” e “c.4”. Elas deverão ser colocadas junto aos Documentos de HABILITAÇÃO;

e) Caso a GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO exigida alínea “c.1” do item 7.2.4.1. não esteja anexada aos documentos de Habilitação da Licitante, a Comissão poderá efetuar diligência junto à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF do DER/SE para confirmar se a Licitante realmente prestou a referida garantia de participação.

7.2.4.2. A garantia de participação a que se refere a alínea “c” do item 7.2.4.1. deste Edital será devolvida após a solicitação expressa da licitante, de acordo com os seguintes critérios:

a) Para as licitantes inabilitadas ou desclassificadas, a devolução da garantia dar-se-á somente após transcorrido o prazo de recurso da fase de julgamento a que se refere;

b) Para a empresa vencedora do certame, a devolução da garantia dar-se-á somente após a prestação da garantia de execução do contrato a que se refere o item 13.2.1, e;

c) Dos demais licitantes serão restituídas após a publicação da homologação da adjudicação.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 8.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. O Envelope nº 04 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE

**seqüencialmente**, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

## **8.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 04**

### **8.2.1. Carta Proposta que deverá conter:**

**a) Valor total** em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual a firma se compromete em executar os serviços em apreço, **esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial**;

**b) Prazo de Execução** que não deverá exceder a **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

**c) Prazo de Validade da Proposta** dos serviços de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

**d) deverá conter declaração expressa da licitante de que:**

**d.1) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;**

**d.2) A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;**

**d.3) A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;**

**d.4) A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;**

**d.5) Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**

**d.6) Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR-18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os**



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 98  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE OMT

fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

**d.7)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

**d.8)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **DER/SE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**d.9)** Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **DER/SE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **DER/SE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **DER/SE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**d.10)** Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**8.2.2. FICHA CADASTRAL** contendo todos os dados exigidos no modelo em ANEXO;

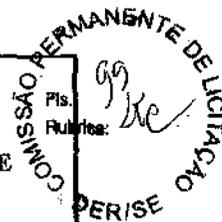
**8.2.3. Planilha Orçamentária**, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo **DER/SE**. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo **DER/SE**, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o **ORÇAMENTO REFERENCIAL** do **DER/SE**;

**8.2.3.1.** As cotações previstas pelo **DER/SE** visam apenas dimensionar o custo da obra para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade da proponente as valorações atribuídas para execução.

**8.2.4. Planilha Analítica da Composição do BDI**, cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor, discriminando individualmente cada componente de sua formação, mormente quanto a cada um dos tributos aplicáveis, inclusive com relação às parcelas que compõem a alíquota do ISSQN aplicável, devendo observar o ANEXO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI (MODELO).



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**8.2.4.1.** Os materiais betuminosos para execução dos serviços (**caso conste na planilha**) deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição e transporte dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15,00 % (quinze por cento);

**8.2.4.2.** Em cumprimento ao item 9.3.2.5. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

**8.2.5. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos** da mão-de-obra direta e indireta;

**8.2.6. Cronograma Físico-Financeiro**, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais, as etapas de execução e os respectivos valores de desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizando horizontalmente e verticalmente, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, admitindo-se uma variação de 20% para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%;

**8.2.7. Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários** de todos os subitens (serviços) constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

**8.2.7.1.** As composições de preços unitários de que trata o "caput" desta alínea deverão relacionar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como deverá ficar explicitada a incidência das leis sociais e do BDI nas mesmas.

**8.2.7.2.** Deverá ser apresentada a composição analítica de preço unitário do item Administração Local contendo todos os serviços relacionados ao mesmo tais como pessoal, despesas gerais, equipamentos, móveis e utensílios, etc., de conformidade com o ANEXO deste Edital.

**8.2.7.3.** As Planilhas de Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de Apoio à Produção deverão ser apresentadas em planilhas individuais, não podendo estar junto com a planilha de composições de preço geral.

**8.2.7.4.** Caso conste no Orçamento Referencial o item Manutenção do Canteiro e Equipamento de Apoio à Produção, deverão ser apresentadas as composições analíticas destes itens, contendo todos os serviços relacionados ao mesmo, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

**8.2.8. Curva ABC**, contemplando todos os insumos previstos para a execução do objeto deste Edital e obedecendo a coerência com as demais informações da proposta e dados legais, de conformidade com o Anexo deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**8.2.9.** Os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, não deverá integrar ao BDI, a parcela referente à Administração da Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

**8.2.10.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação do conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

**8.2.11.** Havendo divergência entre este Edital e o projeto fornecido pelo DER/SE, prevalecerão às disposições contidas neste Edital;

**8.2.12.** Na elaboração da **Planilha Orçamentária**, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

### **8.2.13. Da Incidência do ISSQN**

**8.2.13.1.** Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;

**8.2.13.2.** Acaso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISSQN para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

**8.2.14.** As Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes.

**8.2.15.** As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar na planilha de composição do respectivo BDI, sob pena de desclassificação, as alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.2.16.** As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 101  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

estas Licitantes estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal.

## 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local previamente estabelecidos e consignados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá os envelopes nº 01 – CREDENCIAL, nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 03 CD – HABILITAÇÃO, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 05 CD - PROPOSTA DE PREÇOS;

9.2. Após o registro dos nomes das licitantes que adquiriram este Edital, será feita a identificação pessoal de credenciais dos seus representantes legais ou prepostos, munidos da documentação indicada no item 6.1.1.1., sendo admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por licitante;

9.3. Analisadas as credenciais o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

9.4. As proponentes serão convidadas, por ordem alfabética, através de seus representantes legais, a apresentarem os ENVELOPES Nº 02; ENVELOPE Nº 03, ENVELOPE Nº 04 e ENVELOPE Nº 05;

9.5. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos ENVELOPES relacionados no item anterior e ao julgamento da Habilitação e da Proposta de Preços das licitantes em tantas sessões públicas quantas se façam necessárias para a perfeita conclusão do processo licitatório, lavrando-se atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as atas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes das licitantes;

9.6. Ao início de cada reunião realizada serão efetuados os procedimentos descritos nos itens 9.2. e 9.3.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. A abertura dos envelopes e o julgamento da licitação será realizado em duas fases, quais sejam:

a) **Fase de Habilitação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no ENVELOPE Nº 02 de cada licitante;

b) **Fase de Classificação das Propostas de Preços e Julgamento Final**, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no ENVELOPE Nº 04 das licitantes



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Srs.: 102  
Rubricas: [assinatura]  
SERGIPE

habilitadas na fase anterior, classificação final das licitantes e o julgamento final das Propostas de Preço.

## **10.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.2.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura do ENVELOPE Nº 02 de cada licitante, cujos documentos integrantes serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

**10.2.2.** A documentação será apreciada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, mormente as do item 7, sendo inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, não se admitindo complementação posterior;

**10.2.3.** Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento da habilitação, devendo tudo ser registrado em ata;

**10.2.3.1.** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os ENVELOPES Nº 04 e 05 de cada licitante, estes devidamente lacrados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.2.4.** Não havendo a suspensão descrita no item 10.2.3., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de habilitação ou inabilitação das mesmas, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão;

**10.2.4.1.** Havendo a renúncia ao exercício do direito de recurso pelas licitantes, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes, seguindo-se, então, à abertura dos ENVELOPES Nº 04 e 05 de cada licitante;

**10.2.4.2.** Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, mantendo em seu poder os ENVELOPES Nº 04 e 05 de cada licitante, fechados e devidamente rubricados por todos os seus membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**10.2.5.** Havendo a suspensão descrita no item 10.2.3. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



**10.2.6.** Decorrido o prazo recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará dia, hora e local para abertura dos ENVELOPES N° 04 e 05 das licitantes habilitadas;

**10.2.7.** Os Envelopes n° 04 e 05 da(s) licitante(s) inabilitada(s) serão devolvidos devidamente lacrados, sendo, entretanto, destruídos, acaso não sejam retirados pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) inabilitada(s) após 20 (vinte) dias do encerramento do certame;

**10.2.8.** Após a fase de habilitação não será admitida desistência da Proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**10.2.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os ENVELOPES N° 04 e 05 de cada uma delas em poder da Comissão Permanente de Licitação.

### **10.3. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL**

**10.3.1.** Concluída a Fase de Habilitação, será aberto o ENVELOPE N° 04 e 05 de cada uma das licitantes habilitadas, cujos documentos integrantes serão rubricados, folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

**10.3.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**10.3.3.** Para efeito do disposto no item 10.3.2. deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.3.3.1.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada originalmente mais bem classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.3.3.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma da "a" do item 10.3.3. deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3.2. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.3.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.3.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



**10.3.4.** Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos no item 10.3.3. deste Edital, será considerada primeira colocada a proposta originalmente mais bem classificada;

**10.3.5.** O disposto nos itens 10.3.2. e 10.3.3. deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**10.3.6.** As Propostas de Preço serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, mormente as do item 8, sendo desclassificadas as Propostas de Preço:

- a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) cujo valor unitário atribuído a qualquer **item e subitem** da planilha exceda ao estimado pelo **DER/SE**;
- c) cujo valor global exceda ao estimado pelo **DER/SE** ou contenha preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital, nas condições adiante especificadas;
- d) cujos tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL integrem o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, integrem ao BDI, a parcela referente à Administração Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;
- e) que apresentarem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

**10.3.7.** Para efeito do especificado na alínea “c” do item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **DER/SE**, ou;
- b) Valor orçado pelo **DER/SE**.

**10.3.8.** Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Pis.:  
Rubrica: 105  
He

**10.3.9.** No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso;

**10.3.10.** A Comissão Permanente de Licitação, ao conferir a planilha, constatando erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, fará a correção de modo a prevalecer os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após às correções, quer seja este para mais ou para menos;

**10.3.11.** As licitantes serão classificadas em função dos preços globais de suas Propostas de Preço, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no item anterior, os quais serão listados em ordem crescente, sendo declarada vencedora a licitante cuja Proposta de Preço apresentar o menor preço global;

**10.3.12.** Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento das Propostas de Preço e declarada a licitante vencedora, devendo tudo ser registrado em ata;

**10.3.12.1.** Não havendo a suspensão descrita no item 10.3.12., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de classificação das Propostas de Preço das mesmas, declarando a licitante vencedora, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes;

**10.3.12.2.** Havendo a suspensão descrita no item 10.3.12. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão declarando da licitante vencedora na imprensa oficial;

**10.3.13.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de Proposta de Preço, escoimada das causas da desclassificação;

**10.3.14.** Intimado diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à Presidência do DER/SE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

**10.3.15.** A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado do julgamento da licitação e sua decisão declarando a licitante na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: [assinatura]  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

**10.3.16.** Erros meramente formais com relação à apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e que não causem prejuízos à Administração ou ao tratamento isonômico dos concorrentes, não constituem motivos para inabilitação e/ou desclassificação do licitante e poderão a critério da **Comissão Permanente de Licitação** serem inclusive providos.

**10.3.17.** Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

**10.3.18.** A Comissão Permanente de Licitação, até a Homologação, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá Recurso, no prazo de 05 (dias) úteis a partir da intimação do referido ato, nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá ser entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento do Recurso;

**11.2.** O recurso deverá ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado, sendo assinado por representante legal da licitante;

**11.3.** O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

**11.4.** Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e consecutivos;

**11.4.1.** Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Administração Estadual, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**11.5.** Os recursos referentes ao julgamento da proposta e à fase de habilitação terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** O processo licitatório será enviado ao Sr. Diretor Presidente do DER/SE para devida homologação, conforme disposições da legislação pertinente;

**12.2.** O vencedor deste certame deverá atender a convocação da Procuradoria Jurídica - PROJUR do DER/SE para as providências referentes à assinatura do Contrato e emissão da referida Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**12.3.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**12.3.1.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

### 13. DO CONTRATO

**13.1.** O Contrato será regido pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, bem como as cláusulas adiante especificadas.

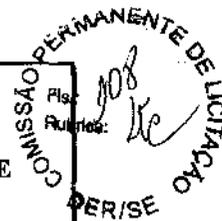
### 13.2. DAS GARANTIAS:

**13.2.1.** Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **DER/SE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



13.2.2. Ao licitante considerado vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 10.3.3., será exigido, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.3.3. e o valor da correspondente proposta;

13.2.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.2.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **DER/SE**;

13.2.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

### 13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3.1. O **DER/SE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado os valores unitários expressos na planilha orçamentária que será parte integrante do Contrato;

13.3.2. Os serviços objeto do Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **DER/SE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

13.3.3. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

13.3.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **DER/SE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

### 13.3.5. As faturas somente serão pagas se atendidas as seguintes condições:

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 109  
Folha: 109  
DER/SE

este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do DER/SE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil, caso seja obra o objeto deste contrato;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo DER/SE;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do DER/SE e da CONTRATADA;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



- n) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;
- o) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;
- p) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.
- II – Quando dos demais faturamentos, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do DER/SE ou pelo fiscal de contrato do DER/SE, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:**
- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

13.3.6. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato; e em conformidade com a liberação de recursos;

13.3.7. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **DER/SE** a pagar a **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.:  
Rubrica:

13.3.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo DER/SE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

13.3.9. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

13.3.10. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

#### 13.4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.4.1. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

13.4.2. Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



$I_1$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximações ou arredondamentos;

13.4.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_1$ , de que trata o item 13.4.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

13.4.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.

### 13.5. DOS PRAZOS

13.5.1. O prazo máximo para início dos trabalhos é fixado em 05(cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo DER/SE, comprometendo-se a CONTRATADA a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido no item 2 deste Edital;

13.5.2. A CONTRATADA deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

13.5.3. A prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.5.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do DER/SE.

### 13.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

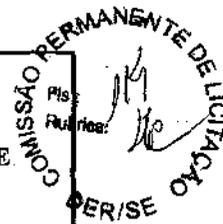
13.6.1. Constituem-se obrigações do DER/SE:

13.6.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

13.6.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



13.6.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS - CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

13.6.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato.

### 13.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.7.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

13.7.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do Contrato;

13.7.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

13.7.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

13.7.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.7.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

13.7.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora - NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

13.7.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

13.7.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **DER/SE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

13.7.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

**13.7.1.10.** Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

**13.7.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

**13.7.1.12.** Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DER/SE**, em formato eletrônico do Microsoft Excel, através de mídia em CD, as Carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC e de acordo com os valores praticados pelo mercado, e, onde couber, com os índices estabelecidos legalmente, e, ainda, respeitando as informações constantes na proposta de preços, bem como cópia da carta proposta, cronograma físico-financeiro de execução e planilha orçamentária apresentados na licitação, conforme estabelecido no Edital.

**13.7.1.13.** Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

### **13.8. DA ORDEM DE SERVIÇO**

**13.8.1.** A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria solicitante dos serviços do **DER/SE**, após a assinatura do Contrato.

**13.8.2.** O **DER/SE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o Cadastro Específico do INSS - CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

### **13.9 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.9.1.** A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**13.9.2.** Deverá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DER/SE**.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



### 13.10. DAS SANÇÕES

**13.10.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**13.10.1.1.** Advertência;

**13.10.1.2.** Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

**13.10.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**13.10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.10.2.** A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

**13.10.3.** O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.10.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

**13.10.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

**13.10.5.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contrataram com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo de multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Pis.:  
Rubrica:

### 13.11. DA RESCISÃO

13.11.1. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.11.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### 13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.12.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.12.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.12.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

13.12.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

13.12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

**13.12.7.** As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **13.13. DA SEGURANÇA DA OBRA**

**13.13.1.** A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto do Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE** por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **13.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**13.14.1.** O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pelo **DER/SE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

**13.14.2.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

### **13.15. DAS ALTERAÇÕES**

**13.15.1.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do Contrato serão efetuadas por "ANEXO" ou "TERMO ADITIVO", de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem em débito com o Estado de Sergipe, seja o débito na administração Direta ou Indireta; que forem declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estiverem em processo de liquidação, falência ou concordata; que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer das suas entidades descentralizadas; que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Estado de Sergipe (Administração Direta e Indireta); ou que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Estado de Sergipe, ou



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, ou que estejam incluídas no CADFINP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), previsto no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, ou não forem estabelecidas no Território Nacional;

**14.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, e entregue à Comissão Permanente de Licitação ou enviado por e-mail (preferencialmente), nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes. As respostas aos questionamentos serão repassadas por e-mail diretamente à parte questionadora e disponibilizadas aos demais interessados no sítio eletrônico do DER/SE na internet no endereço [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) (no link “Licitações”);

**14.3.** Não sendo feito o referido questionamento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes direito à reclamação posterior. Saliente-se que não serão atendidas solicitações verbais ou formuladas após o prazo acima estabelecido;

**14.4.** É facultado a qualquer Licitante formular Impugnação, por escrito, relativa aos termos deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos invólucros que contêm a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;

**14.4.1.** A Impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolada por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento da Impugnação;

**14.5.** Estará sempre reservado ao DER/SE, antes da assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de indenização, o direito de revogar, cancelar ou anular esta licitação, por despacho motivado do seu Diretor-Presidente, o qual será dado ciência aos licitantes;

**14.6.** Os casos omissos deste Edital, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente;

**14.7.** Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Pis.:  
Rubrica:

14.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou especiais do **DER/SE**;

14.9. A presente licitação reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria;

14.10. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, ou por qualquer outro motivo, não havendo expediente no órgão, e não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

14.11. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados a partir da data de publicação do Aviso de Licitação do presente certame na Sede Administrativa do **DER/SE**, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser fornecidas maiores informações sobre o objeto da Licitação ou no site [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br) link LICITAÇÕES;

14.12. As licitantes deverão informar o seu endereço eletrônico à Comissão Permanente de Licitação para as comunicações necessárias e assim legalmente admitidas.

14.13. A obtenção de cópia dos autos deste procedimento licitatório somente será concedida mediante requerimento registrado em ata ou por escrito protocolado através do Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

Aracaju, 18 de agosto de 2022.

**Frederico Galindo de Góes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



# ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## ESPECIFICAÇÃO

## ORÇAMENTO

## MAPA DE SITUAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
123  
Rubrica

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

AO  
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de  
Araújo  
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

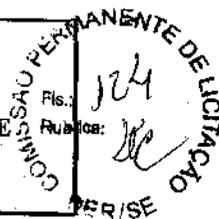
....., ... de ..... de 20XX

*(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)*

Carteira de identidade (N.º e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

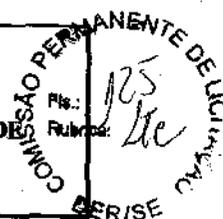
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO  
QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA**

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de  
Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) em cumprimento a este Edital, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Público, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução da Obra / Serviços desta desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

AO

**DER**

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar - Bairro José Conrado de Araújo

**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **DER**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao **DER**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

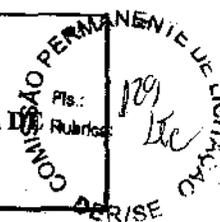
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que conhecemos o local onde será executada a obra, que temos conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/SE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DER/SE  
Fls.: 130  
Rubrica: Ke

**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL**

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo  
**ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **CONCORRÊNCIA nº XXX/20XX**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_ é enquadrada no regime \_\_\_\_\_ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

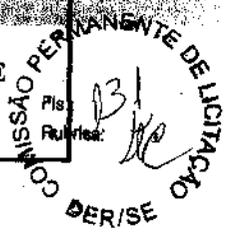
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



**FICHA CADASTRAL**

<b>FICHA CADASTRAL</b>	
Nome da Empresa:	
Endereço Atualizado:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:
Natureza da Sociedade:	
Regime de tributação (lucro real, lucro presumido ou simples nacional):	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:</b>	
Banco:	Nome da Agência:
Nº da Agência:	Tipo/Conta:
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE - DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 DER/SE  
 Fls.: 132  
 Rubrica: He

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
SERVIÇO:				CÓDIGO	UNIDADE	Valores em R\$	
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
<b>TOTAL(A)</b>							
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR			QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO	
Adc. M.O. - Ferramentas: (%)							
<b>TOTAL(B)</b>							
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO			(A+B)/C=(D)				
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
<b>TOTAL(E)</b>							
CÓDIGO	TRANSPORTE	D.M.T.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO		
<b>TOTAL(F)</b>							
<b>CUSTO DIRETO TOTAL (D) + (E) + (F)</b>							
<b>B.D.I.</b>							
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL</b>							

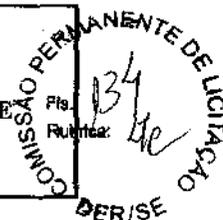


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100%, disponibilizado no CD.



**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS  
E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO)**

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	___ % sobre CD		
Despesas Financeiras	___ % sobre (PV-Lucro)		
Seguros e Garantias Contratuais	___ % do PV		
Riscos	___ % do PV		
<b>Subtotal 1</b>			
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	___ % sobre CD		
<b>Subtotal 2</b>			
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	___ % do PV		
COFINS	___ % do PV		
ISSQN	___ % do PV		
<b>Subtotal 3</b>			
<b>Total BDI (%)</b>			

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Deverá ser utilizada a seguinte fórmula extraída da planilha referencial de BDI do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT:

$$BDI = \left[ \frac{(AC + DF + SG + R + L + T)}{(1 - PV)} \right] * 100$$

onde:

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

AC – Taxa de Rateio da Administração Central;

DF – Taxa de Despesas Financeiras;

SG – Taxa de Seguro e Garantia;

R – Taxa de Risco;

L – Taxa de Lucro;

T – Taxa de Tributos (PIS, COFINS e ISS);

PV – Taxa Referente ao Preço de Venda.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PLANILHA DA CURVA ABC DOS INSUMOS

ORDEM	INSUMO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	CUSTO TOTAL ACUMULADO R\$	PERCENTUAL SIMPLES %	PERCENTUAL ACUMULADO %



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA Rodoviária DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Manutenção do Canteiro (check list para composição de custo)

Item	Descrição	Und	Quant	Duração	Custo Unit	Custo Total
1	Locação de área(s) para implantação do(s) canteiro(s)					
01.01	Aluguel mensal de área	m2				
02	Móveis para Escritório, Equip. p/ Informática e Comunic. e Mat. de Consumo					
02.01	Bureau de madeira 1,40m	un				
02.02	Mesa p/ Reunião	un				
02.03	Cadeira s/ braços	un				
02.04	Mesa em aço c/ cadeira p/ ambulatório	cj				
02.05	Cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	un				
02.06	Prancheta de Madeira c/ banco	un				
02.07	Arquivo de Aço	un				
02.08	Cofre	un				
02.09	Armário de Aço e Vidros	un				
02.10	Mapoteca	un				
02.11	Computador work station	un				
02.12	Computador Note Book	un				
02.13	Impressora Colorida - Laser	un				
02.14	Telefone Celular - Aquisição	un				
02.15	Televisor 32"	un				
02.16	DVD Player	un				
02.17	Antena Parabólica	un				
02.18	Geladeira 420 l	un				
02.19	Freezer	un				
02.20	Cafeteira	un				
02.21	Bebedouro Elétrico c/ Filtro	un				
02.22	FaxCentral Telefônica 10 Ramais	un				
02.23	Rádio Comunicador	un				
02.24	Ploter	un				
02.25	Copiadora	un				
02.26	Consumo de água	mês				
02.27	Consumo de energia elétrica	mês				
02.28	Consumo de Gás GLP - botijão 13kg	mês				
02.29	Telefones Fixo e Móveis	mês				
02.30	Internet	mês				
02.31	Cópias e encadernações	mês				
02.32	Sedex	mês				
02.33	Máquina de calcular elétrica c/ bobina	un				
02.34	Material de Escritório	mês				
02.35	Material de limpeza	mês				
02.36	Medicamentos primeiros socorros	mês				
02.37	Ensaio tecnológicos de concreto (**)	un				



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RE: 137/14  
REVISÃO: He  
DER/SE

02.38	Ensaio tecnológico de solo (**)	un			
02.39	Ensaio tecnológico de blocos (**)	un			
02.41	Quadro Negro / de avisos	un			
02.42	Ar Condicionado 18.000BTU	un			
02.43	Fogão 06 bocas	un			
02.44	Panelas e utensílios de alumínio	cj			
02.45	Ventilador de Teto	un			
02.46	Butijão de Gás - Caução	un			
02.47	Extintor de incêndio - pó químico cap. 12kg	un			
02.48	Extintor de incêndio - água pressurizada 10kg, alcance 8,0m TD=80s	un			
02.49	Extintor de incêndio - dióxido de carbono - CD2 - 6kg, TD=6s	un			
02.50	Relatórios de Engenharia de Segurança Trabalho				
02.50.01	- PCMAT ( NR-18 )	un			
02.50.02	- PPRA ( NR-9 )	un			
02.50.03	- PCMSO ( NR-7 )	un			
02.51	Licenças e taxas (discriminar todas):				
02.51.01	- Alvarás	un			
02.51.02	- Ambiental	un			
02.51.03	- Crea	un			
03	Ferramentas				
03.01	Máquina desbobinadeira de Aço	mês			
03.02	Serra Circular Estacionária	mês			
03.03	Serra Circular móvel	mês			
03.04	Furadeira Industrial	mês			
03.05	Furadeira profissional	mês			
03.06	Carrinho de mão c/ pneu	un			
03.07	Pá quadrada	un			
03.08	Talhadeira	un			
03.09	Marreta 1kg	un			
03.10	Nível de bolha de madeira	un			
03.11	Martelo s/ unha	un			
03.12	Martelo c/ unha				
03.13	Coíter de pedreiro	un			
03.14	Desempeno tipo régua de Alumínio 2m	un			
03.15	Prumo de face	un			
03.16	Prumo de centro	un			
03.17	Serra mármore tipo Makita	un			
03.18	Disco de corte comum	un			
	Disco de corte para porcelanato	un			
03.19	Disco de corte para metais	un			
03.20	Escala métrica de madeira (bambu) desempoladeira de madeira	un			
03.21	Serra mármore	un			
03.22	Serrote 40cm	un			
03.23	Formão grande	un			







GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 40  
Rubrica: [assinatura]

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (check list para composição de custo)

EMPREENDIMENTO:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MESES	DURAÇÃO	SALÁRIO MENSAL BRUTO COM ENCARGOS OU V. UNITÁRIO	CUSTO TOTAL C/ ENCARGOS SOCIAIS OU V. TOTAL
<b>A</b>	<b>Equipe Dirigente</b>						
1	Engenheiros						
1.1	- Supervisor (Senior)	un					0,00
1.2	- Residente ( Júnior )	un					0,00
1.3	- Controle de Qualidade (Médio)	un					0,00
1.4	- Planejamento e Medição (Médio)	un					0,00
1.5	- Segurança do Trabalho (Médio)	un					0,00
2	Arquiteto	un					0,00
3	Médico de Segurança do Trabalho	un					0,00
4	Enfermeiro	un					0,00
5	Inspetor de Garantia da Qualidade	un					0,00
6	Técnico de Segurança	un					0,00
7	Técnico de Edificações	un					0,00
8	Estagiário	un					0,00
9	Encarregados:						
9.1	- Geral ( Mestre de Obra )	un					0,00
9.2	- Manutenção	un					0,00
9.3	- Controle e Patrimônio	un					0,00
9.4	- Amação, concreto ou Formas	un					0,00
9.5	- Terraplanagem e Britagem	un					0,00
9.6	- Pavimentação e Drenagem	un					0,00
10	Chefe de Escritório	un					0,00
11	Auxiliar de Escritório	un					0,00
13	Arquivista	un					0,00
14	Almoxarife	un					0,00
15	Comprador	un					0,00
16	Auxiliar de:						
16.1	- Compras	un					0,00
16.2	- Almoxarife	un					0,00
16.3	- Serviços Gerais	un					0,00
17	Cozinheiro	un					0,00
18	Nutricionista	un					0,00
19	Vigia	un					0,00
20	Apontador	un					0,00
21	Bandeirinha	un					0,00
22	Soldador	un					0,00



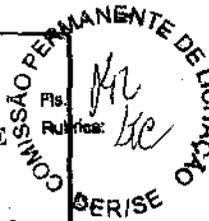
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



23	Mecânico:						
23.1	- Veículos Leves	un					0,00
23.2	- Máquinas Leves	un					0,00
23.3	- Máquinas Pesadas	un					0,00
24	Torneiro	un					0,00
25	Auxiliar de Mecânico	un					0,00
26	Topógrafo	un					0,00
27	Auxiliar de Topografia	un					0,00
28	Nivelador	un					0,00
29	Laboratorista	un					0,00
30	Auxiliar de Laboratorista	un					0,00
31	Desenhista e/ou cadista	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "B"	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "D"	un					0,00
<b>B</b>	<b>Outros Custos Administrativos</b>						0,00
01	Alimentação da Equipe Dirigente	mês					0,00
02	Anúncio em mídia p/ contratação de pessoal	un					
<b>TOTAL (R\$)</b>							<b>0,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 301.497-20 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 014.696.515-99, residente e domiciliado na Avenida Beira Mar, n.º 218, Mansão Emanuel Fonseca, Ap.403, Bairro Jardins, CEP n.º 49.025-040, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor Técnico, o Sr. **IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º 3.280.462-8 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 033.837.205-94, residente e domiciliado na Rua Antonio José dos Santos, n.º 06, Condomínio Parque das Fontes, Bloco 8, Apartamento 104, Bairro Jabotiana, CEP 49.095-783, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob n.º \_\_\_\_\_, o qual fez gerar a modalidade licitatória n.º \_\_\_\_\_/20XX, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto em regime de empreitada por preço unitário.



COMISSÃO

MANEJA  
Fis.: JB  
Rubrica: JC  
DER/SE

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a **CONTRATADA**, neste ato, declara conhecer e aceitar: edital da licitação e seus anexos. planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**;

3.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_,  
(\_\_\_\_\_);

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores unitários expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

4.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

4.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

4.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

4.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

**m)** Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

**II –** Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original.

**a)** Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

**b)** Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

**c)** Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

**f)** Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

**g)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**h)** Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fis.:  
Rubrica:  
DER/SE

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEL, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos



serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

4.10. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

4.11. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

5.2. A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

$I_0$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Folha: 48  
Rubrica: [assinatura]

$I_i$  = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice  $I_i$ , de que trata o item "5.3" supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O CONTRATANTE se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a CONTRATADA apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

6.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, comprometendo-se a CONTRATADA a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;

6.5. A CONTRATADA deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



6.6. A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE** para exercício de 200\_\_, com classificação orçamentária: \_\_\_\_\_

7.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

#### **8.1. Constituem-se obrigações do **CONTRATANTE**:**

8.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

8.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

8.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

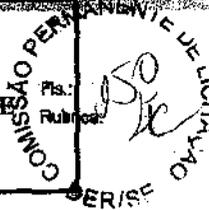
#### **9.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:**

9.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

9.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;
- 9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;
- 9.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora - NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;
- 9.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;
- 9.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- 9.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- 9.1.10. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;
- 9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 9.1.12. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope n.º 05 da Licitação em epígrafe.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



9.1.13. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

10.2. Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

10.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

10.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



DE SERGIPE - DER/SE, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.2. Deverá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE e a segunda para a CONTRATADA, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da CONTRATADA e pela fiscalização do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o CONTRATANTE poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Nº: 153  
Rubrica: He

**12.5.** A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do “Programa de Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

**13.2.** Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**14.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**14.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

**14.4.** A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.



**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E**  
**SUSTENTABILIDADE – SEDURBS**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE**  
**SERGIPE – DER/SE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pis.: 154  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

**14.5.** A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

**14.6.** Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

**14.7.** As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA**

**15.1.** A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**16.1.** O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

**16.2.** O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



17.2. Em cumprimento ao item 9.3.2.6. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, acaso a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços seja injustificadamente elevada, na realização de aditivos contratuais para a inclusão de serviços novos deverá ser utilizada a taxa de BDI especificada no Orçamento Referencial da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao artigo 14 do Decreto n.º 7.983/2013;

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

PELO CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
DIRETOR PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE  
DIRETOR TÉCNICO

PELA CONTRATADA:

Trâmite(s)

Enviado em: 18/06/2022 às 12:34  
De: [DER/SE - PRO/HPI] - ESTELA MARGA S DE DEUS  
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÖES  
Recebido em: 22/06/2022 às 08:50 por FREDERICO GALINDO DE GÖES  
Notificar: Envio:  Recebimento:   
Trâmite:  
Segue anexo parecer solicitado.

COMISSÃO PERMANENTE  
Fis.: 156  
Rubrica: *[Handwritten Signature]*



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR



**PROCESSO Nº: 1011/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE**

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº 18/2022**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA – DITEC**

**PARECER Nº: 251/2022**

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE efetuou a análise da Minuta do Edital da Concorrência nº 18/2022 e da respectiva Minuta de Contrato, estando as mesmas de acordo com as normas e definições contidas na legislação em vigor.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.

**NEVITON TELES CRUZ**  
Assessor Jurídico – OAB/SE nº 1891

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**  
**RODOVIÁRIA DE SERGIPE**

Página: 1 de 2

Ofício nº 685/2022-DER/SE

Aracaju, 19 de agosto de 2022.

Ao Senhor  
Givaldo Ricardo Freitas  
Superintendência Especial de Comunicação Social

**Assunto: Publicações**

Senhor Superintendente,

Solicitamos providenciar a publicação até o dia 22/08/2022 dos Avisos abaixo discriminados:

- **Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 15/2022** - Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação local;

- **Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 16/2022** - Jornal de grande circulação local;

- **Aviso de Licitação da Tomada de Preços nº 17/2022** - Jornal de grande circulação local;

- **Aviso de Resultado Final de Julgamento da Concorrência nº 13/2022** - Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação Estadual;

- **Aviso de Licitação da Concorrência nº 16/2022** - Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação Estadual;

- **Aviso de Licitação da Concorrência nº 17/2022** - Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação Estadual;

- **Aviso de Licitação da Concorrência nº 18/2022** - Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação Estadual.

Atenciosamente,

FREDERICO GALINDO DE GÓES

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo  
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br)

e-DOC\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 18/2022**

**Objeto:** Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado. Valor Estimado: R\$ 11.505.431,26 (milhões e quinhentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos); **Data do recebimento das propostas:** 30 de setembro de 2022, às 9h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 0120 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0283.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 251/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpk@der.se.gov.br](mailto:cpk@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.

Frederico Galindo de Góes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 161  
Rubrica: H

# Diário Oficial

segunda-feira, 22 de Agosto de 2022 Aracaju - Sergipe

Nº 28.975

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 16/2022

Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrad de Araújo  
no Município de Aracaju/SE, torna pública que recebeu da  
Administração Estadual de Meio Ambiente - ADEMA, a Licença  
de Instalação - LI nº 172/10/2022 (Processo ADEMA nº 2022/  
TEC/LI-0114), para os serviços/obras de instalação e  
alargamento de pista para ciclo faixa de parte da  
Rodovia SE-270, trecho entre Sítio Dique e divisa de  
Paripatanga/BA, com extensão de 12,4Km, com as seguintes  
Coordenadas Geográficas UTM DATUM ZONA 24L WGS 84:  
Início: (526078/881690) e Fim: (634778/880756).

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 16/2022

**Objeto:** Execução de serviços de manutenção (conservação/ recuperação) nas rodovias estaduais pavimentadas: trecho SE-220, Entr. BR-101 / Sítio / Nossa Senhora das Dores / Feia Nova / Nossa Senhora da Glória, todas neste Estado, com extensão aproximada de 74,00 km. **Valor Estimado:** R\$ 4.848.876,02 (quatro milhões oitocentas e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos). **Data do recebimento das propostas:** 27 de setembro de 2022, às 9h. **Tipo:** Menor Preço Global. **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Fontes de Recursos:** 0101, 0112, 0120 e 0280. **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0283.3.3.90.39.21. **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parer Juridico nº:** 249/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso a preenchimento de formulário no link "Licitações" no site de DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [pl@der.se.gov.br](mailto:pl@der.se.gov.br) ou pelo referido site de DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

**Objeto:** Execução de serviços de manutenção (conservação/ recuperação) nas rodovias estaduais pavimentadas: trecho SE-230, Entr. N. S. de Glória / Monte Alegre / Poço Redondo / Carandá de S. Francisco, todos neste Estado, com extensão aproximada de 78,60 km. **Valor Estimado:** R\$ 4.945.272,52 (quatro milhões novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos). **Data do recebimento das propostas:** 25 de setembro de 2022, às 9h. **Tipo:** Menor Preço Global. **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Fontes de Recursos:** 0101, 0112, 0120 e 0280. **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0283.3.3.90.39.21. **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parer Juridico nº:** 250/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso a preenchimento de formulário no link "Licitações" no site de DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [pl@der.se.gov.br](mailto:pl@der.se.gov.br) ou pelo referido site de DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 18/2022

**Objeto:** Execução de Serviços/Obra de reconstrução do pavimento de Acesso 119, trecho: Entr. SE-200 (Tobias Barreto) / Ruv. Samambá, com extensão total de 7,40km, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 11.505.431,26 (onze milhões e quinhentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). **Data do recebimento das propostas:** 30 de setembro de 2022, às 9h. **Tipo:** Menor Preço Global. **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias. **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias. **Fontes de Recursos:** 0101, 0120 e 0280. **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0283.4.4.90.51.02. **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parer Juridico nº:** 251/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso a preenchimento de formulário no link "Licitações" no site de DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [pl@der.se.gov.br](mailto:pl@der.se.gov.br) ou pelo referido site de DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 087/2022

Processo nº: 026.203.09720/2022-3  
Participa: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Município de Ribamar/SE.  
**Objeto:** A contratação de esforços entre o DER/SE e o MUNICÍPIO visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços nas diversas vias e obras de arte localizadas no MUNICÍPIO.  
**Base Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria-Geral do Estado.

Aracaju/SE, 01 de junho de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 094/2022

Processo nº: 026.203.08222/2022-4  
Participa: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Município de Poço Redondo/SE.  
**Objeto:** A contratação de esforços entre o DER/SE e o MUNICÍPIO visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços nas diversas vias e obras de arte localizadas no MUNICÍPIO.  
**Base Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria-Geral do Estado.

Aracaju/SE, 31 de junho de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 054/2022

Processo nº: 026.203.05356/2022-9  
Participa: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e Município de Moita Bonita/SE.  
**Objeto:** A contratação de esforços entre o DER/SE e o MUNICÍPIO visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços nas diversas vias e obras de arte localizadas no MUNICÍPIO.  
**Base Legal:** Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria-Geral do Estado.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO  
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na

### Deso

Contrato 135/2022/ Base legal: Lei 13.303/2018/Contrato: ADPLANT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA//  
**Objeto:** Contratação de Serviços de Engenharia para Execução de Ampliação da Rede de Abastecimento de Água no Município de Lagoa Vermelha/RS nº 149.054.14/RS 0680CT 424.386-82/2014.

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**  
**Contrato:** CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LYDA S. CNPJ: 36.003.871/0001-53. **Objeto:** Contratação do curso de bens e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a GTC. **Valor:** 2.159,85. **Base Legal:** com Art. 121, inciso II, de RLC, c/c com Art. 30, alínea "f", de lei nº 13.303/2018/DESO, Parecer 321/2022. **Hercilia da Silva Ramos Junior**, Presidente da CPL/DESO.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna pública que realizará às 09:30 horas do dia 14 de setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 022/2022 - DE SO. **Objeto:** COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE CARTAGÃO NO RIACHO SUAREMA E DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA 01 E 02 NO MUNICÍPIO DE SANTA LUÍZA DO ITANHY, ESTADO DE SERGIPE. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site [www.deso.com.br](http://www.deso.com.br). **Fonte de Recursos:** IC 492/28-29/2012. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedecerá aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2018, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. **Hercilia da Silva Ramos Junior**, Presidente da CPL.

### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO torna pública que realizará às 09:30 horas do dia 13 de setembro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência, devido a situação pandêmica decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, a LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 023/2022 - DE SO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA CIDADE DE SIMÃO DIAS - IETA. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site [www.deso.com.br](http://www.deso.com.br). **Fonte de Recursos:** PROGRAMA DE INVESTIMENTOS - BANCO DO NORDESTE. Esta LICITAÇÃO PÚBLICA obedecerá aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2018, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. **Hercilia da Silva Ramos Junior**, Presidente da CPL.

### Detran

### EXTRATO DE PORTARIAS

ADIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2006, resolve:  
**PORTARIA Nº 612/2022, de 18 DE 2022 - Art. 1º -** Conceder Licença Prêmio de (80) noventa dias a Senadora BARBARA RUSSELLE SANTOS; RG 3XXX.622.X SSP/SE, CPF XXX.787.195-XX, Assistente do Trânsito, referente ao 2º quinquênio do 4º decênio da carteira compreendido entre 10.08.2015 a 16.03.2022. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE, CUMPRE-SE.**

NALEIDE DE ANDRÉAS SANTOS  
Diretora-Presidente

### EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05 - DETRAN/SE

O Estado de Sergipe, por intermédio de Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 32, inciso I, e art. 32B, as Lei Federal nº

Aracaju - Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrad de Araújo, Aracaju - Sergipe, CEP 55.000-000. Telefone: (79) 3253-2734. E-mail: [pl@der.se.gov.br](mailto:pl@der.se.gov.br)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DER/SE

# BNDES lança inclusão de MEIs em programa emergencial de crédito

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) anunciou, na próxima segunda-feira (22), a reabertura do Programa Emergencial de Acesso a Crédito (FGI PEAC). A novidade é a inclusão de microempreendedores individuais (MEIs), além de e micro, pequenas e médias empresas contempladas anteriormente.

Até o momento, 40 instituições financeiras já se habilitaram para operar com a linha. O programa terá vigência até dezembro de 2023.

O BNDES informou que para uma operação de crédito seja

elegível à garantia pelo programa, ela deve ser destinada a investimento ou capital de giro e ter valor entre R\$ 1 mil e R\$ 10 milhões, com prazo de pagamento de até 60 meses e carência entre 6 e 12 meses. A cobertura estabelecida pelo programa é de 80% do valor do contrato.

A avaliação quanto ao uso do programa como garantia em operações de crédito é de responsabilidade dos bancos operadores. Cada um deles deverá limitar a taxa de juros média de sua carteira a 175% ao mês. Com essas condições, a estimativa do BNDES é que serão viabilizados R\$ 22 bilhões em novas opera-

ções de crédito para PMPEs e MEIs até dezembro de 2023.

De acordo com o BNDES, a ideia de priorizar fundos garantidores para MEIs e MPMEs estimula o mercado financeiro brasileiro a operar com esses segmentos. "Ao conceder garantias para quem fatura até R\$ 300 milhões ao ano, o FGI/PEAC aumenta o apetite dos bancos a conceder crédito com condições mais favoráveis aos clientes", concluiu a instituição.

**Pandemia -** O Programa Emergencial de Acesso a Crédito, em sua modalidade de garantias, foi instituído pela

Medida Provisória 975, de 19 de junho de 2020, convertida na Lei 14.042, em agosto daquele ano. Seu primeiro período de vigência estimulou a obtenção de crédito durante a crise econômica decorrente da pandemia da covid-19, visando apoiar principalmente as pequenas e médias empresas (PMEs), associações, fundações de direito privado e cooperativas de crédito.

A reabertura foi proposta pela Medida Provisória 1.114/22, de 20 de abril de 2022, com a finalidade de contratação de novas operações até 31 de dezembro de 2023.

# SMTT faz vistoria em ônibus do transporte coletivo

O trabalho de fiscalização da frota do transporte público continua. Na manhã desta sexta-feira, 19, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT) de Aracaju realizou mais uma inspeção em ônibus e foram verificados bancos, botoeiras, portas, sistema de frenagem, sistema de segurança, freios, pneus, entre outros itens de segurança.

O superintendente do

SMTT, Renato Telles, reforça a importância das fiscalizações para a melhoria constante do serviço oferecida à população.

"Estamos sempre fazendo vistorias nas garagens das empresas que fazem parte do sistema de transporte público para garantir a segurança e oferecer aos usuários um transporte com mais qualida-

de, por isso, as fiscalizações são rotineiras. E quando alguma irregularidade é detectada durante as inspeções, notificamos a empresa para que as correções sejam feitas o mais rápido possível", afirma Renato.

O fiscal de Transportes Públicos da SMTT, Luiz Lopes, conta que quando há irregularidade em algum veículo, ele fica detido na garagem até a empresa fazer os reparos. Em seguida, a SMTT retorna para

verificar se as correções foram feitas para que o veículo assim possa ser liberado.

"Fazemos vistoria em vários itens dos veículos e tudo é documentado. Quando verificamos alguma irregularidade, o ônibus não é liberado para entrar em operação e a empresa notificada. O veículo só entra em circulação com todos os itens funcionando e aptos para toda com segurança", ressaltou Luiz.

# Prefeitura faz nova convocação para ampliar cadastro reserva

A Prefeitura de Aracaju, através das secretarias municipais do Planejamento, Orçamento e Gestão (Seplog) e da Saúde (SMS), anuncia nova convocação para recompor o cadastro reserva das vagas de Técnico em Enfermagem (Saúde da Família), Auxiliar em Saúde Bucal (Reap e Reae), Enfermeiro Emergencista e Técnico em Enfermagem Urgência e Emergência, conforme o Edital nº 112/2022, de 18 de agosto.

De acordo com o representante da comissão do PSS da Saúde, Pedro Rochadel, essa convocação não tem por finalidade o contratação dos candidatos constantes da lista, mas tão somente a ampliação da lista de profissionais do cadastro reserva para possível contratação das categorias acima mencionadas.

Os classificados para o cargo de Técnico em Enfermagem Saúde da Família - (ampla concorrência), posicionados de 1.842 a 2.392; Técnico em Enfermagem Saúde da Família - (afrodescendentes), posicionados de 202 a 256 entregam a documentação dia 29 de agosto.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 18/2022**

**Objeto:** Execução de serviços de manutenção (conservação/recuperação) nas rodovias estaduais pavimentadas: trecho: SE-230, Entr. BR-101 / Sítio / Nossa Senhora das Dores / Feira Nova / Nossa Senhora da Glória, todas neste Estado, com extensão aproximada de 74,00 km. Valor Estimado: R\$ 4.849.876,02 (quatro milhões de oitocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos). **Data do recebimento das propostas:** 27 de setembro de 2022, às 9h. **Tipo:** Menor Preço Global. **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Prazo de Vigência do Contrato:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **Fontes de Recurso:** 0101, 0112, 0120 e 0260. **Classificação Orçamentária:** 28.762.0018.0293, 3.3.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 14.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parcer Jurídico nº:** 248/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento da formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

**AVISO DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2022**

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE) vem através deste, tornar público, o ADIAMENTO da presente Licitação para o dia 22.09.2022 às 09:00 horas, da reunião inicial prevista para a data de 24.08.2022 às 09:00 horas, da CONCORRÊNCIA Nº. 03/2022, que tem como Objeto a Construção de 232 Unidades Habitacionais na Comunidade Mangabeiras, sendo 216 Unidades Habitacionais Padrão e 16 Unidades Habitacionais Acessíveis, nos Lotes 04, 05 e 06 - Bairro 17 de Março - Aracaju/SE, tendo em vista, as adequações no Orçamento Base, cujo Valor Global passa a ser R\$ 21.033.744,86 (Vinte e Um Milhões, Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos). Estamos publicando este Aviso. Concessão, informamos que o LOCAL DE REALIZAÇÃO será na Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE e a EMB, seus Anexos e Complementos, podendo ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 15h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima. Sobre também disponibilizados na página web, em um endereço [www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras](http://www.aracaju.se.gov.br/aracajucompras).

Aracaju/SE, 19 de Agosto de 2022.

Maria Jocimar Silva Oliveira  
Presidente da Comissão

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA MOREIRA  
AVISO DE PUBLICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Moreira/SE está convocando os interessados para a licitação nº 08/2022, de Tomada de Preços em caráter de caráter público, para contratação de todos, a contratação da licitação, as informações sobre especificação e mediante informações a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Provetamento Orçamentário, Reforma e Manutenção de Espaço Verde Privativo Situações no Objeto Proposta de Manutenção de Infraestrutura/SE.

**Item 1:** Reforma e Manutenção de Espaço Verde Privativo Situações no Objeto Proposta de Preço. Valor R\$ 326.807,49 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

**Item 2:** Provetamento Orçamentário no Objeto Proposta de Preço. Valor R\$ 498.502,27 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e dois reais e dois centavos).

**Data de recebimento das propostas:** 06/09/2022, às 08:00h (uma hora), na Sede de Licitação da Prefeitura de Serra Moreira/SE.

**Tipo:** Menor Preço Global por Item.

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias.

**Regime de Pagamento:** Equilibrado por preço global por item.

**Atos:** 0046 - Alteração, Prolongamento e/ou Acrescentado de serviços. Objeto: 02 - Prefeitura Municipal de Indaial/SC 1300 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; 0047 - 15 - Administrativo; Sub-Item: 003 - Infraestrutura Urbana; Programa: 0003 - Provetamento e Conservação Urbana e Rural; Objeto: 44003 - Base e Instalação; 1300 - de Indaial/SC - 1300000 - Serviços de Engenharia; 44003 - Recursos; Sub-Item: 003 - Obras e/ou Instalações para Uso Comum de Povo.

**Atos:** 0015 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Sítio, Escolas de Ensino Fundamental; Objeto: 04 - Prefeitura Municipal de Morrinhos/GO 1192 - Secretaria Municipal de Educação; 0048 - 92 - Educação; Item: 0048 - 92 - Ensino Fundamental; Programa: 0006 - Educação; 1300 - de Indaial/SC - 1300000 - Serviços de Engenharia; 44003 - Recursos; Sub-Item: 003 - Obras e/ou Instalações para Uso Comum de Povo.

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

**Parcer Jurídico nº:** 248/2022.

**Informações:** Prazo de Prazos: nº 03 - Contrato - Indaial/SE na Sede da CPL, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 17:00h. Serviço de Apoio: [licitacoes@se.gov.br](mailto:licitacoes@se.gov.br) ou pelo fone: (19) 3543-3472.

Indaial/SE, 09 de agosto de 2022.

Silviana Marilene dos Santos  
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA  
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 18/2022**

**Objeto:** Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tabas Barreto)/Pav. Sarambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado. Valor Estimado: R\$ 11.503.431,26 (milhões e quinhentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). **Data do recebimento das propostas:** 30 de setembro de 2022, às 9h; **Tipo:** Menor Preço Global. **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias. **Fontes de Recurso:** 0101, 0120 e 0290. **Classificação Orçamentária:** 28.762.018.0283.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parcer Jurídico nº:** 251/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**IRAN**

Assessoria em Licitação

(79) 99936-5173

Lagarto/SE

**Assessoria em Licitação**

Assessoria em Licitação

(79) 99882-2005 / 998612-5900

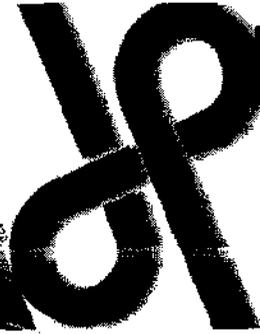
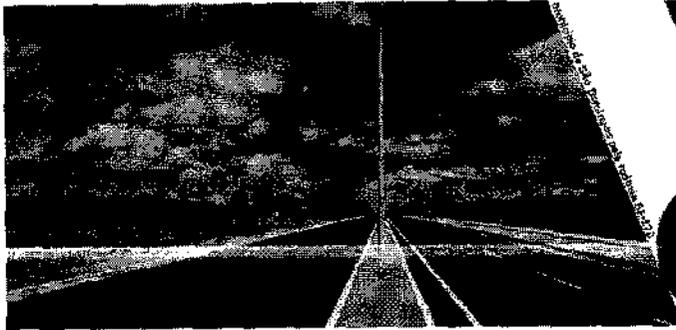
Assessoria em Licitação

Calçada Dom Pedro II, 92  
Centro - Lagarto/SE  
Lagarto - Sergipe

Q Buscar



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 163  
Rubrica: KC  
DERISE



Departamento Estadual  
de Infraestrutura  
Rodoviária de Sergipe



Inicio Institucional Serviços Notícias Malha Rodoviária Licitações Transparência Ouvidoria Mapa do Site

## Concorrência nº 18/2022 (Disponível)

22  
AGO 2022

**Objeto:** Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambala, com extensão total de 7,40km, neste Estado.

**Valor Estimado:** R\$ 11.505.431,26 (milhões e quinhentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos).

**Data de recebimento das propostas:** 30 de setembro de 2022, às 9h;

**Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias.

Para adquirir o Edital completo favor preencher o formulário clicando no ícone abaixo:

Formulário



Expresso



Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária do Sergipe  
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.685-380 - Aracaju/SE  
Telefone: 0800 284 9016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 1149  
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 13h  
Desenvolvida pela EMGETS com Software Livre - WordPress



## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO NOS MURAIS DO DER/SE

A Comissão Permanente de Licitação certifica que o Aviso de Licitação mencionado abaixo foi afixado nos Murais do DER/SE a partir do dia 22/08/2022:

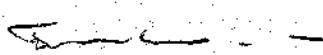
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE  
- DER/SE

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 18/2022

**Objeto:** Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado. Valor Estimado: R\$ 11.505.431,26 (milhões e quinhentos e cinco mil e quatrocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos); **Data do recebimento das propostas:** 30 de setembro de 2022, às 9h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias; **Fontes de Recurso:** 0101, 0120 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0283.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº: 251/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: [www.der.se.gov.br](http://www.der.se.gov.br). Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail [cpl@der.se.gov.br](mailto:cpl@der.se.gov.br) ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 18 de agosto de 2022.

Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Frederico Galindo de Góes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ExpressoLivre - ExpressoMail**



Enviado por: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: aseopp@aseopp.org.br, falecom@licitacoes.com.br, licitacao@crea-se.porg, "aseopp" <adriana@aseopp.org.br>

Data: 22/08/2022 10:38 (08 minutos atrás)

Assunto: Avisos de Licitação

Anexos: | AVISO-DE-LICITACAO-TP-15-2022.doc (33 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-TP-16-2022.doc (34 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-TP-17-2022.doc (33 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-CONC-16-2022.doc (34 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-CONC-17-2022.doc (35 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-CONC-18-2022.doc (34 KB)

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

Enviado por: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: secretaria@sinduscon-se.com.br, curitiba@secovipr.com.br, presidencia@secovi.com.br, presidencia@sicepot-mg.com.br, sicepot@sicepot-rs.com.br, dados@sinduscon-ba.com.br, secretaria@sinduscon-caxias.com.br, sinduscon@sinduscon-ce.org.br, presidencia@sinduscondf.org.br, presidente@sinduscongoias.com.br, sindusconjf@interfire.com.br, leticia@sinduscon-ma.com.br, sinduscon@sinduscon-mg.org.br, sinduscon.mt@terra.com.br, presidencia@sindusconoroeste.org.br, sinduscon@sercomtel.com.br, sinduscon@sindusconoestepr.com.br, sindusconpe@sindusconpe.com.br, sinduscon-pi@veloxmail.com.br, marketing@sindusconpr.com.br, detec@sinduscon-rio.com.br, sindusconro@brturbo.com.br, sinduscon@sinduscon-rs.com.br, sinduscon@sinduscon-sm.com.br, presidente@sindusconsp.com.br, sinduscon@fiato.com.br, sinicon@sinicon.org.br

Data: 22/08/2022 10:40 (07 minutos atrás)

Assunto: Avisos de Licitação

Anexos: | AVISO-DE-LICITACAO-TP-15-2022.doc (33 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-TP-16-2022.doc (34 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-TP-17-2022.doc (33 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-CONC-16-2022.doc (34 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-CONC-17-2022.doc (35 KB) | AVISO-DE-LICITACAO-CONC-18-2022.doc (34 KB)

Prezados Senhores,

Estamos enviando para divulgação, junto aos seus associados o Aviso de Licitação, conforme arquivo anexo.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE

## ExpressoLivre - ExpressoMail



---

Enviado por: "Sinduscon-MG" <sinduscon@sinduscon-mg.org.br>

De: sinduscon@sinduscon-mg.org.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 22/08/2022 10:57

Assunto: Lida: Avisos de Licitação  

Anexos: no title.eml (249 B) 

---

De: adriana@ascopp.org.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 22/08/2022 11:09

Assunto: Lida: Avisos de Licitação  

Anexos: no title.eml (228 B) 

---

Enviado por: "Secretaria | SINDUSCON" <secretaria@sinduscon-caxias.com.br>

De: secretaria@sinduscon-caxias.com.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 22/08/2022 11:22

Assunto: Lida: Avisos de Licitação  

Anexos: no title.eml (258 B) 

---

Enviado por: "Sinicon" <sinicon@sinicon.org.br>

De: sinicon@sinicon.org.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 22/08/2022 13:14

Assunto: Lida: Avisos de Licitação  

Anexos: no title.eml (237 B) 

Adquirentes do Edital Completo – CONCORRÊNCIA – 18/2022



**ExpressoLivre – ExpressoMail**

---

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/08/2022 11:45  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

1-  
Edital - Concorrência nº 18/2022  
heca construtora ltda  
7932519900  
Email principal :heca@heca.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/08/2022 13:57  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

2-  
Edital - Concorrência nº 18/2022  
GP ENGENHARIA LTDA  
32173349 / 996128428  
Email principal :ADMINISTRATIVO@GPENGENHARIA.COM

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 22/08/2022 19:34  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

3-  
Edital - Concorrência nº 18/2022  
BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME  
999777675  
Email principal :jurandir.bessa@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 23/08/2022 11:26  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

4-  
Edital - Concorrência nº 18/2022  
LIGA ENGENHARIA LTDA  
71930116572  
Email principal :licitacao@ligaengenharia.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br



Data: 23/08/2022 14:49  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022

5- Edital - Concorrência nº 18/2022  
SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA  
8132410276  
Email principal :scave@scave.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 23/08/2022 15:39  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022

6- Edital - Concorrência nº 18/2022  
SAN JUAN ENGENHARIA LTDA  
7132720713  
Email principal :maria@sje.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 23/08/2022 16:16  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022

7- Edital - Concorrência nº 18/2022  
MOBICON CONSTRUTORA LTDA  
6284048405  
Email principal :contato@mobiconconstrutora.com.br  
Email alternativo\_2 :jonasgabriel@mobiconconstrutora.com.br  
Email alternativo\_3 :milton@mobiconconstrutora.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 24/08/2022 09:44  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022

8- Edital - Concorrência nº 18/2022  
AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA  
8133225522 / 988251641  
Email principal :orcamento@agcltda.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 24/08/2022 09:54  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022

9- Edital - Concorrência nº 18/2022  
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
7921052200 / 79999995353

Email principal :juridico.aju@torreconstrucoes.com.br  
Email alternativo\_2 :juridico.trabalhista.aju@torreconstrucoes.com.br  
Email alternativo\_3 :bruna.santos@torreconstrucoes.com.br



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 25/08/2022 16:05

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

10-  
Edital - Concorrência nº 18/2022  
ESSE ENGENHARIA LTDA  
8132026666 / 81998364849  
Email principal :ORCAMENTO@ESSEENG.COM.BR

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 25/08/2022 16:32

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

11-  
Edital - Concorrência nº 18/2022  
CVM CONSTRUTORA LTDA  
988656547 / 7532813942 / 82999187586  
Email principal :niraldosidneysilva@hotmail.com  
Email principal :gabrielmonteirogl@outlook.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 25/08/2022 16:37

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

12-  
Edital - Concorrência nº 18/2022  
TECCOL ENGENHARIA LTDA  
793249109  
Email principal :licitacao@teccol.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br

Data: 01/09/2022 14:27

Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

13-  
Edital - Concorrência nº 18/2022  
MKR CONSTRUÇÕES LTDA  
7932550097  
Email principal :mkrconstrucao@uol.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: cpl@der.se.gov.br



Data: 01/09/2022 15:40  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

34- Edital - Concorrência n° 18/2022  
AMT PROJETOS E SERVIÇOS  
32437003  
Email principal : obras.amt@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 02/09/2022 13:38  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

35- Edital - Concorrência n° 18/2022  
INTERVIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA  
32362878 / 79988271020  
Email principal : contato@interviaconsultoria.com.br  
Email alternativo\_2 : marianeta.eng@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 12/09/2022 16:14  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

36- Edital - Concorrência n° 18/2022  
SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA  
79 99929-4458  
Email principal : soedisempreendimentos@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 16/09/2022 08:52  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

37- Edital - Concorrência n° 18/2022  
JONAS ALISSON PEREIRA DE LIMA  
87999497778  
Email principal : jonasalisson2020@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 19/09/2022 13:45  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

38- Edital - Concorrência n° 18/2022  
MCL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA  
75998023259  
Email principal : mclconstrucoesesp@gmail.com



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 20/09/2022 17:19  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

19-

Edital - Concorrência n° 18/2022  
CNO INFRAESTRUTURA  
79 999238639  
Email principal :cnoinfraestrutura@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 21/09/2022 09:52  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

20-

Edital - Concorrência n° 18/2022  
JP FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
79999356690  
Email principal :jpfort.engenharia@gmail.com  
Email alternativo\_2 :iankellny@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>  
De: cpl@der.se.gov.br  
Para: cpl@der.se.gov.br  
Data: 27/09/2022 16:07  
Assunto: Solicitação de Edital - CONC 18/2022  

21-

Edital - Concorrência n° 18/2022  
JONAS ALISSON PEREIRA DE LIMA  
87999497778  
Email principal :jonasalisson2020@gmail.com

JFE

licitacoes@jfeengenharia.com.br

(71) 99900-4229

Jusi



CNPJ: 14.565.329/0001-04  
END.: Rua A (Lote. Noêmia Batista), 148, Centro, Esplanada, BA  
| CEP: 48.370-000  
EMAIL: contato@mcl.srv.br  
TEL: (75) 98127-6927

026203.10468/2022-8



## PEDIDO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Esplanada-Ba, 26 de Setembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de licitação do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe

Ref.: EDITAL CONCORRÊNCIA 18/2022.

Prezado Senhor,

**MCL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.565.329/0001-04, com sede na Rua A (loteamento Noêmia - Batista), 148, Centro, Esplanada-Ba, representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. Marcio Claro dos Santos**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de solicitar, conforme permitido, vem, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência sobre disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica:

### I - DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, teve acesso ao respectivo Edital, conforme documentado a seguir.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, foi percebida que as mesmas estão contrariando as normas que regem o procedimento licitatório, bem como apresenta algumas desconformidades de aspecto técnico e prático como abaixo vemos:

O referido Edital, no **item nº 7.2.3.1 b)** dispõe que:

**b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional**, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica - ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:



CNPJ: 14.565.329/0001-04  
END.: Rua A (Lote, Noêmia Batista), 148, Centro, Esplanada, BA  
| CEP: 48.370-000  
EMAIL: contato@mcl.srv.br  
TEL: (75) 98127-6927

026203.10468/2022-8  
Pis.: 173  
Rubrica: JAC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DERIVE

- Execução de Base ou Sub-Base de brita graduada com brita granítica comercial, exclusive carga e transporte de agregados – 2.553,00 m<sup>3</sup>;
- Execução de Reciclagem com adição de brita granítica comercial e incorporação do revestimento asfáltico à base, exclusive carga e transporte de agregados – 4.440,00 m<sup>3</sup>;
- Execução de imprimação, sem fornecimento e transporte de material betuminoso – 28.860,00 m<sup>2</sup>;
- Execução de Concreto Asfáltico – faixa C – areia e brita granítica comerciais, sem fornecimento e transporte de material betuminoso, exclusive carga e transporte de agregados e do concreto – 2.664,00 ton;
- Execução de dreno longitudinal profundo para corte em solo – DPS 07 – tubo PEAD e brita comercial – 1.850,00 m.

Percebe-se, então, que o órgão inseriu como exigência de qualificação técnica do licitante Capacidade Técnico Operacional acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

Tal disposição, no entanto, não pode permanecer no instrumento convocatório, sob risco de se incorrer em afronta direta aos princípios norteadores da Lei de Licitações Públicas, conforme restará demonstrado doravante.

## **2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO**

**2.1 Da impugnação ao item 7.2.3.1 – In Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais).**

Conforme este dispositivo, de acordo com os últimos Acórdãos (de 2019 e 2020) publicados nas Jurisprudências dispõe que é irregular a exigência de Atestados registrados junto ao CREA.

**A Corte Suprema de Contas tem se manifestado reiteradamente contrário à exigência de Registro de Atestados Operacionais junto ao CREA:**

### **TCU- ACÓRDÃO**

#### **Acórdão 1849/2019: Plenário, Relator: Raimundo Carreirn**

É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.



CNPJ: 14.565.329/0001-04  
 END.: Rua A (Lote, Noêmia Batista), 148, Centro, Esplanada, BA  
 CEP: 48.370-000  
 EMAIL: contato@mcl.srv.br  
 TEL: (75) 98127-6927

026203.10458/2022-6



**Acórdão 3094/2020: Plenário, relator: Augusto Sherman**

É irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no CREA (art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009), cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional. Podem, no entanto, ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

**- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991**

Portanto, óbice não há quanto ao reconhecimento da ilegalidade de se exigir da licitante, ora impugnante, Capacidade Técnico Operacional registrado junto ao CREA. Deste modo, por óbvio, o subitem 7.2.3.1 B) do Edital impugnando, deve ser excluída, para que seja oportunizado aos licitantes a ampla e leal concorrência.

**3. DOS PEDIDOS IMPUGNATÓRIOS**

Ante o exposto, requer-se o recebimento da petição e o acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO, objetivando-se:

Exclusão da exigência indevida de registro dos Atestados Operacionais registrado junto ao CREA. E assim agindo, estará convicto que os princípios da ampla concorrência e da segurança jurídica foram devidamente respeitados, por ser medida da mais salutar justiça.

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para impugnar o presente edital pois o mesmo está em desconformidade com a Lei 8.666/93 bem com o divergente da realidade técnica e pratica.

Determinar-se a republicação do Edital, retirando os itens apontado e reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

MCL CONSTRUCOES E SERVICOS  
 LTDA:14565329000104  
 04  
 Assinado de forma digital por MCL CONSTRUCOES E SERVICOS  
 LTDA:14565329000104  
 Dados: 2022.09.26 14:35:08  
 03'02  
 MCL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 14.565.329/0001-04  
 MÁRCIO CLARO DOS SANTOS CPF: 017.911.315-14



## DECISÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1011/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE (Protocolo nº 026.203.10468/2022-6)

**ASSUNTO:** Impugnação ao Edital da Concorrência nº 18/2022

**IMPUGNANTE:** MCL Construções e Serviços Ltda.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado.

### **I – RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação do DER/SE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao § 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como ao item 14.4. do Edital da **Concorrência nº 18/2022**, cujo objeto consiste na “**Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado**”, pela presente, profere Decisão acerca da Impugnação apresentada pela **MCL Construções e Serviços Ltda.** em face do referido instrumento convocatório.

É O RELATÓRIO.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

A Impugnante se insurge contra uma exigência supostamente existente no instrumento convocatório de “registro dos Atestados Operacionais registrado junto ao CREA”, especificamente na alínea “b” do item 7.2.3. do Edital, que assim dispõe:

#### **7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

**b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo: (...).

No entanto, restará sobejamente demonstrado que, primeiramente, o Edital não possui a alegada exigência de registro de Atestados de capacidade técnico-operacional no CREA e, segundo, exigência realmente existente na supracitada alínea “b” do item 7.2.3. do Edital está plenamente de acordo com a jurisprudência do TCU, inclusive com base em um dos Acórdãos citados pela própria empresa em sua Impugnação. Vejamos.

A aparente controvérsia quanto à legalidade da exigência de “capacitação técnico-operacional” em licitações surge apenas pelo fato de que a “capacitação técnico-profissional” está expressamente prevista no inciso I do §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, enquanto que o inciso II do §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 que mencionava a “capacitação técnico-operacional” foi objeto de veto presidencial:

Art. 30. (...)

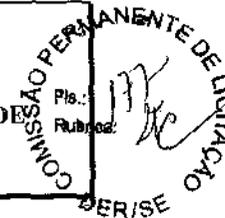
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I- capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de

d  
A  
A



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;  
II - (Vetado).

No entanto, a exigência de “capacitação técnico-operacional” feita na alínea “b” do item 7.2.3.1 do Edital tem perfeita previsão legal no inciso II do próprio *caput* do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:  
(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

De fato, o veto presidencial e a ausência de expressa menção ao termo “capacitação técnico-operacional” no dispositivo legal supracitado não impede a sua exigência na licitação, conforme leciona a doutrina majoritária do ilustre administrativista Marçal Justen Filho:

A exigência acerca de experiência anterior no âmbito empresarial não deriva de conveniência suprimível por parte do legislador. É relevante apurar a idoneidade do licitante e submeter sua participação à comprovação objetiva de atuação satisfatória anteriormente. Essa comprovação não pode fazer-se apenas por via da capacitação técnica profissional. (...)

Enfim, lei proibindo providências necessárias a salvaguardar os fins buscados pelo Estado seria inconstitucional. Se exigências de capacitação técnica operacional são indispensáveis para salvaguardar os interesses colocados sob tutela do Estado, o dispositivo que as proibisse seria incompatível com o princípio da República.

Diante disso, deve-se adotar para o art. 30 interpretação conforme à Constituição. A ausência de explícita referência, no art. 30, a requisitos de capacitação técnica operacional não significa vedação à sua previsão.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



(JUSTEM FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12ª ed., São Paulo; Dialética, p. 413.)

Com efeito, o Egrégio Tribunal de Contas da União já sedimentou que o inciso II do *caput* do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 transcrito acima se subdivide em “capacitação técnico-profissional” e em “capacitação técnico-operacional”, a primeira pertinente ao corpo pessoal da licitante e a segunda concernente à própria pessoa jurídica da licitante:

6. Com efeito, na linha defendida pela Decisão nº 767/98 – TCU – Plenário, há que ser entendido que o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 pode ser dividido em duas partes. Uma relativa ao licitante e outra ao pessoal técnico que integra o seu corpo de empregados. A primeira, que cuida da comprovação de aptidão do interessado para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação refere-se, pois, no presente caso, à pessoa jurídica. A outra, qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, dirige-se especificamente aos seus profissionais.  
(TCU, Decisão nº 285/2000-Plenário, Rel. Min. Adhemar Ghisi, DOU 04/05/2000.)

Assim, a jurisprudência uniforme da referida Corte de Contas reputa plenamente legal a exigência de “capacitação técnico-operacional”, a exemplo dos seguintes julgados:

A ausência de explícita referência, no art. 30 da Lei 8.666/93, a requisitos de capacitação técnico-operacional, não significa vedação à sua previsão, de modo que sua exigência, no edital, não fere o caráter competitivo do certame licitatório.  
(TCU, Acórdão nº 1.524/2006-Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU 30/08/2006.)

A alegação da Representante de que a comprovação técnica deveria restringir-se à empresa não procede, pois o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 disciplina justamente a capacitação técnico-profissional, não havendo dúvidas nesse aspecto. A controvérsia que poderia ser levantada relaciona-se à possibilidade de exigência de capacidade técnico-operacional, tendo em vista o veto presidencial ao inciso II do § 1º do art. 30, que disciplinava essa questão. No entanto,

Handwritten initials and a signature on the right margin.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE - SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



tanto a doutrina como a jurisprudência desta Corte propugnam por sua possibilidade.

(TCU, Acórdão nº 1.332/2006-Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU 07/08/2006.)

Sepultando de vez a questão, o TCU editou a Súmula nº 263, não apenas reputando legal a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, como inclusive admitindo, diversamente da capacidade técnico-profissional, a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos para a capacitação técnico-operacional

#### SÚMULA Nº 263

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Aliás, até mesmo o Superior Tribunal de Justiça já pacificou a questão:

#### MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO "TÉCNICO-OPERACIONAL" DA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA.

- A exigência não é ilegal, se necessária e não excessiva, tendo em vista a natureza da obra a ser contratada, prevalecendo, no caso, o princípio da supremacia do interesse público. Art. 30, da Lei das Licitações.

- A capacitação técnica operacional consiste na exigência de organização empresarial apta ao desempenho de um empreendimento, situação diversa da capacitação técnica pessoal.

- Por conseguinte, também não se reconhece ilegalidade a proposição quando a exigência está devidamente relacionada com o objeto licitado, inexistindo qualquer alegação de excessividade, ou seja, de exigência de experiência anterior superior, mais intensa ou mais completa do que o objeto licitado.

- Exegese do dispositivo infraconstitucional consoante à Constituição, às peculiaridades do certame e suma exigência da supremacia do interesse público, haja vista que o recapamento de um trecho do

Handwritten initials and marks on the right margin, including a large 'd', 's', 'he', and a circled 'D'.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 180  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

asfalto de uma cidade, como a de São Paulo, deve ser executado imune de qualquer vício de sorte a não fazer incidir serviços contínuos de reparação.

(STJ, REsp 331.215/SP, 1º Turma, Rel. Min. Luiz Fux, julgado em 26/03/2002, DJ de 27/05/2002, p. 129.)

Superada a discussão sobre a legalidade da exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional, outra questão se refere especificamente à forma de comprovação de tal capacidade técnica. Para tanto, o §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a comprovação se dará mediante Atestados:

Art. 30. (...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes** (...).

(grifamos)

A celeuma gira em torno da necessidade ou não de que tais Atestados, nos termos do dispositivo legal transcrito acima, estejam "*devidamente registrados nas entidades profissionais competentes*". Explique-se.

O supracitado §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, que exige o registro dos Atestados, afirma expressamente que tal dispositivo se aplica ao inciso II do *caput* deste mesmo artigo 30, inciso este que, conforme jurisprudência do TCU já exposta acima, abrange tanto a capacidade técnico-profissional quanto a capacidade técnico-operacional.

No entanto, alguns Acórdãos do TCU passaram a entender como irregular a exigência de registro do Atestado de capacidade técnico-operacional, sob o argumento de que o artigo 55 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome de pessoa jurídica, de modo que a exigência do registro do Atestado só se aplicaria à capacidade técnico-profissional, conforme historiado no Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU:

[assinaturas manuais]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls.: 183  
Rubrica: Ke  
DER/SE

13. Alguns julgados do TCU, consideraram ser irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. Nesse sentido cito os Acórdãos 128/2012-2ª Câmara (Relator: Ministro José Jorge), 655/2016-Plenário (Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti) e 205/2017-Plenário (Relator: Ministro Bruno Dantas).

14. Segundo foi assentado nos referidos julgados, a exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deveria ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. (TCU, Acórdão nº 2326/2019-Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, Sessão 02/10/2019-Ordinária.)

Diante da impossibilidade de se exigir registro do Atestado de capacidade técnico-operacional, surgiu, então, a dúvida de como a Administração poderia verificar se o Atestado apresentado pela licitante é verdadeiro ou falso. Ora, se é vedada a exigência de registro do Atestado, determinada licitante poderia simplesmente forjar um Atestado falso e a Administração estaria obrigada a aceitá-lo sem possuir meios para conferir a sua autenticidade?

Para enfrentar tal questão, a própria jurisprudência do TCU, a exemplo do mesmo Acórdão nº 2326/2019-Plenário já citado acima, dispôs que a Administração poderá exigir da licitante que o Atestado de capacidade técnico-**operacional** venha acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida pelo Conselho Profissional competente em nome do **profissional** (e não da empresa) vinculado ao Atestado em questão, como forma de conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes no Atestado emitido em nome da licitante:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.7. dar ciência à Prefeitura de Alta Floresta do Oeste/RO que, para

d  
s  
Ke  
a  
@



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



fins de habilitação técnica-**operacional** das licitantes em certames visando a contratação de obras públicas e serviços de engenharia, devem ser exigidos atestados técnico-operacionais emitidos em nome da licitante, **podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes;**  
(destacamos)

Pois bem. No caso da presente licitação, a exigência impugnada de comprovação de capacidade técnico-operacional da alínea “b” do item 7.2.3. do Edital fora efetuada obedecendo, *ipsis litteris*, o texto do Acórdão supracitado, inclusive citando expressamente o número do referido Acórdão em sua redação:

### 7.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

b) Comprovação de Capacidade Técnico-**Operacional**, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, **acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU)**, que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo: (...).

Portanto, verifica-se que, em verdade, diversamente do alegado na Impugnação ora julgada, em momento algum o Edital exigiu o registro do Atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa licitante. De fato, o Edital exigiu apenas que o Atestado de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE  
Pis.: 183  
Rubrica: He  
DER/SE

capacidade técnico-operacional da empresa licitante venha acompanhado da CAT ou ART/RRT do **profissional (e não da empresa)** vinculado ao Atestado em questão, nos exatos termos permitidos pela jurisprudência explícita do TCU.

Aliás, a exigência em questão contida no Edital é igualmente e expressamente permitida por um dos Acórdãos citados pela própria Impugnação ora refutada:



CNPJ: 14.565.329/0001-04  
END.: Rua A (Lote. Noémia Batista), 148, Centro, Esplanada, BA  
| CEP: 48.370-000  
EMAIL: contato@mcl.srv.br  
TEL: (75) 98127-6927

**Acórdão 3094/2020: Plenário, relator: Augusto Sherman**

É irregular a exigência de que o atestado de capacidade técnico-operacional de empresa participante de licitação seja registrado ou averbado no CREA (art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009), cabendo tal exigência apenas para fins de qualificação técnico-profissional. Podem, no entanto, ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

Observe-se que o texto do referido Acórdão trazido pela própria Impugnante produz prova contra si mesma ao afirmar categoricamente que *“Podem, no entanto, ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes”*, ou seja, exatamente como consta no texto da alínea “b” do item 7.2.3. do Edital impugnada, razão pela qual não assiste razão à Impugnante em sua insurgência.

### III – CONCLUSÃO

Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação do DER/SE decide **NEGAR PROVIMENTO** à Impugnação apresentada pela **MCL Construções e Serviços Ltda.**

9

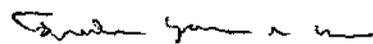


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE  
SERGIPE – DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



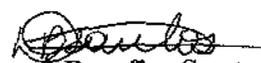
mantendo inalterado o Edital da **Concorrência nº 18/2022**.

Aracaju/SE, 29 de setembro de 2022.

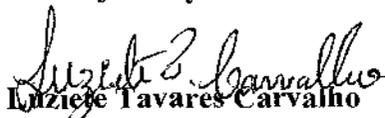
  
**Frederico Galindo de Góes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Membros:

  
**Dayse Bomfim Santos**

  
**Izabelly Noaly Santana Silva**

  
**Lúizete Tavares Carvalho**

  
**Vaneide de Souza Coelho Meneses**

## ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Comissao Permanente de Licitacao" <cpl@der.se.gov.br>

De: cpl@der.se.gov.br

Para: mclconstrucoesesp@gmail.com

Data: 29/09/2022 17:04

Assunto: CONC 18 2022 - Decisão Impugnação  

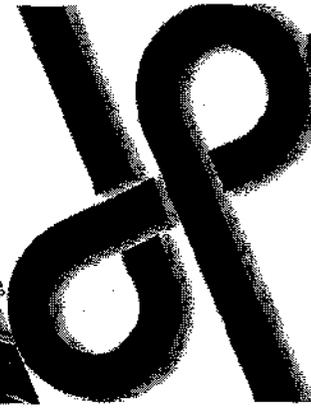
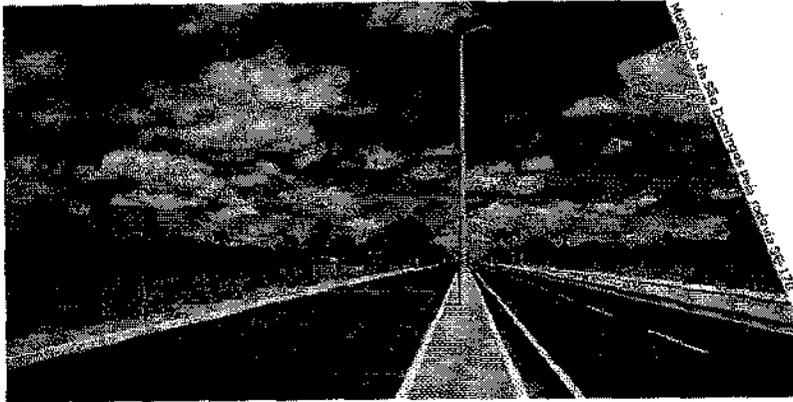
Anexos: Decisão - Impugnação - MCL - Concorrência nº 18-2022.pdf (237 KB)

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo a Decisão da Comissão de Licitações a cerca da impugnação feita por esta empresa referente à Concorrência nº 18/2022.

Comissão Permanente de Licitação  
DER/SE

Q. Buscar



**Departamento Estadual  
de Infraestrutura  
Rodoviária de Sergipe**



Inicio Institucional Legislação Serviços Rodovias Estaduais Notícias Licitações Transparência Ouvidoria

## Concorrência nº 18/2022 (Em andamento)

22  
AGO 2022

**Objeto:** Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado.

**Valor referencial do DER/SE:** R\$ 11.505.431,26;

**Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias;

**Data de recebimento das propostas:** 30/09/2022 às 9h.

### Arquivos disponíveis:

Decisão - Impugnação - MCL - Concorrência nº 18-2022



Expresso



**Departamento Estadual da Infraestrutura Rodoviária de Sergipe**  
Av. São Paulo, 3005 - José Conrado de Araújo - CEP: 49.085-380 - Aracaju  
Telefone: 0800 284 9016 / (79) 3253 2900 / (79) 3253 11  
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira de 07 às 1  
Desenvolvido pela EMGETTS com Software Livre - WardP

AG

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE

**OBJETO: Execução de Serviços/Obras de reestruturação do pavimento do Acesso 119, trecho: Entr. SE-290 (Tobias Barreto)/Pov. Samambaia, com extensão total de 7,40km, neste Estado.**

AV. SÃO PAULO, Nº 3005, EDIFÍCIO HUMBERTO FERREIRA, 3º ANDAR - BAIRRO JOSÉ  
CONRADO DE ARAÚJO - ARACAJU - SERGIPE



**JFE** ENGENHARIA  
& URBANISMO  
**CREDENCIAMENTO**

[assinatura]  
01 R



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ca96592e2a3e283b2588cbb2fd2683aef7ef194bff062a543f5e0bf62f4f2e3b** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID 54608 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**PROCURAÇÃO JUCI 2022**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO JUCI 2022**", faz prova de que em **11/03/2022 09:55:50**, o responsável **J. F. E. Empreendimentos e Construções Ltda (20.555.337/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **J. F. E. Empreendimentos e Construções Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/03/2022 10:51:59** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8472a13ce27a621642c7a6e8f42440b9b71b067fc44cddd6a2fd8bde2f79a09b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

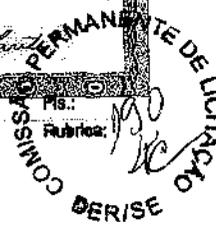
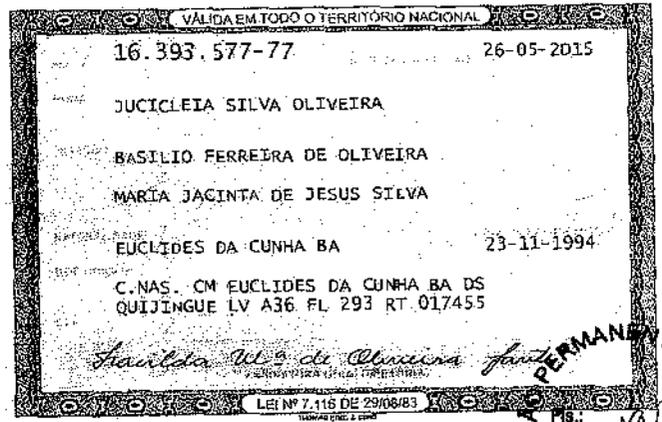
**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



d  
R  
d  
03



d R

04



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1da46ee05647624f8f1a85df8ef291be39c835f8a2b682bfe6ca3740733f0977** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **35986** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG JUCICLEIA**", cujo assunto é descrito como "**RG JUCICLEIA**", faz prova de que em **03/11/2021 11:36:25**, o responsável **J. F. E. Empreendimentos e Construções Ltda (20.555.337/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **J. F. E. Empreendimentos e Construções Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2021 11:44:01** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9504fac25f016119251fb6a056c7e4d2691e9fdeadbc5ed1ebb0e3de4d287326**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



d

R  
05




**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Número  
**066.073.115-88**

Nome  
**JUCICLEIA SILVA OLIVEIRA**

Nascimento  
**23/11/1994**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**FA0B.B8D9.BA9F.8833**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 às 15:32:31 de dia 10/04/2019. (hora e data de Brasília)  
 digite e verifique: 06

**VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

d

R

  
  
 06



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais a Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2021 11:45:01 que o documento de hash (SHA-256)  
 c2a7ff305c34f5379b7f195dffe09096f1d2bd57d8e85d8221794a49b38b3f1 foi validado em 03/11/2021 11:37:21 através da transação blockchain  
 0x8f633db8b2b18231bc4b4283b92bf8e89fd482e7bd18f2e99b5bc2be3b9b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35987)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **c2a7ff305c34f5379b7f105dffec09096f1d2bd57d8e85d8221794a49b38b3f1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 35987 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CPF JUCICLEIA**", cujo assunto é descrito como "**CPF JUCICLEIA**", faz prova de que em **03/11/2021 11:37:04**, o responsável **J. F. E. Empreendimentos e Construções Ltda (20.555.337/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **J. F. E. Empreendimentos e Construções Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2021 11:44:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8f633db8b2b18231bc4b4263b92fbfb8e89fd482e7bd18f2e99b5bcb2beb3b9b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ef

R S @  
R S @  
04

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE  
J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ nº 20.555.337/0001-72



ETEVALDO ALVES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/11/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 095.549.715-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20.189.754-71, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GREGÓRIO DE ALMEIDA, 36, CENTRO, QUIJINGUE, BA, CEP 48830000, BRASIL.

JARDEL ALVES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/10/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 286.310.198-60, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00763191674, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LORD COCKRANE, 26, APT 202, IPIRANGA, SÃO PAULO, SP, CEP 04213000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204083103, com sede Rua Deputado José Bezerra Neto, 267, salas 4 e 5, Centro Quijingue, BA, CEP 48830000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.555.337/0001-72, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito, à AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 6462, EDIF. MANHATTAN SQUARE WALL STREET EAST, SALA 915, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680400.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEL COM OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AIR, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Req: 81100000992966

Página 1

*d - eis*  
*R*  
*R*  
*R*

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093801 em 26/07/2021

Protocolo 218406231 de 21/07/2021

Nome da empresa J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204083103

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134739295243697

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE  
J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ nº 20.555.337/0001-72



LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIAS PUBLICAS, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3317-1/01 - manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Req: 81100000992966

Página 2

*d*  
*Es*  
*R*  
*(H)*  
*09*

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093801 em 26/07/2021

Protocolo 218406231 de 21/07/2021

Nome da empresa J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204083103

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 134739295243697

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021

por Tiana Regia M G da Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE  
J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ nº 20.555.337/0001-72



DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JARDEL ALVES DA SILVA e ETEVALDO ALVES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA QUINTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ETEVALDO ALVES DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/11/1942, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 095.549.715-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 20.189.754-71, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GREGÓRIO DE ALMEIDA, 36, CENTRO, QUIJUNJE, BA, CEP 48830000, BRASIL.

**JARDEL ALVES DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/10/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 286.310.198-60, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00763191674, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LORD COCKRANE, 26, APT 202, IPIRANGA, SÃO PAULO, SP, CEP 04213000, BRASIL.

Req: 81100000992966

Página 3

*d*  
*EAT*  
*R*  
*R*  
*8*

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093801 em 26/07/2021

Protocolo 218406231 de 21/07/2021

Nome da empresa J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204083103

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 134739295243697

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE  
J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ nº 20.555.337/0001-72



Sócios da sociedade limitada de nome empresarial J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204083103, com sede AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 6462, EDIF. MANHATTAN SQUARE WALL STREET EAST, SALA 915, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.555.337/0001-72, resolvem consolidar o contrato social conforme cláusulas abaixo.

**DO NOME, SEDE E FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e nome fantasia JFE ENGENHARIA E URBANISMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sede na AVENIDA LUÍS VIANA FILHO, 6462, EDIF. MANHATTAN SQUARE WALL STREET EAST, SALA 915, PATAMARES, SALVADOR, BA, CEP 41680400.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto da sociedade é:

DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS DE TERRAPLENAGEM ALUGUEL COM OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, OBRAS DE ALVENARIA, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA EM VIAS PUBLICAS, INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE REDES DE

Req: 81100000992966

Página 4

*d*  
*Ego*  
*R*  
*Q*  
*9*  
*11*

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093801 em 26/07/2021

Protocolo 218406231 de 21/07/2021

Nome da empresa J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204083103

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asf>  
Chancelaria 134739295243697

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE  
J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ nº 20.555.337/0001-72



TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES E ESTRUTURAS FLUTUANTES.

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 3317-1/01 - manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01-07-2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Req: 81100000992966

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98093801 em 26/07/2021

Protocolo 218406231 de 21/07/2021

Nome da empresa J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204083103

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 134739295243697

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021

por Tiane Regêia M G de Araújo - Secretária-Geral

26/07/2021



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE  
J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ nº 20.555.337/0001-72



DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA** – O capital social será de R\$ 4.103.873,00 (Quatro milhões, cento e três mil, oitocentos e setenta e três reais), divididos em 4.103.873 (Quatro milhões, cento e três mil, oitocentos e setenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Quotas	Valor	Perc. %
ETEVALDO ALVES DA SILVA	369.348	R\$ 369.348,00	9%
JARDEL ALVES DA SILVA	3.734.525	R\$ 3.734.525,00	91%
TOTAL	4.103.873,00	R\$ 4.103.873,00	100%

**CLÁUSULA SEXTA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA OITAVA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país; se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

**Parágrafo Único** – A sociedade possui filial na Rua Azevedo Soares, 1465, Andar 3, Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP 03322-001 e na SHS Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Sala 501, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70316-102.

DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA NONA** – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JARDEL ALVES DA SILVA e ETEVALDO ALVES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 811D0000992966

Página 6

d

EBB  
A  
A  
A

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/07/2021

Carifício o Registro sob o nº 98093801 em 26/07/2021

Protocolo 218406231 de 21/07/2021

Nome da empresa J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204083103

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 134739295243697

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



13

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE  
J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ nº 20.555.337/0001-72



**DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pon-do em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O administrador declara, sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – As partes elegem o foro de SALVADOR/BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Req: 81100000992966

*d*

Página 7

*Edr*  
*R*  
*(R)*  
*dy*

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

26/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093801 em 26/07/2021

Protocolo 218406231 de 21/07/2021

Nome da empresa J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204083103

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 134739295243697

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021

por Tiana Regília M G da Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 DA SOCIEDADE  
J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA  
CNPJ nº 20.555.337/0001-72



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR/BA, 7 de julho de 2021.

*Etevaldo Alves da Silva*

ETEVALDO ALVES DA SILVA

*Jardel Alves da Silva*

JARDEL ALVES DA SILVA

Req: 81100000992966

Página 8

*d*

*P*  
*R*  
*A*  
*JS*

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093801 em 26/07/2021.

Protocolo 218406231 de 21/07/2021

Nome da empresa J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204083103

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 134739295243697

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	218406231 - 21/07/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

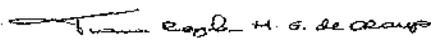
NIRE 29204083103  
CNPJ 20.555.337/0001-72  
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98093801 DE 26/07/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 26/07/2021

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98093801

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 85816521557 - REGIÇA DE OLIVEIRA AINSWORTH



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

al

R

R

16

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/07/2021

Certifico o Registro sob o nº 98093801 em 26/07/2021

Protocolo 218406231 de 21/07/2021

Nome da empresa J. F. E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204083103

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>.

Chancela 134739295243697

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2021

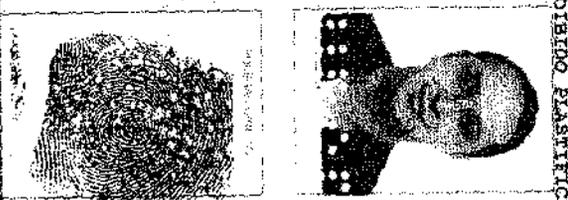
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARDO GUMBLETON DAUTIN

PROIBIDO PLASTIFICAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÍVIL 35.802.636-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JUL/2014

NOME JARDEL ALVES DA SILVA

FILIAÇÃO ESTEVALDO ALVES DA SILVA  
E ANA MARIA DA SILVA

NACIONALIDADE QUIJINGUE -BA DATA DE NASCIMENTO 02/OUT/1979

END. GERAL EUCLIDES DA CUNHA-BA  
QUIJINGUE  
CN: LV. A027/FLS. 0097/N. 005681  
CPF 286310198/60

176 Delegado Divisório  
Polícia de Identificação - DEIC/SSP/BA  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Handwritten marks and signatures: a stylized 'A', a circle with 'A', a signature 'R', and another signature.



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2021 11:38:43 que o documento de hash (SHA-256)  
a20ee4e5a948b9a6c6b889567ca5b13975d56f193ee5376512cc83d9706198 foi validado em 03/11/2021 11:26:58 através da transação blockchain  
0xb6322e53132be7caad1d968ca704ff7a77a813ec494535f0b146343ae6a45877 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NIC: 35660)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DE RISE  
Pls.: 204/ke  
Rubrica:

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a20ee4e5a948f89a6c6b889567fcd5b13975d56f193ee5378512cc83d9706198** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **35980** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DOCUMENTO JARDEL**", cujo assunto é descrito como "**DOCUMENTO JARDEL**", faz prova de que em **03/11/2021 11:26:46**, o responsável **J. F. E. Empreendimentos e Construções Ltda (20.555.337/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **J. F. E. Empreendimentos e Construções Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/11/2021 11:38:36** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6e322e53132be7caddb1d968ce704ff7a77a813ac494535f0b146343ae6c45877**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



d

R

Ⓟ

Ⓟ

18



COMISSÃO PEI  
Fil: 203  
01-10-2010  
DEFICC

bl

R

Q



u3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/11/2021 11:39:14 que o documento de hash (SHA-256) 65b92cc8b17abe52b15b554a996384ee3cee8a59a54e9997b0fc139a9912c80 foi validado em 03/11/2021 11:27:31 através da transação blockchain 0x354d53b0952b55b0492f542e317b6cbbcd61f3bd96a5e46d0099023f7911f530 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 35881)



Q

19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 206  
Rubrica: [assinatura]

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21  
Edifício Pedro Francisco Vargas  
Centro, Itajaí - Santa Catarina  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **65b92cc6b17abe52815b554a996384ee3cee8a59a64e9997b0ffc139a9912c80** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID 35981 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**DOCUMENTO ETEVALDO**", cujo assunto é descrito como "**DOCUMENTO ETEVALDO**", faz prova de que em **03/11/2021 11:27:17**, o responsável **J. F. E. Empreendimentos e Construções Ltda (20.555.337/0001-72)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **J. F. E. Empreendimentos e Construções Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADD foi emitido em **03/11/2021 11:28:27** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x354d53b0952b55b0492f642e317bacbbcd61f3bd96a5e46d0093023f79f1f530**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

**DAUTIN**  
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



d

R

Q

9

20

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.405.597/0001-76, com Inscrição Estadual nº 27.008.256-EP, sediada à Rua da Maurîtânia, s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07 – Mata Escura – Salvador – BA e FILIAL inscrita no CNPJ sob nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49.041-159.

**OUTORGADO: BRUNA RAFAELA SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da carteira de Identidade nº 3.173.411-1 SSP/SE, **ANA PAULA ALVARENGA GONÇALVES GOMES**, Engenheira Civil CREA/SE nº 11512/D, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3038063-4 SSP/SE, CPF nº 007.319.377-16, e/ou **JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA**, Gerente de Negócios, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0163201668 SSP/BA, CPF nº 332.973.125-72, e/ou **SEMÁRIA LIMA MOURA**, Assistente Administrativa III, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1441007 SSP/SE, CPF nº 000.801.155-94, e/ou **MAYCON SWELL MESSIAS DE MELO**, Auxiliar Administrativo I, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3524078-4 SSP/SE, CPF nº 067.749.755-50, e/ou **JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA**, Gerente Operacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0279167407 SSP/BA, CPF nº 359.890.845-87, e/ou **SUYLA ROBERTA DOS SANTOS**, Assistente Jurídico, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.248.249-3 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 025.928.4145-71 e/ou **JOANA D'ÁRC COSTA BEZERRA**, Assistente Administrativo II, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 1441.081 SSP-SE, inscrita no CPF sob nº 826.951.995-20 **PATRICIA SANTOS XAVIER**, Assistente Jurídico, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.410.050-4 SSP-SE, inscrita no CPF sob nº 043.714.145-40, **LAYS LUANNE SANTOS OLIVEIRA**, Auxiliar Administrativo, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.723.764-0 SSP-SE, inscrita no CPF sob nº 042.974.805-14, todos com endereço comercial situado na Avenida do Gari, 77, Inácio Barbosa, Aracaju-SE.

**OBJETO:** Representar a Outorgante na Concorrência nº 18/2022 do DER.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju/SE, 24 de Agosto de 2022.

CARTÓRIO  
2º OFÍCIO

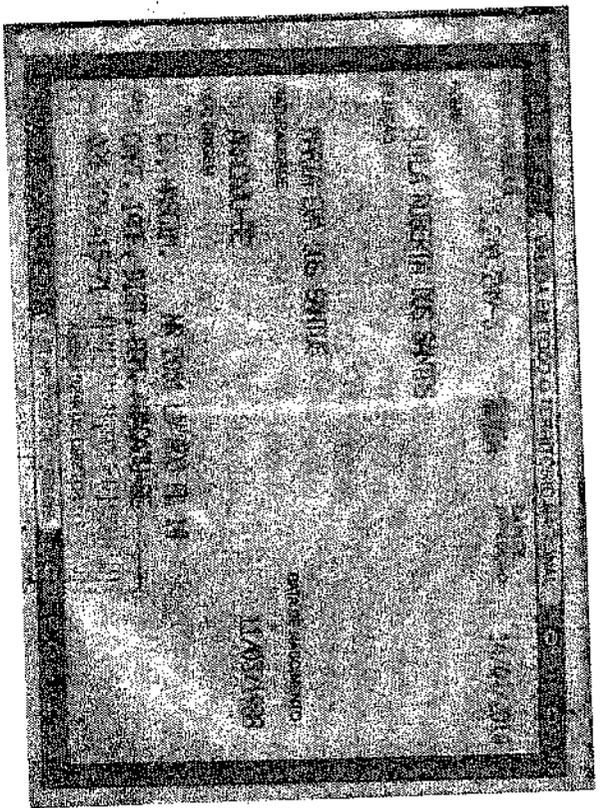
**TORRE EMPREEND. RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
José Antonio Torres Neto ou  
Soraya Machado Torres  
Sócios Gerente

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE**  
Tribuna da Câmara de Aracaju - Rua Manoel de Araújo, nº 100 - Aracaju - SE  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicadora de:  
JOSE ANTONIO TORRES NETO. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo T.U.S.E. Nº 2022/0822/058.  
www.torreempresarial.com.br  
2022/08/24  
18h  
de  
MATHEUS OLIVEIRA  
CALUMEL, Selo: R\$ 4,07; TERMO: R\$ 0,90

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Aracaju - SE  
Escritório  
Aracaju - SE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PIS.: 108  
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*  
 DERISE



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**  
**LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS • OFICIAL INTERINA**  
 Avenida República Cantanhoto, nº 65 • Centro • 47200-000 • CEP: 47.200-000 • Fone: (79) 3269-1300  
 AUTENTICAÇÃO - A presente fotografia contém com o original 3 (três) milímetros

apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de  
 fiscalização. Selo T.J.S.E.: 202229523037330; Acesse:  
 www.tjse.jue.br/x/4CN/16. Aracaju, 17 de agosto de  
 2022. Em \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ MATHEUS  
 OLIVEIRA GALLUMBI, Escrivão: R\$ 3,16; FERD: R\$  
 0,63

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**Matheus Oliveira Gallumbi**  
 Escrevente

VALIDO SOMENTE SEM FERRAGENS OU RASURAS

*[Handwritten marks and signatures]*





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Nº: 211  
 Rubrica: 40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOANA CLARE COBEA BEZERRA

1833186677

Doc. Identific. (CPF) 1447081  
 RG 1447081  
 Data Nascimento 07/05/1981  
 Sexo F  
 Nome do Titular JOANA CLARE COBEA BEZERRA  
 Nome do Responsável MARIA ADARCIDI COBEA BEZERRA  
 Período de Validade 07/05/2024  
 Data de Emissão 07/05/2022  
 Categoria B

1833186677

02238066299 10/04/2024 07/04/2002

Assinatura do Titular

1833186677

ARACAJU, SE 19/04/2019  
 0404258810  
 88032794738

SERGIPE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE  
 LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS - OFICIAL INTERINA  
 Avenida Belvedere, Casa 11, IP 84 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 55090-000 - Fone: (78) 3274-1326

AUTENTICAÇÃO: Apresente fotocópia confiante com o original a fim de ser apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo T.JSE: 202229523037289; Acesso: www.tjse.jus.br/x/BKKGK. Aracaju, 17 de agosto de 2022. Em \_\_\_\_\_ da verdade. MATHEUS OLIVEIRA CALUMBI, EIVL: R\$ 3,16; FERD: R\$ 0,88.

1833186677

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 Matheus Oliveira Calumbi  
 Escrivão

VÁLIDO SOMENTE SEMPRENDIDAS OU RASGADAS

d

4

7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 212  
Rubrica: [Handwritten Signature]  
DECRET



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**  
LÍCIA CAMA DE OLIVEIRA MATIAS • OFICIALA INTERINA  
Rua: 27 de Agosto, nº 88 • Fone: (79) 3214-1100 • CEP: 49.000-100 • Fax: (79) 3214-1225

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original a fim

apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de  
fiscalização. Selo TSE: 202229523037325; Acesse:  
www.tjse.jus.br/xZF/PHI. Aracaju, 17 de agosto de  
2022. Em [ ] test.º da verdade.  
OLIVEIRA CALUMBÍ Emol: R\$ 3,16; FERD: R\$  
103.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Matheus Oliveira Calumbi  
Escrivão

• VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS •

[Handwritten signatures and initials]

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 18/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES  
DE HABILITAÇÃO

Ao  
DER  
Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar,  
Bairro José Conrado de Araújo, CEP: 49.085-380  
Aracaju - Estado de Sergipe

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 18/2022

A EMPRESA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob Nº 34.405.597/0001-76 (Sede), com sede à Rua da Mauritània, s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador-BA, CEP: 41.230-040 e Filial com CNPJ Nº 34.405.597/0002-57 (Filial), à Rua do Gari, 77-DIA, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, por intermédio de seu Representante Legal Sra. Soraya Machado Torres, portadora da Carteira de Identidade nº 01576906 28 SSP/BA e CPF: nº 332.574.695-00 e/ou José Antônio Torres Neto, portador da Carteira de Identidade nº 01023496 90 SSP/BA e do CPF: 175.019.625-53, abaixo-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no presente Edital, para sua efetiva participação do referido certame.

Salvador/BA, 30 de Setembro de 2022

TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA  
José Antônio Torres Neto e/ou José Carlos Dias Da Silva  
Sócio-diretor / Gerente de Negócios





## Certificado de registro cadastral para fins de licitação

A firma TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA- FILIAL  
com sede na RUA DO GARI, 77  
Bairro CONJUNTO INÁCIO BARBOSA Cidade Aracaju Estado SE  
CNPJ 34.405.597/0002-57 - acha - se regularmente inscrita sob nº 162  
para o período de 03/01/2022 à 30/12/2022, nas seguintes especialidades :

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL; TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, OBRAS DE ARTE, OBRAS CIVIS, EDIFICAÇÕES, OBRAS DE SANEAMENTO, RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO.  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA:  
COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL, REMOÇÃO DE ENTULHO, VARRIÇÃO MECÂNICA E MANUAL DE VIAS, CAPINAÇÃO MECÂNICA E MANUAL, PINTURA DE MEIO FIO, ROÇAGEM MECÂNICA E MANUAL, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE FEIRAS LIVRES, LIMPEZA DE PRAIAS, LIMPEZA DE CANAIS, COLETA E TRANSPORTE ESPECIAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, OPERAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS CONGÊNERES.  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLDRESTAL: URBANISMO, PAISAGISMO, PARQUES E JARDINS E ETC. XXX

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE**  
LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATHIAS - OFICIAL INSTRUMENTARIA  
Travessa Benjamin Constant, nº 68 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 43.000-109 - Fone: (067) 3314-1325

AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 202229523025772; Acesso: www.tjse.jus.br/EXIBIRE6. Aracaju, 3 de junho de 2022. Test.º de verdade. MATHEUS OLIVEIRA CALUMBI, Emol.: R\$ 3,16; FERD: R\$ 0,63.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Matheus Oliveira Calumbi  
Escrevente

Capital: R\$ 93.000.000,00 real(is) (Noventa e Três milhões de reais)

Representante legal: JOSÉ ANTONIO TORRES NETO  
Representante técnico: BARUC BANDEIRA DE SOUSA E OUTROS

Aracaju, 03 de Janeiro de 2022

Proc. nº 026.203.08074/2021-6

AILTON DE SOUZA NASCIMENTO  
Presidente da Comissão

TATIANE FRANÇA CRUZ  
Secretária da Comissão

IZABELLY NOALY SANTANA SILVA  
Membro da Comissão

SILVIA FERNANDA SILVEIRA ABRIL  
Membro da Comissão



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76  
NIRE nº 29.201067816**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

**TORRE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o número 29204229396, inscrita no CNPJ sob o número 23.189.045/0001-51, estabelecida na Rua da Maurîtânia, s/n, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador/BA, CEP nº 41.230-040, neste ato representada pelos sócios **SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA e **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA.

**SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

**JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA;

Únicos sócios da **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0001-76, estabelecida na Rua da Maurîtânia S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº 41.230-040, e alterações introduzidas e arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia de nº: 97580440 em 18/07/2016, nº: 97611514 em 18/11/2016, nº: 97618002 em 12/12/2016 ocorridas após alteração e consolidação realizada em 17/10/2013 sob número 97328922 resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

*[Handwritten signatures and initials]*



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020  
Protocolo 195305118 de 18/12/2019  
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.ssp>  
Chancela 196460718690459  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
por Tiana Regilá M G de Araújo - Secretária-Geral

000008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 216  
Rubrica: [assinatura]  
DER/SE

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76  
NIRE nº 29 2 0106781 6**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade se denominará **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com a natureza jurídica de sociedade empresária limitada, tendo sua sede e domicílio na Rua da Mauritânia s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador- BA, CEP nº 41.230-040, podendo a critério dos sócios abrirem filiais em todo território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da Sociedade será:

- a) Obras e serviços de engenharia civil: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte, obras civis, edificações, obras de saneamento, recuperação de área degradada e construção de aterro sanitário.
- b) Construção de estações de redes de telecomunicações.
- c) Obras e serviços de engenharia ambiental, sanitária, limpeza urbana: coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial, feira livre e industrial, coleta seletiva de resíduos sólidos, remoção de entulho, varrição mecânica e manual de vias, capinação mecânica e manual, capina química, pintura de meio fio, roçagem mecânica e manual, limpeza e desinfecção de feira livre, limpeza manual e mecanizada de praia, limpeza manual e mecanizada de canais, dragagem, coleta e transporte especial de resíduos dos serviços de saúde, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, operação de aterro sanitário, instalação e operação de unidade de compostagem, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos da construção/entulho e equipe padrão para serviços de limpeza, conservação e reparos, instalação e operação de unidade de reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD).
- d) Obras e serviços de engenharia florestal: urbanismo, paisagismo parques, jardins e irrigação de área verde.
- e) Administração de pessoal com fornecimento de mão de obra.

[Assinaturas manuscritas]



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020  
Protocolo: 195305115 de 18/12/2019  
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela: 196460718690459  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

00000



- f) Comercialização e incorporação de imóveis.
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos.
- h) Transporte rodoviário de resíduos e cargas perigosas.
- i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

**CNAE Fiscal**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**  
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**  
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**  
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**  
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**  
**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**  
**38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente**  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**  
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**  
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**  
**42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações**  
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**  
**42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais**  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**  
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**  
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**  
**68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**  
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) cada, subscritas e integralizadas totalmente em moeda corrente no país, assim distribuídas:

Handwritten signatures and initials, including a large 'S' and 'LA', and a circled signature.



Certifico o Registro sob o nº 97967581 em 11/03/2020.  
Protocolo 195305116 de 18/12/2019.  
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201087816  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>.  
Chancela 198460718690459  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

000010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Pls.: 218  
 Rubrica: [assinatura]

Sócios quotistas	N. de cotas	Valor R\$	PERCENT. %
Torre Construções Ltda	199.600	92.814.000,00	99,80
Soraya Machado Torres	200	93.000,00	0,10
José Antônio Torres Neto	200	93.000,00	0,10
<b>Total</b>	<b>200.000</b>	<b>93.000.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelos sócios **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO** e **SORAYA MACHADO TORRES**, os quais no uso de suas atribuições representarão a sociedade em bancos, juízo ou tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e outras, usando a denominação social em todos os papéis de expediente, endossos, descontos, cauções, subscrições etc., podendo assinar em conjunto ou separadamente, ficando, entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, sendo que na prática de atos a este não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Cível.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** É facultado aos administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir em nome da sociedade procurador "ad judicium" ou "ad negotia", podendo, inclusive, realizar a delegação de poderes a eles conferidos pela Cláusula Sexta deste instrumento.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ficam os administradores dispensados de prestar caução a garantia de seus atos de administração.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado consensualmente e obedecidas às disposições legais incidentes. Para efeito de contabilização da retirada dos sócios serão levadas em conta as despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para a parte técnica de construção civil será contratado um profissional, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Avenida do Gari, 77, Bairro Inácio Barbosa, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju - SE, CEP nº 49.041-159.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 1000, Jardim Guanabara, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.023-971.

[Assinaturas manuscritas]



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020  
 Protocolo 195305116 de 18/12/2019  
 Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067818  
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 196460718690459  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
 por Tiana Regila M.G. de Araújo - Secretária-Geral

000011

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios resolvem de comum acordo manter a filial, sediada à Rodovia BR 101, Km 87,5, Povoados de Tabocas, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000.

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 219  
Rubrica: [assinatura]  
DERISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincidirá com o civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, e o inventário, este se necessário, com observância de prescrições legais. A formatação para apresentação na forma da lei, dos livros diários, razão, balanço e demonstrativos será efetuado até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

**Parágrafo Único** – Os lucros ou prejuízos regularmente apresentados em balanço serão divididos ou suportados durante o decorrer do exercício social e poderão ser distribuídos aos sócios na proporção das quotas que cada um possuir na sociedade, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade não se dissolverá em caso de morte, retirada, afastamento, falência, interdição ou impedimento de um dos sócios.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os restantes, devendo ser apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Segundo** – O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade, devendo avisar previamente aos demais, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes de data em que pretender se retirar. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, caso se assim desejarem. A opção referida deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência, devendo os sócios remanescentes em não havendo manifestação neste prazo, notificar os herdeiros para se manifestarem no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de o silêncio ser entendido como ausência de interesse na participação da sociedade. Os sócios remanescentes poderão vetar a participação dos herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente na hipótese de restar comprovada a má conduta dos mesmos, a falta de moral ilibada ou a prática de atos atentatórios ao bom nome da sociedade. Caso os

[Assinaturas manuscritas]



Certifico o Registro sobre nº 97957561 em 11/03/2020  
Protocolo 195305116 de 18/12/2019  
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 196480718690459  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
por Tiana Regila M.G. de Araújo - Secretária-Geral

000012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pls.: 220  
Rubrica: [assinatura]  
SERISE

herdeiros não desejem participar da sociedade ou no caso de veto apresentado pelos demais sócios, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma dos parágrafos abaixo.

**Parágrafo Quarto** – Se, em virtude da retirada, morte, falência, interdição ou impedimento, a sociedade ficar a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

**Parágrafo Quinto** – Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou por qualquer outro motivo, afastamento do sócio, será levantado, dentro de 90 (noventa) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito de retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

**Parágrafo Sexto** – O montante dos haveres será proporcional à participação do sócio em questão no capital social. Os haveres serão pagos a quem de direito no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais na mesma data nos meses subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A cessão de quotas a terceiros depende de prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantindo ainda o direito de preferência deste sócio.

**Parágrafo Primeiro** – O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, ao sócio, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

**Parágrafo Segundo** – Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, as quotas poderão ser transferidas a terceiros.

**Parágrafo Terceiro** – Fica assegurado ao sócio o direito de igualdade de condições e preços da proposta apresentada por terceiros para a aquisição das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato poderá ser alterado em qualquer tempo, mas qualquer modificação demandará a aprovação de sócios que representem pelo menos ¾ (três quartos) do capital social.

[Assinaturas manuscritas]



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020  
Protocolo 195305116 de 18/12/2019  
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067616  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 196460716690459  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000013



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas leis vigentes no país.

**Parágrafo Único** – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, declarando, ainda, os sócios administradores, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial.

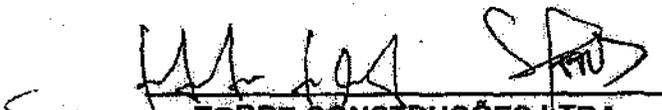
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Os litígios que resultarem deste contrato serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Salvador, estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

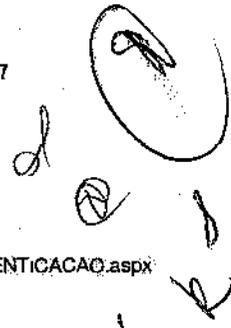
E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 01 (um) exemplar de igual teor, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador, 15 de Outubro de 2019.

  
**JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**  
CPF: 175.019.625-53  
RG: 1.023.496-90 SSP/BA

  
**SORAYA MACHADO TORRES**  
CPF: 332.574.695-00  
RG: 1.576.906-28 SSP/BA

  
**TORRE CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ: 23.189.045/0001-51

7  




Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020  
Protocolo 195305116 de 18/12/2019  
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 196460718690459  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
por Tiana Régia M.G de Araújo - Secretária-Geral

000014



195305116

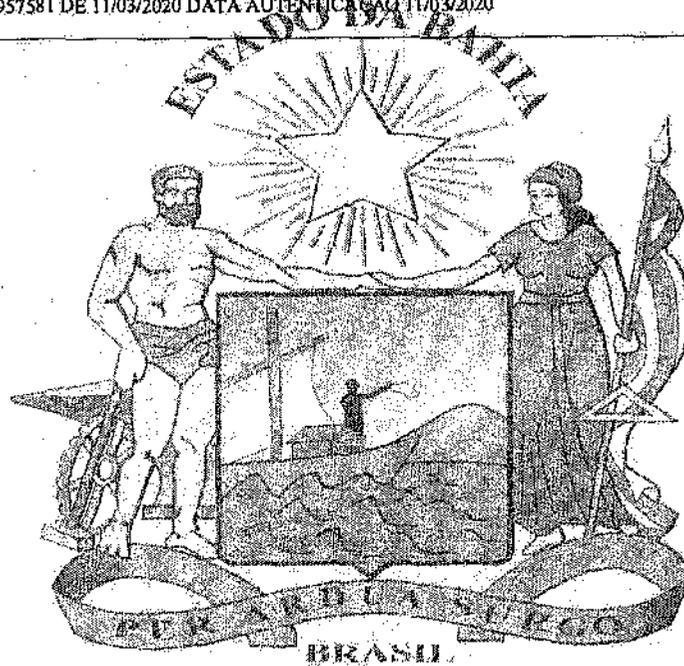


### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	195305116 - 18/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

#### MATRIZ

NIRE 29201067816  
CNPJ 34.405.597/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97957581 DE 11/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 11/03/2020



*Tiana Regila M.G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/03/2020

*Handwritten initials and marks*

000015

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.405.597/0001-76



JOSE ANTONIO TORRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 175.019.625-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102349690, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

TORRE CONSTRUCOES LTDA CNPJ 23189045000151, NIRE 29204229396, com sede no(a) RUA DA MAURITÂNIA, S/N, QUADRA U LOTE 7, #GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VAR, SALVADOR, BA, CEP 41230040, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, endereço: RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140.

SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201067816, com sede Rua da Mauritania, S/Nº, Lot. Granjas Rurais Presidente Vargas, Qd. U Lt 7, Mata Escura Salvador, BA, CEP 41230040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA JOAO AVILA NETO, 195, INACIO BARBOSA, ARACAJU, CEP 49041120 SE.

**OBJETO SOCIAL**

O OBJETO DA SOCIEDADE SERA: CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

**CNAE FISCAL**

- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Req: 8100001187769

Página 1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98017203 em 18/11/2020  
Protocolo 203115279 de 16/11/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 92970246499552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/11/2020  
Handwritten initials and a large number 000016.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Abay04KXs1tgyNxrmb00QeChave2=BF-06aCQmpe1H2AmcFBg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES | 17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E  
CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.405.597/0001-76

- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.



DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 24 de outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO TORRES NETO

\_\_\_\_\_  
TORRE CONSTRUCOES LTDA  
Representado por: SORAYA MACHADO TORRES

\_\_\_\_\_  
SORAYA MACHADO TORRES

Req: 81000001187769

Página 2



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98017203 em 18/11/2020

Protocolo 203115279 de 16/11/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92970246499552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/11/2020

*Handwritten signature and initials.*

00001

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsAY0g4KREst1cyNxrTmb0QeChave2=Et-06ac0pMpeIH2mWncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES | 17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO



203115279

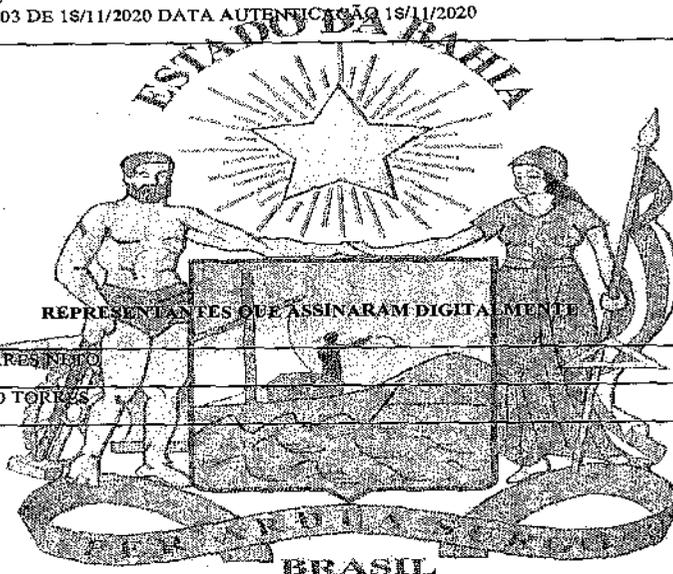


**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTCDLD	203115279 - 16/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 29201067816  
 CNPJ 34.405.597/0001-76  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98017203 DE 18/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 18/11/2020



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17501962553 - JOSE ANTONIO TORRES NETO

Cpf: 33257469500 - SORAYA MACHADO TORRES

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

18/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98017203 em 18/11/2020

Protocolo 203115279 de 16/11/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACA0.aspx>  
 Chanceia 92970246499552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

*Handwritten initials and signatures*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E  
CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.405.597/0001-76



JOSE ANTONIO TORRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1959, CASADO, COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 175.019.625-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102349690, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

TORRE CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 23189045000151, NIRE 29204229396, com sede no(a) RUA DA MAURITÂNIA, S/N, QUADRA U LOTE 7, #GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VAR, SALVADOR, BA, CEP 41230040, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, endereço: RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140.

SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201067816, com sede Rua da Mauritania, S/Nº, Lot. Granjas Rurais Presidente Vargas, Qd. U Lt 7, Mata Escura Salvador, BA, CEP 41230040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RODOVIA BR 101, SN, KM 87 SALA 01, POVOADO DE TABOCAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CEP 49160000 SE.

**OBJETO SOCIAL**

O OBJETO DA EMPRESA SERA: TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, USINAS DE COMPOSTAGEM.

**CNAE FISCAL**

3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos.  
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.  
3839-4/01 - usinas de compostagem.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

Req: 81000001407157

Página 1



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98035227 em 21/01/2021  
Protocolo 202768562 de 19/01/2021

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 396353933772651

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021  
por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral

22/01/2021  
Handwritten signatures and initials.  
Stamp: 000019

http://assinador.pscb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AAAYQ4KESLIX-UYGNKZHqkchave2=BT-06accCmpeIHznmcFR9  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES | 17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E

CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.405.597/0001-76

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BAHIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 15 de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO TORRES NETO

\_\_\_\_\_  
TORRE CONSTRUÇÕES LTDA  
Representado por: SORAYA MACHADO TORRES

\_\_\_\_\_  
SORAYA MACHADO TORRES

Req: 81000001407157

Página 2

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98035227 em 21/01/2021

Protocolo 202768562 de 19/01/2021

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 396353933772851

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



22/01/2021

Handwritten signature and stamp area with the number 000020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES | 17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO  
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAY0G4KESLIX-UY9KNZHq&chave2=BT-06aCCQmpeIH2mncfRg



202768562

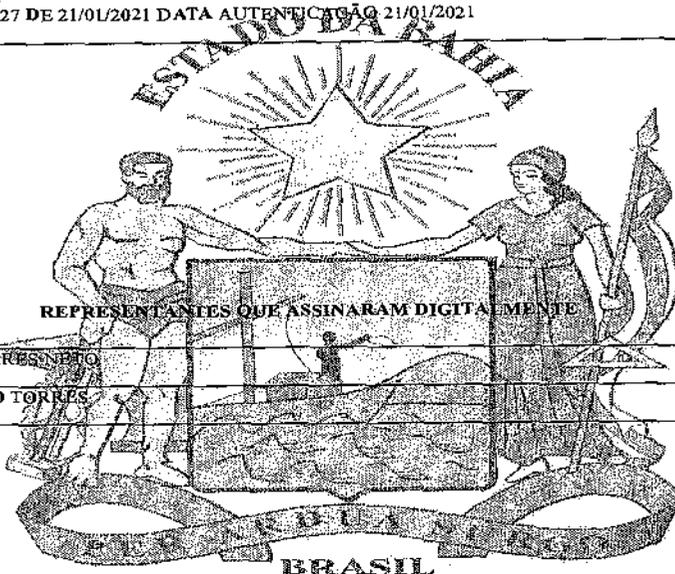


### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TDRRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	202768562 - 19/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 29201067816  
CNPJ 34.405.597/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98035227 DE 21/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 21/01/2021



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17501962553 - JOSE ANTONIO TORRES NETO

Cpf: 33257469500 - SORAYA MACHADO TORRES

*Tiana Regila M.G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98035227 em 21/01/2021

Protocolo 202768562 de 19/01/2021

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 396353933772651

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021  
por Tiana Regila M.G de Araújo - Secretária-Geral

22/01/2021

*[Handwritten signature]*  
*d @ s*  
*es*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAIS E  
CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76



JOSE ANTONIO TORRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 175.019.625-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102349690, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

TORRE CONSTRUCOES LTDA CNPJ 23189045000151, NIRE 29204229396, com sede no(a) RUA DA MAURITÂNIA, S/N, QUADRA U LOTE 7, #GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VAR, SALVADOR, BA, CEP 41230040, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, endereço: RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140 e por REPRESENTANTE JOSE ANTONIO TORRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1959, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 175.019.625-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102349690, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, endereço: RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140.

SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201067816, com sede Rua da Mauritania, S/Nº, Lot. Granjas Rurais Presidente Vargas, Qd. U Lt 7, Mata Escura Salvador, BA, CEP 41230040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GARI, 77, INACIO BARBOSA, ARACAJU, CEP 49041159 SE.

#### OBJETO SOCIAL

O OBJETO DA SOCIEDADE SERA: COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

#### CNAE FISCAL

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.  
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.

Req: 81000001268904

Página 1

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98034259 em 19/01/2021  
Protocolo 202983129 de 15/12/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 376288535727679

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2021  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



20/01/2021

*(Handwritten signature and initials)*

000022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASBYQ4KAS1QNH1PLOSQQchave2=BT-06aCCpmpelH2mncfRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES|17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E  
CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ nº 34.405.597/0001-76

3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.  
3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos.  
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AsAYQd4Kss1QNMHP10Sc0achave2=BT-06acCCpMpaIHZmncTRg  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES|17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 16 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
JOSE ANTONIO TORRES NETO

\_\_\_\_\_  
TORRE CONSTRUÇÕES LTDA  
Representado por: SORAYA MACHADO TORRES

\_\_\_\_\_  
TORRE CONSTRUÇÕES LTDA  
Representado por: JOSE ANTONIO TORRES NETO

\_\_\_\_\_  
SORAYA MACHADO TORRES

Req: 81000001268904

Página 2

20/01/2021



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98034259 em 19/01/2021

Protocolo 202983129 de 15/12/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201087816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 378288535727879

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

000023



202983129

Pls.:

Rubrica:



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	202983129 - 15/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

#### MATRIZ

NIRE 29201067816  
CNPJ 34.405.597/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98034259 DE 19/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 19/01/2021



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17501962553 - JOSE ANTONIO TORRES NETO

Cpf: 33257469500 - SORAYA MACHADO TORRES

*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98034259 em 19/01/2021

Protocolo 202983129 de 15/12/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 376288535727679

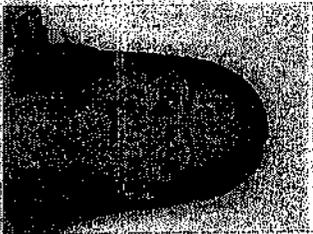
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/01/2021

*Handwritten initials and signature*

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO WILSON  
NÃO PLASTIFICAR



*[Signature]*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RG 01.576.906-28 DATA DE EMISSÃO 27-12-2016  
NOME SORAYA MACHADO TORRES  
FILIAÇÃO VICENTE TORRES  
ARACY MACHADO FRAGA  
NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 02-01-1964  
DOC ORIGINAL C.CAS. CM SALVADOR BA OS  
CPF BROTAS LV 14 FL 059 RT 007907  
332.574.695-00

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARAÇAJU • SE  
LÍCIA CAMA DE OLIVEIRA MARIAS • OFICIAL INTERINA

apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de  
fiscalização. Selo TJSE 202228523037317; Acesse:  
www.tjse.jus.br/A/HGPPFR Aracaju, 17 de agosto de  
2022. Em \_\_\_\_\_ de verdade.  
OLIVEIRA CALUMBI, Empl. R\$ 3,16; FERD. R\$  
0,83



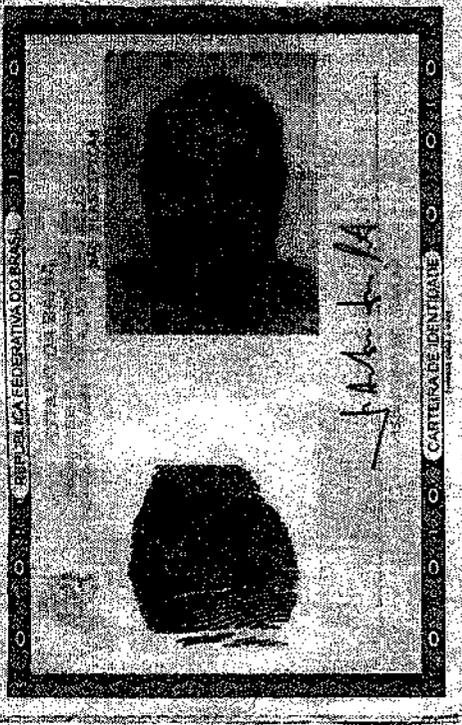
VÁLIDO SOMENTE COM ENDEREÇO DAS RASURAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Matheus Oliveira Calumbi  
Escritório

Pls.: *[Signature]*  
Rubrica

*[Handwritten signature]*  
d e r

000025



VALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01-023-496-90

23-03-2015

JOSE ANTONIO TORRES NETO

VICENTE TORRES

ARACY MACHADO FRAGA

SALVADOR BA

14-11-1959

C-CAS. QU SALVADOR BA DS  
BROGAS LV 12 FL 108 RT 5005  
75-019-62553

*Handwritten:* *Matheus Oliveira Cal...*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Fls. 233  
Rubrica: *de*  
DERISE

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**  
LÍCIA CARLA DE OLIVEIRA MATIAS • OFICIAL INTERINA

**AUTENTICAÇÃO** - A presente fotocópia confere com o original e firm

apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de  
fiscalização. Selo TUSE: 202226520039313; Acesso:  
www.tjse.jus.br/xQAET38 Aracaju, 25 de julho de  
2022. Em Test. da verdade.  
MATHEUS  
OLIVEIRA GALUMBY, Emol.: R\$ 3,16, FERD: R\$  
2,63.



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Matheus Oliveira Cal...

• VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASCUNHO

*Handwritten marks:* a circle with a stylized 'P', and several other scribbles.

000026